SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3532

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO – REABERTURA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** foi remarcado para o dia 01/03/2024, às 09:00 horas, devido a alteração nas especificações do edital. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Av. Fernando Bezerra, 1690 – Centro – Ouricuri-PE, de segunda à quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:74A18A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público para assessoria em licitações públicas a serem deflagradas pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana. Favorecido: Napoleão Manoel Filho Sociedade Individualde Advocacia, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob **CNPJnº39.462.702/0001-32. Prazo de Execução**: 12 (doze) meses. **Valor Global**: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 003/2023,**nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21.

Ribeirão, 14de dezembrode 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:E70F5505

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento, consultoria, gestão e fiscalização ambiental para administração do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul nas fases do programa de gestão ambiental e no gerenciamento de resíduos sólidos**.** Favorecido: L C DE LIMA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob**CNPJnº47.788.210/0001-50. Prazo de Execução**: 12 (doze) meses. **Valor Global**: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III, alínea "d" combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea d) da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 004/2023,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21.

Ribeirão, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:43541A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2024. Empresa vencedora para os Lotes:1, 2 e 3**. FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.CNPJ: 25.258.056/0001-71.** Com proposta total final de **R$ 3.496.216,15** (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos) **Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima.** Processo homologado nesta data 16/02/2024 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou no fone 2011-7781.

Abreu e Lima, 16 de fevereiro de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:1F5B6C41

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023. **CONTRATO Nº 016/2024. Objeto**: Formação de Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**:**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94, vencedora do Lote 1: **valor total R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais)**. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:B59C58A1

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. Ratifico o processo de inexigibilidade cujo Objeto: Contratação de banda Só Brega no bloco da Ressaca 2024 a ser realizado no município de Abreu e Lima/PE no dia 18/02/2024. **Contratada: F**ARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ 39.771.242/0001-00. **Valor: R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). **Fundamento:** Art. 74, II da Lei nº 14133/2021.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2024.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E0B2757A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Ratifico o processo de inexigibilidade cujo **Objeto:** Contratação do bloco Afro Olodum no bloco Ressaca 2024 a ser realizado no município de Abreu e Lima/PE no dia 18/02/2024. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM – CNPJ 04.707.058/0001-20. **Valor: R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). **Fundamento:** Art. 74, II da Lei nº 14133/2021.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2024.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B533EB91

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **CONTRATO Nº 019/2024. Objeto:** Contratação da Banda Só Brega no Bloco da Ressaca 2024 a ser realizado no município de Abreu e Lima/PE no dia 18/02/2024. **Contratada**: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ 39.721.242/0001-00. **Valor: R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2024.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4B3A0243

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. **CONTRATO Nº 018/2024. Objeto:** Contratação do Bloco Afro Olodum no Bloco da Ressaca 2024 a ser realizado no município de Abreu e Lima/PE no dia 18/02/2024. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM – CNPJ 04.707.058/0001-20. **Valor: R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2024.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1ED7686C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - RESULTADO / PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **PROPOSTA DE PREÇOS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, que foi realizada através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **ZOOM** com acesso livre, sem custos para licitantes e demais interessados pelo **LINK**: **https://us05web.zoom.us/j/89171960468 - ID DA REUNIÃO: 891 7196 0468 - SENHA: ELHnm1** no dia **16 de Fevereiro de 2024** às **08:00 horas**. Segue abaixo o valor global das 09 (nove) empresas participantes com suas respectivas observações, são elas:

SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.635.437/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 373.002,68
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NO ITEM (14.9)

SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.296.121/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 375.046,76
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.9)

COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERV. E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.079.262/0001-58
VALOR GLOBAL: R$ 375.048,83
*PROPOSTA VÁLIDA / VENCEDORA

M & E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 42.073.261/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 376.761,28
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.9)

A.CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA
CNPJ: 06.175.048/0001-17
VALOR GLOBAL: R$ 373.203,47
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.9)

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.540.677/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 373.155,79
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4 e 14.5)

J.N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.641.207/0001-15
VALOR GLOBAL: R$ 376.271,67
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.9)

LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.667.154/0001-68
VALOR GLOBAL: R$ 374.301,40
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.9)

CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.193.012/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 373.770,53
*PROPOSTA DESCLASSIFICADA
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NOS ITENS (14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.9)

Afogados da Ingazeira – PE, 16 de Fevereiro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B902A698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023

Eu, Artur Belarmino de Amorim, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Edital do Processo Licitatório nº 0020/2023 Tomada de Preços nº 0003/2023, venho por meio deste termo, **REVOGAR** o referido processo licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO NOVO, ZONA RURAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

A revogação do processo licitatório se faz necessária em virtude de identificação de inadequações e necessidade de reformulação no projeto, visando garantir a eficiência, a economicidade e a melhor execução do objeto pretendido.

Destaco que a decisão pela revogação foi tomada após criteriosa análise técnica e jurídica, visando o interesse público e a busca pela melhor utilização dos recursos municipais.

Dessa forma, determino a imediata publicação deste termo de revogação, bem como a adoção das providências necessárias para a reformulação e adequação do projeto do processo licitatório.

Afogados da Ingazeira - PE, 02 de fevereiro de 2024.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0D1167D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023

Eu, Artur Belarmino de Amorim, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Edital do Processo Licitatório nº 0021/2023 Tomada de Preços nº 0004/2023, venho por meio deste termo, **REVOGAR** o referido processo licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO MANOELA VALADARES NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

A revogação do processo licitatório se faz necessária em virtude de identificação de inadequações e necessidade de reformulação no projeto, visando garantir a eficiência, a economicidade e a melhor execução do objeto pretendido.

Destaco que a decisão pela revogação foi tomada após criteriosa análise técnica e jurídica, visando o interesse público e a busca pela melhor utilização dos recursos municipais.

Dessa forma, determino a imediata publicação deste termo de revogação, bem como a adoção das providências necessárias para a reformulação e adequação do projeto do processo licitatório.

Afogados da Ingazeira - PE, 02 de fevereiro de 2024.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:EF859F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024 SAÚDE

Processo:105/2023 Pregão Eletrônico: 027/2023 Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: aquisição de equipamentos odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Agrestina/PE. Contratado: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.070/0001-10. **Valor Global do Contrato: 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais). Vigência:** 12 (doze) meses. **Agrestina 01 DE FEVEREIRO de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 01 de fevereiro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:16747ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024 SAÚDE

Processo:105/2023 Pregão Eletrônico: 027/2023 Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: aquisição de equipamentos odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Agrestina/PE. Contratado: APOGEU CENTER COML. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. **Valor Global do Contrato: R$ 2.839,80 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência:** 12 (doze) meses. **Agrestina 01 DE FEVEREIRO de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 01 de fevereiro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:98B05836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 SAÚDE

Processo:105/2023 Pregão Eletrônico: 027/2023 Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: aquisição de equipamentos odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Agrestina/PE. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08. **Valor Global do Contrato: 33.673,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais). Vigência:** 12 (doze) meses. **Agrestina 01 DE FEVEREIRO de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 01 de fevereiro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:AA37BC71

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024 - AGRESTIPREV

Processo: 005/2024 Dispensa: 001/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço assessoria técnica especializada e habilitada em investimentos devidamente registrada na comissão de valores mobiliários – CVM E no conselho regional de economia - CORECON, estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CVM N° 4.963/21 e da portaria MTP n°1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira de controle e monitoramento dos investimentos a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do município de Agrestina/PE – AGRESTIPREV. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 14.813.501/0001-00. Valor Global do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas, conforme detalhamento a seguir: 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).Vigência do contrato 12 (doze) meses. Agrestina 01 de fevereiro de 2024. Roberto Marcelo Borba Alves. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA – RPPS.Informações pelo telefone (81) 3744-1094 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com

Agrestina/PE, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A2A04A09

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 - AGRESTIPREV

Processo: 010/2024 Dispensa: 006/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário. Contratado: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA , LTDA, CNPJ nº 10.539.100/0001-44. Valor Global do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).Vigência do contrato 12 (doze) meses. Agrestina 07 de fevereiro de 2024. Roberto Marcelo Borba Alves. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA – RPPS.Informações pelo telefone (81) 3744-1094 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com

Agrestina/PE, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:145CBBE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel
Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 021/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: PEDRO VENANCIO TENÓRIO DE ARAUJO, CPF n° 117.292.934-33, RG n° 10.658.948, situada no Sitio Mamoeiro – Itaíba/PE.

Valor Mensal: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6D17B609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 022/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: DULCINÉA MARGARIDA DOS SANTOS, CPF n° 681.461.914-87, RG n° 3.841.926, situada na Rua da Esperança, s/n – Centro – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:064AB1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 023/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: RITA DE CASSIA NUNES DE CARVALHO, CPF n° 719.559.254-53, RG n° 3.449.056, situada na Praça Senhora da Conceição, 94 – Centro – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E97CAE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 024/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: FERNANDO DE GUEIROS MALTA JÚNIOR, CPF n° 972.506.944-72, RG n° 5.231.819, situada na Rua Cleto Campelo, 51 – Centro – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A364B99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 025/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: ELIZIANE THAIS GOMES DE MORAES, CPF n° 365.577.438-99, RG n° 7.358.939, situada na S1 Paulista 08 – Apto 104 – Garanhuns/PE.

Valor Mensal: R$ 1.540,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B44303D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 026/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GENIVALDO CORDEIRO DA CRUZ, CPF n° 291.298.775-04, RG n° 3278201, situada na Rua São Francisco, 104 – Bairro São Sebastião – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 1.023,00 (UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:81A7D7FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 027/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GLORIA MARIA DOS SANTOS, CPF n° 774.569.004-72, situada na Rua Cel. Nicolau Siqueira, 95 – Centro – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5BED6C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 028/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARIA DO SOCORRO MATIAS, CPF n° 656.423.094-04, RG n° 26.870.172-6 situada na Rua 15 de Novembro, 35 – Bairro Comunaty – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:183F93AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021

Modalidade Nº: Dispensa 004/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato Nº: 029/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: ANA IRISNETE DE ALMEIDA, CPF n° 015.858.274-87, RG n° 1.503.123, situada na Rua José de Alencar, 471 – Edifício Firmino Fernandes – Boa Vista – Recife/PE.

Valor Mensal: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A341B143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 010/2021

Modalidade Nº: Dispensa 005/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ÁGUAS BELAS - IPREAB.

Contrato Nº: 030/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARIA ELENILDA XAVIER SANTANA, CPF n° 971.590.424-68, situada na 2ª Travessa Cel. João Malta, 86 – Comunaty – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Prazo de Execução: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2021.

RONILSON CORDEIRO VILA NOVA
Secretário Executivo Previdenciário

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FCD266AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 013/2021

Modalidade Nº: Dispensa 006/2021

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

Contrato Nº: 031/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARIA AMBROZINA RODRIGUES DA SILVA, CPF n° 764.875.714-15, RG n° 6.536.551, situada na Rua Doutor José Mariano, 38 – Águas Belas/PE.

Valor Mensal: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 10 (DEZ) MESES

Águas Belas/PE, 11 de março de 2021.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:77A70455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Processo Adm: Nº 060/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de Aparelhos de Ar Condicionado para atender demandas das diversas Secretarias da Prefeitura e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 459.662,85 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos): SUPERAR LTDA (13482516000161) com o lote: 5 no valor total de R$ 56.090,85 (cinqüenta e seis mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos). VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17417928000179) com o lote: 6 no valor total de R$ 174.168,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais). DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (11319557000378) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 229.404,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quatro reais). Itens fracassados: 1 e 3.

Aliança - PE, 16 de fevereiro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6A3EF2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda "As Comandantes" através da empresa "VIPSTAR ENTRETENIMENTOS - LTDA"- CNPJ 39.508.434/0001-32, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora do Ó, no Distrito de Tupaoca, Aliança – PE, no dia 18 de fevereiro de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 16/02/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:76F83A6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 015/2024 e 016/2024.
PROCESSO Nº: 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, SAMU e Ambulâncias com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE.
ATA 015/2024 Contratada: JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA (39782243000164) com os lotes: 1, 2, 3, 6 e 7 no valor total de R$ 175.841,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais).
ATA 015/2024 Contratada: GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME (24081134000142) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 60.431,00 (sessenta mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Vigência de 16/02/2024 á 31/12/2024.

Aliança, 16 de FEVEREIRO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:57450E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico

para manutenção do serviço de saúde bucal das unidades básicas de saúde do Município de Aliança – PE.
Empresas Vencedoras:
DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 35.900.411/0001-18, RUA PAULA BATISTA,174 , Bairro CASA AMARELA, Cidade RECIFE, CEP: 52.070-070.
DIABETICOS EIRELI EPP, CNPJ N° 28.675.331/0001-40, RUA CAPITÃO ADELMIO NORBERTO DA SILVA, 745, Bairro ALTO DA BOA VISTA, Cidade RIBEIRÃO PRETO, CEP: 14.025-670.
HOSPITALMED EIRELI, CNPJ N° 29.868.059/0001-88, R SENADOR PAULO GUERRA, N° 215, Bairro CENTRO, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP: 56.800-000.
AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL, CNPJ N° 38.259.712/0001-00, TRAV BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA, N° s/n, Bairro CENTRO, Cidade PAULISTA, CEP: 53.401-273.
APOGEU CENTER, CNPJ N° 02.911.193/0001-68, 2 TRAV PADRE OSEAS CAVALCANTE, N° 48, Bairro NOVO DO CARMELO, Cidade CAMARAGIBE, CEP: 54.759-061.
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ N° 06.175.908/0001-12, R. PROF ZELDA C CURSI MASTRIANI, N° 265, Bairro JARDIM DAVILA, Cidade CAMBÉ, CEP: 86.182-530.
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ N° 37.844.417/0001-40, RUA DAS MOÇAS, N° 394, Bairro ARRUDA, Cidade RECIFE, CEP: 52.120-320.
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.495.866/0001-47, RUA PEREIRA SIMOES, N° 271, Bairro BAIRRO NOVO, Cidade OLINDA, CEP: 53.030-060.
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N° 10.978.106/0001-18, RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, Bairro AGAMENOM MAGALHÃES, Cidade IGARASSU, CEP: 56.640-146.
CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 24.868.172/0001-40, AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147, Bairro NOVO DO CARMELO, Cidade CAMARAGIBE, CEP: 54.762-303.
ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 09.113.926/0001-68, RUA JOAQUIM TAVARES, Nº s/n, Bairro CENTRO, Cidade TIMBAÚBA, CEP: 55.870-000.
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ N° 09.441.460/0001-20, RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade RECIFE, CEP: 50.020-060.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 16 de FEVEREIRO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:17F842CE

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.759.784/0001-90, por meio do Setor de Compras e Contratos, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS-CNPJ,** inscrita no CNPJ nº 39.862.043/0001-11, para que a referida empresa, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, proceda com a entrega dos materiais de expediente a que se refere a **Ordem de Fornecimento nº 2001/2024**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93 c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019.

Ademais, Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 3637-1162.

Aliança - PE, 16 de fevereiro de 2024.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contrato

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AA3EC668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Objeto: Contratação de empresa de ENGENHARIA PARA executar OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ**: 21.921.643/0001-48,** sediada na Rua José Luiz da Silveira Barros, 20, Centro, Maraial/PE. CEP: 55.405.000. Neste ato representado pelo Sr. **José Artur Araújo e Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 093.036.564-07, e Portador da Carteira de Identidade RG N° 7848740 SDS/PE**. Vigência: 02/12/2023 a 02/02/2024.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EFF354C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Coordenação de Concurso Público, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araripina, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, composta dos servidores efetivos **ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR**, CPF nº 883.663.084-72, **JOÃO ANTÔNIO DE PAULA RAMOS ARRAES**, CPF nº 536.821.064-72 e **MARGARIDA MARIA DE ALENCAR**, CPF nº 478.893.064-15, sob a presidência do último e sem prejuízo das atribuições das funções que ocupam.
Art. 2º - A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio da Prefeitura do Município de Araripina, reservará uma sala no térreo da sede administrativa do município de Araripina em caráter prioritário à Comissão Especial de Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Fica designado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme Contrato Administrativo nº 189/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E117528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 004/ 2024
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 003/ 2024
Objeto Nat.. Serviço
Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet para suprir a demanda necessária dos eventos institucionais da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA por 12 meses.
Contrato Nº: 004/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: Flávia Claudiana de Miranda Ferro-ME (Mãos D' Artes).
CNPJ sob o nº 12.231.172/0001-55.
Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4DBA6091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO PMA Nº: 001/2024, INCLUÍ-SE AO TÍTULO: COMPRA DIRETA N

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO: contratação de empresa para serviços de engenharia comum de instalação de piso intertravado e finalização da implementação de postes, para finalização do parque verde, nos trechos II e III no município de Arcoverde – PE, e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, com prazo de envio de propostas a partir do dia 16/02/2024, às 10:00hs e encerramento no dia 21/02/2024, às 10:00hs. Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 17 de Fevereiro de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:714F99E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE EXTRATO PUBLICAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 073/2023

OBJETO Contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atendimento das necessidades, da Secretária de Saúde e da DIRT (Diretoria de Rendas e Tributos), conforme especificações técnicas apresentadas com posterior ata de registro de preços e entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde e DIRT. De conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da lei n° 8.666/93, em comum acordo decidem as partes rescindir o contrato de nº 005/2024 entre elas firmado, bem como, na cláusula décima do contrato citado. Disposições finais: fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de distrato, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcoverde, 17 de Fevereiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:915F7183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO CONTRATO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. OBJETO: aquisição de material permanente e equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas aos mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. CONTRATADA: Alta Frequência LTDA - EPP. CNPJ nº 29.920.016/0001-02. VALOR GLOBAL R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 22 de janeiro de 2024

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F4B16A13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: O *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis, que irão compor a alimentação escolar 2024, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA com fornecimento, continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria***

***Municipal de Educação e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo*: *valor Máximo Aceitável:R$* 55.878,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de fevereiro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 04 de Março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 16 de fevereiro de 2024-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F89F1F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇO DE OUTDOOR TIPO PAPEL, NO FORMATO 9X3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 003/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Governo, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para*** **locação de 02 (dois) espaço de outdoor tipo papel, no formato 9mx3m a ser utilizado para fins publicitários no Município de Barreiros, PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 22/02/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 16 de **fevereiro de 2024**

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DC2FD46D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2024

DECRETO Nº 22 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Mantém a Declaração de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de Belém do São Francisco, afetada por estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região
CONSIDERANDO que como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informações de Desastres- FIDE;
DECRETA
Art. 1º - Mantém a Declaração de situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** na zona rural do município de Belém do São Francisco/PE, afetada pela estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a zona rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório do Formulário de Informações de Desastre- FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:57CBEFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

Nomeia Assessor Técnico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **EVERSON FRANCISCO SOARES LUCAS**, inscrito no CPF sob nº 099.394.424-83, Rgº 9311014 SDS/SE, residente e domiciliado na Av. Tenente Domingos Nogueira de Sá, S/N, Distrito Riacho pequeno, Zona Rural de Belém do São Francisco/PE, para o Cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Administração do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:A42BF4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados a análise das proposta comerciais apresentadas pela empresa habilitada, referente ao Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS MALHADA GRANDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, Emenda: nº 372/2023 – Fabrício Ferraz. Assim,**

após análise da proposta da licitante participante do presente certame, a comissão DECIDIU:
DECLARAR VENCEDORA a empresa ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98 com o valor de R$ 709.937,23 (setecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), por ter atendido a todos os requisitos do edital, apresentando proposta mais vantajosa para Administração.

Belém do São Francisco – PE, 16 de fevereiro de 2024

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A83662F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 003/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pensão por morte as dependentes WELLEN JULLIANE NUNES DE OLIVEIRA, na condição de filha e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, falecido em 20/09/2023, Matrícula n° 1.0003359.3; anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE DE ENDEMIAS' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 19 de fevereiro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:F68EFD45

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 004/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade**,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA**, matrícula 0.0001563.1, no cargo de 'motorista', lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 19 de fevereiro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:BA210D95

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2024.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodoméstico, mobiliário em geral, tatame e bebê conforto, visando atender as demandas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia, para suprir as necessidades nas Creches e Escolas do município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 63; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 2.572.316,21. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/02/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90003-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 19 de fevereiro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:43C6DCDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ADIAMENTO

Processo Nº: 00001/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o aviso de adiamento da Sessão Pública que seria realizada no dia 27/02/2024 às 10:00hs, cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de peixes, destinados a distribuição das famílias carentes na Semana Santa, devidamente cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humano do Município de Bom Jardim – PE. Considerando a necessidade de revisão do Termo de Referência para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para o dia 01/03/2024 às 10:00hs.

Bom Jardim, 16 de fevereiro de 2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:543BA64B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – FMS

Contrato Nº 022/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Empresa Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.937.997/0001-95, Valor Contratado: R$ 192.025,50 (cento e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – FMS

Contrato Nº 023/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Empresa Contratada: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, Valor Contratado: R$ 229.166,50 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – FMS

Contrato Nº 024/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Empresa Contratada: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 – FMS

Contrato Nº 025/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Empresa Contratada: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, Valor Contratado: R$ 110.137,50 (cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – FMS

Contrato Nº 026/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Empresa Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, Valor Contratado: R$ 42.747,50 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 06/02/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B0D7514E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 11.765,41 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), modificando o valor total do contrato para R$ 871.652,53 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Conforme 3º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 5,15%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 08 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C98A145A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 135/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 064/2023; Tomada de Preço Nº 007/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc: Contratação de empresa de engenharia para implantação do Parque Linear 19 de julho, localizado no centro do município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65. Valor Acrescido R$ 45.323,64. Valor Total Atualizado R$ 661.533,45. Conforme 2º reprogramação.

Bom Jardim/PE, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C0CA9B21

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 092/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 030/2021; Tomada de Preço Nº 002/2021. Prorrogação da Vigência e Execução ao Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 05/10/2023 a 05/03/2024.

Bom Jardim, 02 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E47CD7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 037/2024 PM. Processo Nº 0016/2024. Inexigibilidade Nº 0015/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Vitor Mello para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 13 de fevereiro de 2024 às 20h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: MELO & MOURY LTDA, inscrita no CNPJ: nº 52.612.519/0001-24. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Data da Assinatura 07/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:55DA3D03

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 038/2024 PM. Processo Nº 0017/2024. Inexigibilidade Nº 0016/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Klever Lemos para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 11 de fevereiro de 2024 às 17h00min, em comemoração as festividades do Carnaval Levino Ferreira, Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUCOES E EVENTOS - EPP, inscrito no CNPJ: nº 43.723.468/0001-17. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Data da Assinatura 07/02/2024. Vigência 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 07 de fevereiro de 2024. João Francisco da Silva Neto.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F2A41192

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 018/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades 2023, neste Município. Contratado(a): (pessoa jurídica) 44.682.927 EDYPO FELLYPE MOURA FLORENTINO DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ: 44.682.927/0001-24. Representante do (Bloco os Atrapalhados). Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência até 31/03/2024. Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 019/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades 2023, neste Município. Contratado(a): (pessoa jurídica) 49.641.045 ANDERSON CHRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 49.641.045/0001-34. representante do (Bloco The Come Dorme). Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência até 31/03/2024. Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 020/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades 2023, neste Município. Contratado(a) (pessoa física) ANNA KARINE OLIVEIRA HENRIQUE SILVA,inscrita no CPF nº 112.xxx.xxx-09. representante do (Bloco do Sport). Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência até 31/03/2024. Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 021/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades 2023, neste Município. Contratado(a): (pessoa jurídica) 34.685.783 EWERTON JOSE INTERAMINENSE DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 34.685.783/0001-06. Representante do (Bloco Os Desmantelados). Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência até 31/03/2024. Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 022/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades 2023, neste Município. Contratado(a): (pessoa jurídica) GEOVA GOMES DE MOURA 00938484478 - ME, inscrito no CNPJ: 29.566.678/0001-18. Representante da (Orquestra Bomjardinense). Valor Contratado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Data da Assinatura 31/01/2024. Vigência até 31/03/2024. Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C8DCA900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: a Aquisição de material didático complementar SAEB/SAEPE, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos, a fim de atender às necessidades pedagógicas da Rede de Ensino de Bonito. **Contratada: PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.344.238/0001-86, com sede na Rua PC Miguel de Cervantes, nº 60, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO Nº 036/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 1.699.200,00** (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 041/2023; Processo Administrativo nº 080/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.**

BONITO 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9240621D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 028/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 003/2022 – Pregão n° 002/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, **com início em 24/01/2024 e término para o dia 23/04/2024**. **OBJETO:** prorrogação de prazo referente ao contrato n°028/23 que tem por finalidade a locação de plataforma digital de educação através da metodologia ativa e hibrida de gamificação. **CONTRATADA: SUPERGEEKS EDITORA & SISTEMAS DE ENSINO LTDA, CNPJ sob nº 31.421.888/0001-60**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 23 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6BAD746E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 082/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 003/2022 – Pregão n° 002/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, **com início em 19/12/2023 e término para o dia 18/03/2024**. **OBJETO:** prorrogação de prazo referente ao contrato n°082/22 que tem por finalidade a locação de plataforma digital de educação através da metodologia ativa e hibrida de gamificação. **CONTRATADA: SUPERGEEKS EDITORA & SISTEMAS DE ENSINO LTDA, CNPJ sob nº 31.421.888/0001-60**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:708518B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: N° 003/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 001/2024: Objeto: Adquirir Projetos e Soluções Educacionais que contemple Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais, tendo por finalidade a prospecção do mercado editorial, no intuito de conferir maior transparência, vantagem e eficiência na eventual contratação de Projetos de Educação Socioemocional para a Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE, nas condições previstas em Edital. As Propostas/Projetos deverão ser entregues **até às 10:00 horas do dia 12/03/2024**, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Coronel José Coelho, nº 81, Centro nesta Cidade. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Nesta cidade, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php .

BONITO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA ELZA DA SILVA –
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:48472060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. **MARIA CAROLINA DIÓGENES CAVALCANTI**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 112.632.304-74 e Cédula de Identidade Nº 9.272.909 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, da Secretaria de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:98D626F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31/2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA CAROLINA DIOGENES CAVALCANTI,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3044E624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sra. **MARIA CAROLINA DIÓGENES CAVALCANTI**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 112.632.304-74 e Cédula de Identidade Nº 9.272.909 SDS/PE, ocupante do cargo de Assistente Técnico, da Secretaria de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:BC58DE89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 45/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 45/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GABRIEL CAVALCANTE** portador do CPF nº: 104.498.634-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6EFE874E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 44/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 44/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MAYARA KELLY PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº: 135.526.994-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C7A7D177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 46/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 46/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GISLEIDE SOUZA COSTA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº: 109.651.444-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E42BC81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 47/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 47/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **CILENE OLIVEIRA DA COSTA SILVA,** portador do CPF nº: 095.402.184-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6F203B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 48/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 48/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **CLAUDIA LICIANE FELIX FEITOSA** portador do CPF nº: 070.140.244-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D7C78002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006 , 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina Escola Municipal Geralda Catanha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º. Fica denominado Escola Municipal Geralda Catanha, o equipamento público, localizado na Rua Nova, nº 134, São Domingos, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.
Art. 2º. Fica autorizada a confecção e posterior afixação do pórtico alusivo à denominação prevista no artigo anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:30530D11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina Hospital Teófilo Sales Asfora, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º. Fica denominado Hospital Municipal "Teófilo Sales Asfora", o equipamento público, localizado na Avenida Luiz Cecílio de Santana, S/N, São Domingos, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.
Art. 2º. Fica autorizada a confecção e posterior afixação do pórtico alusivo à denominação prevista no artigo anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:964AE783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2021– TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma CONSTRUÇÃO da Praça Padre Mário Leitão, no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.951/2018 - 1053615-50 celebrado entre o Município de Buenos Aires e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. **Contratada**: **SOUZA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 35.299.724/0001-62 – **Objeto do Quinto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 27 de janeiro de 2023, com vigência prevista até 27 de maio de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B6C2508D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma CONSTRUÇÃO da Praça Padre Mário Leitão, no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.951/2018 - 1053615-50 celebrado entre o Município de Buenos Aires e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. **Contratada**: **SOUZA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **35.299.724/0001-62** – **Objeto do Sexto Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 39.848,30 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) aproximados 10,14% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 31/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. Prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 11 de maio de 2023, com vigência prevista até 11 de setembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6E3071A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão observar regulamentos específicos.

§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso, demonstrando a previsão da contratação com o plano de contratações anual, sempre que elaborado o PCA, ou sua compatibilidade com o orçamento anual de modo a indicar alinhamento da demanda com o planejamento da Administração;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

Art. 3º O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação Da ormalização da Demanda

Art. 5º A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação; e

IV- a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção III
Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 6º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas nas seguintes condições:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

III - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – licitações internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput.*

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75, na hipótese do inciso II do art. 74 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 9º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos ou se o órgão responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção IV
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 10. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 11. O mapa de riscos quando elaborado na fase preparatória deverá ser juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 12. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 13. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Art. 14. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 15. Os órgãos deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 16. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III – Intervalo de valores entre os lances, quando for o caso;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, quando for o caso, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante;

XXI - obrigações da contratada;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão no caso em concreto;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§ 1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos não participantes, bem como as condições para esta adesão;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata; e

VIII - obrigações da detentora da ata.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; IV - justificativa do preço a ser contratado; e

IV - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

Art. 19. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do *caput* do art. 17.

Art. 20. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da

propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção VI
Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 21. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria de Planejamento ou do Órgão de Controle Interno.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

Art. 22. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 23. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 25. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII
Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 26. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção IX
Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 27. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de Contratação será realizada através de Portaria.

Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios.

Seção X
Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 28. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

Art. 29. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e

VII - a matriz de risco, quando for o caso.

Seção XI
Da Audiência e Consulta Pública

Art. 30. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Art. 31. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção XII
Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

Art. 32. Encerrada a fase preparatória das licitações, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de regularidade formal por meio de análise jurídica.

Seção XIII
Da Padronização das Contratações

Art. 33. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.

Art. 34. As padronizações serão definidos em portaria e/ou instrução normativa e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência;

IV - Mapa de riscos;

V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires-PE, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal de Buenos Aires/ PE

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2823943C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0073/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 088/2024 – SMS de 02/02/2024, Requerimento feito pela servidora KEYLANY ANDREZA DE SOUZA MENESES de 02/02/2024 e Despacho SEARH de 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO á Sr.ª **KEYLANY ANDREZA DE SOUZA MENESES,** matrícula **nº 34.206,** do cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CAD3408C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação. Nº 001/2024 – FMS. Pregão Eletrônico. Nº 001/2024 - FMS. Fornecimento. Objeto: Aquisição de medicamentos injetável e material médico-hospitalar oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero 569/2023 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 327.905,00. Início do acolhimento das propostas: dia 19/02/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 01/03/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 01/03/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:10DC2598

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP nº 55.295-475, e-mail: vervanahortiefrios@gmail.com, Fone: (87) 9.8152-2313, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada, participou no dia 07/03/2023, do Processo Licitatório 006/2023 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 005/2023 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. Ressalta-se que a referida empresa foi classificada na grande maioria dos itens licitados, através do referido procedimento.

Por conseguinte, no dia 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de 2023, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 031/2023 – PMC, através do e-mail acima descrito, sendo, em seguida, assinado e enviado pela respectiva empresa.

Importa destacar que o objeto do contrato em comento é a aquisição de merenda escolar, tratando-se, portanto, de itens essenciais e imprescindíveis a continuação das atividades educacionais deste município, uma vez que os itens em apreço são destinados a preparação da alimentação escolar que deve ser diariamente ofertada a coletividade estudantil caeteense.

Ocorre que no dia 30 de janeiro do ano em curso, a nutricionista do município, com o objetivo de promover a organização necessária ao início do calendário letivo, referente ao ano de 2024, enviou um pedido para a empresa, ora notificada. **Na oportunidade, apesar do prazo para a entrega dos gêneros alimentícios ser de até 48 (quarenta e horas), conforme cláusula XXII do instrumento contratual,** solicitou que a entrega do pedido fosse realizada apenas no dia 15 de fevereiro do ano corrente, transcorrendo, portanto, um lapso temporal razoável para o cumprimento da referida ordem de fornecimento.

Ademais, resta claro que a empresa foi beneficiada com a elasticidade do prazo previsto para a entrega, além do que, foi uma maneira encontrada para a promoção de uma organização no âmbito das instituições escolares, levando-se em consideração que o calendário letivo iniciará no próximo dia 19/02/2024.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a conduta da notificada poderá acarretar danos substanciais a este município, particularmente, a secretaria de Educação e os estudantes caeteenses, uma vez que diante da não entrega dos alimentos, dentro do prazo precipuamente estabelecido, este ente ficará impossibilitado de oferecer a merenda escolar aos alunos que se encontram devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Outrossim, o referido ato acarretará descumprimento do cardápio de alimentação escolar, uma vez que os gêneros alimentícios utilizados para tanto não se encontram a disposição das instituições escolares municipais, em decorrência do inadimplemento contratual.

Isto posto, alude-se que a empresa em comento, claramente descumpriu uma cláusula contratual. Portanto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, uma vez que entre a data do pedido (30/01/2024) até o presente momento, já foi transcorrido mais de 48 (quarenta e oito) horas, e até a presente data não foi entregue os gêneros alimentícios solicitados.

Portanto, diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, notificar a empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.384.489/0001-61, para que promova a entrega dos itens solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas ou apresente, no prazo de 2 (dois) dias, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento" e art.78, do mesmo diploma legal.

Caetés, 16 de fevereiro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E31AD81F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE CAMARAGIBE-CAMARAGIBE-PE, vem comunicar o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, finalizado quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 às 15:11, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, CONFORME EDITAL.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (29.448.657/0001-06) com o lote 1 no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),

CAMARAGIBE (PE), sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EAB16C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 06/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados,a **SUSPENSÃO SINE DIE**do PL 129/2023 CP 03/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 20/02/2024 às 11h, em função de questionamentos apresentados em Pedido de Esclarecimento interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório, conforme determinação do Secretário Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 16 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:72CD1406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROC Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

OJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – CNPJ 27.117.042/0001-63, para no PRAZO DE 05 (CINCO) dias consecutivos, considerados da data seguinte a esta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura de CONTRATO, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 16 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C0EA795B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 39.721.242/0001-00, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR SHELDON FERRER", no dia 10 de fevereiro de 2024, na festividade do "Carnaval 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 06 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A8374811

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.453.655/0001-28, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR MC TOCHA", no dia 11 de fevereiro de 2024, na festividade do "Carnaval 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 06 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4F5FC458

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "BANDA FORRÓ VUMBORA", no dia 11 de fevereiro de 2024, na festividade do "Carnaval 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 06 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:904ADA49

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.453.655/0001-28, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR MC TRÓIA", no dia 12 de fevereiro de 2024, na festividade do "Carnaval 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 06 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DC3C5835

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.818.828/0001-90, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "BANDA OS NEIFFS", no dia 13 de fevereiro de 2024, na festividade do "Carnaval 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 06 de fevereiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A9245CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldada no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21 e considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, constatada a necessidade, RATIFICO a contratação por meio de contrato com entrega parcelada a ser firmada com a empresa E JOAQUIM DA SILVA, inscrita sob o CNPJ n.º 13.063.009/0001-93, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustível, tipo gasolina comum, destinado ao veículo pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras, pelo valor global de R$ 14.566,28 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Considerando a necessidade da publicação nas situações de dispensa de licitação, a publicação deverá seguir os moldes do Art. 46 do Decreto Municipal 005/2023.

Cumpra-se.

Capoeiras, 16 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 446/2021-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:51502B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA FÍSICA N° 01/2024

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 01/2024

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA
1	LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 12.008,00
2	SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 12.160,00
3	R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	R$ 13.984,00
4	E. W DEDETIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	R$ 15.200,00
5	4K DEDETIZAÇÃO LTDA	R$ 19.000,00
6	A2 SAÚDE AMBIENTAL	R$ 21.128,00
7	ANTHONY FERRAZ LIMA - AMT DEDETIZAÇÃO	R$ 29.944,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 16 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:A6208522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 26, de 22 de dezembro de 2023, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

DECRETA:
Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 26, de 22 de dezembro de 2023, que tratava sobre "O Procedimento para Pequenas Compras e Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Município de Cedro, estado de Pernambuco".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:5502DA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação da Equipe de Planejamento da Contratação, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **INSTITUÍDO**, no âmbito do Município de Cedro/PE, a **Equipe de Planejamento da Contratação** a ser composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos necessários para condução da contratação junto às unidades administrativas envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Art. 2º. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, em especial na confecção/obtenção de:
a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços de mercado; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por três servidores públicos, podendo serem de provimento efetivo, em comissão ou contratados e serão designados por portaria da chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os quais um atuará como Coodenador, conforme designação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 16 de fevereiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C0C14D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 003/2024

Objeto: Aquisição de material pedagógico para composição do KIT ESCOLAR 2024, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos da rede pública municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.405,52(sessenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos): **UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161)** com os lotes: 1, 6, 13, 14 no valor total de R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI(32137518000168)** com os lotes: 3, 5, 7, 15 no valor total de R$ 28.064,00 (vinte e oito mil e sessenta e quatro reais). **MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA(34922703000270)** com os lotes: 4 no valor total de R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais). **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME(29179994000137)** com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 12.917,50 (doze mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **A E DA SILVA ROLIM(23758669000142)** com os lotes: 2, 8, 9, 12, 16 no valor total de R$ 7.416,02 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE; 16 de fevereiro de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:23C7CC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Complexo Esportivo Municipal localizado na Rua Artur Siqueira, s/n, no Centro da cidade de Cortês, o qual passa a ser denominado de Elvira Valença Borba.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Elvira Valença Borba", o prédio público municipal localizado na Rua Artur Siqueira, s/n, no Centro da cidade de Cortês, onde se destina ao funcionamento do Complexo Esportivo Municipal de Cortês.

Parágrafo único. Caso o prédio público municipal seja destinado ao funcionamento de outro órgão ou atividade do Município de Cortês, preservará a denominação de que trata o *"caput"* deste artigo.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do(a) homenageado(a) pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do *"caput"* do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará a correta identificação da denominação do prédio público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8CE684E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cortês autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, de natureza jurídica indenizatória, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no § 4º, do artigo 9º-C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e regulado pelo parágrafo único do artigo 5º do pelo Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez a cada exercício financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada em valor correspondente ao piso salarial, fixado em lei, acrescida das gratificações permanentes.

§ 2º Farão *"jus"* ao Incentivo Financeiro Adicional previsto no *"caput"* deste artigo, apenas os profissionais efetivos e cadastrados no CNES, e que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o servidor que no curso do período estiver afastado ou licenciado, com exceção dos casos de licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e licença para tratamento de saúde de parentes; o servidor afastado perceberá o Incentivo Financeiro Adicional previsto no *"caput"* proporcionalmente aos meses de exercício efetivo.

§ 4º O servidor municipal cedido a outro ente não receberá o Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta lei, salvo se esse servidor estiver recebendo os seus proventos vinculados à secretaria de saúde.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cortês, regulado por esta Lei, está estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse da União.

§ 1º Se a União dispuser pela extinção do incentivo de que trata esta lei ou se não repassar ao Fundo Municipal de Saúde os recursos para manutenção do programa, fica o Município de Cortês totalmente desobrigado do pagamento do referido incentivo.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Incentivo Financeiro Adicional será pago com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês – FMS e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica garantido o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional, em caráter retroativo, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:68F53EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o exercício financeiro do ano de 2024, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados e aos inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, conforme o inciso IV, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 e o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *"caput*", o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Na hipótese do servidor público municipal receber salário, vencimento, subsídio ou provento em valor acima do fixado nesta lei, fica garantido que ele receba o valor mais favorável fixado em lei anterior ou posterior específica.

Art. 4º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo serem criadas através de créditos adicionais ou suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 16 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A1E12C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do busto em homenagem ao senhor José Valença Borba, ex-prefeito do Município de Cortês, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada e determinada a fixação de um busto em homenagem ao senhor José Valença Borba, ex-prefeito do Município de Cortês, que deve estar afixado no edifício do "Palácio Municipal José Valença Borba", sede permanente da Prefeitura Municipal de Cortês.

Art. 2º A fixação do busto estará em local visível em frente ao prédio indicado no artigo 1º, de modo que não impeça ou restrinja a circulação de pessoas ou veículos.

Art. 3º A administração pública municipal tem o dever de preservar e manter o referido busto de maneira perpétua, garantindo a sua higiene e segurança.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei obedecerão às dotações previstas na legislação orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BD841BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui e fixa os feriados municipais; revoga a Lei Municipal nº 286/1967, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e fixados como feriados do Município de Cortês, de acordo com a tradição local, os seguintes eventos e datas:

I - com data fixa:

a) 24 de junho: dia de São João;

b) 29 de junho: dia de São Pedro;

c) 04 de outubro: dia do Padroeiro São Francisco de Assis; e

d) 29 de dezembro: dia da Emancipação Político-administrativa do Município de Cortês.

II - com data móvel:

a) Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo;

b) dia de Corpus Christi.

Art. 2º O Poder Público pode definir os dias de pontos facultativos no âmbito da própria administração pública, sendo que os dias de ponto facultativo não interfere no funcionamento do comércio local, não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A vista do disposto nesta lei, a rede de ensino municipal deve cumprir o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos, respeitando a carga horária do ensino previsto em lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 286, de 20 de dezembro de 1967.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FFAA5504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2024. Processo nº 006/2024. Dispensa para:contratação de profissional de engenharia para prestação dos serviços de orientação técnica e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos e laudos técnicos nos processos administrativos referentes à regularização de moradias e de novas construções.Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21. Contratado:ANE MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA. CPF nº102.691.204-08. Valor:R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Cortês, 16.02.2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4F2103EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contrato nº 005/2024. Processo nº 006/2024. PMC.
Objeto: **Contratação de profissional de engenharia para prestação dos serviços de orientação técnica e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos e laudos técnicos nos processos administrativos referentes à regularização de moradias e de novas construções.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratada: **ANE MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA**
CPF: **102.691.204-08**
Valor: **R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais).**
Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3B1E9131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CPL DE CUMARU torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada na edição 3527 no dia 09 de fevereiro de 2024, publicação com código identificador **D72500FF**

Onde-se ler:

Início do acolhimento das propostas: 09/02/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/02/2024 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 26/02/2024, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET estando disponível no site: https://www.licitanet.com.br/.

Leia-se:

Início do acolhimento das propostas: 15/02/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/02/2024 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 27/02/2024, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET estando disponível no site: https://www.licitanet.com.br/.

Cumaru, 16 de fevereiro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F61C9665

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 022/2023-CPL/FME CONVITE Nº. 004/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a **contratação de uma empresa especializada em organizar eventos que marcam a conclusão de fases educacionais, abrangendo também celebrações natalinas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, RESOLVE: ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.859.509/0001-22, em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 100.550,00 (Cem mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Cumaru, 19 de dezembro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:361D6B08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023-CPL/FME-CONVITE Nº. 004/2023-CPL/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR EVENTOS QUE MARCAM A CONCLUSÃO DE FASES EDUCACIONAIS, ABRANGENDO TAMBÉM CELEBRAÇÕES NATALINAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONTRATADA: **OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.859.509/0001-22, com sede na Av. Fagundes Varela, nº 950, LJ. 15, bairro Jardim Atlântico, Olinda/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 100.550,00 (Cem mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: 19/12/2023 À 19/01/2023

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6E1FE212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 012/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023**; Empresa Contratada: **E DA C SILVA - ME (CESTÃO DA ECONOMIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52**. Valor Total Contratado: R$ 169.267,20. Data de vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:021A0FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 060/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 044/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, do Fundo Municipal de Saúde e as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024**; Empresa Contratada: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58**. Valor Total Contratado: R$ 49.779,00. Data de vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2024**; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14**. Valor Total Contratado: R$ 191.821,00. Data de vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2024**; Empresa Contratada: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43**. Valor Total Contratado: R$ 288.459,00. Data de vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2024**; Empresa Contratada: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94**. Valor Total Contratado: R$ 35.760,00. Data de vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE .**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2024**; Empresa Contratada: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70**. Valor Total Contratado: R$ 45.642,00. Data de vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F6276337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviço de georreferenciamento das rotas de transporte escolar, de acordo com a **Resolução TCE/PE n° 167 e 169/2022**, abrangendo todos os veículos que transportam os alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual no ano letivo de 2024, inclusive os veículos próprios (ônibus amarelos), devendo apresentar as composições das rotas escolares terceirizadas, ficando também o contratado a disposisção do contratante durante a vigência contratual para derimir quaisquer dúvidas ou prestar esclarecimentos, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024**. Contratado**: DANIEL V. S. SILVA – ME (TGC BRAZIL), inscrita no CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01**. Valor total do aditivo: **R$ 33.000,00** Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E0F8F580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 062/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 046/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para a eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação, Sob Demanda, De Serviços De Manutenção Predial Programada, Não Programada, Serviços De Readequações De Ambientes Internos E Externos Dos Prédios Públicos De Uso Do Município De Cupira/Pe. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2024**; Empresa Contratada: **FERREIRA ANDRADE CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.871.462/0001-78**. Valor Total da ata: R$ **1.620.000,00**. Data de vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025. Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F5BC266D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 052/2023 – Pregão Eletrônico n° 039/2023. Objeto: Aquisição de **Mobiliários Permanentes** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO n° 004/2024**; Empresa Contratada: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.070.140/0001-60**. Valor Total Contratado: R$ 102.460,36. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para

qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **CONTRATO n° 005/2024**; Empresa Contratada: **IVAN I DA SILVA JUNIOR LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.889.263/0001-85**. Valor Total Contratado: R$ 18.060,00. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **CONTRATO n° 006/2024**; Empresa Contratada: **NETO MOVEIS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.978.808/0001-06**. Valor Total Contratado: R$ 159.800,00. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:677BBA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 059/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 043/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades destinadas a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2024**; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**. Valor Total da ata: R$ **262.169,87**. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2024; Empresa Contratada: **A E DA SILVA ROLIM (I9 COMERCIO E PAPELARIA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.758.669/0001-42**. Valor Total da ata: R$ **73.623,68**. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2024; Empresa Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO UNICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61**. Valor Total da ata: R$ **60.384,77**. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2024; Empresa Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27**. Valor Total da ata: R$ **40.305,15**. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2024; Empresa Contratada: **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10** . Valor Total da ata: R$ **56.552,63**. Data de vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:461134EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2023-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023-PMC

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 069/2023-PMC. Tomada de Preços Nº 00003/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. LICITANTES HABILITADOS: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 19.296.121/0001-50. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUCAO E LOCACAO MIX LTDA.CNPJ: 10.971.354/0001-37. LASER RENTAL LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS – EIRELI.CNPJ: 16.993.963/0001-73. R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 42.092.779/0001-62. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/02/2024, às 08:20 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 16/02/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A4AD14F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 13/06/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, realiza a 8ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Edital 001/2023 - Retificação Nº 02 de 13/06/2023, para Contratação Temporária de Professores. Conforme relação abaixo:

Os candidatos deverão comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Dormentes, localizada na **Rua Severo Marques, nº 53, Bairro Dedé Damasceno** - Dormentes - PE, no horário **de 8:00 h às 13:00 horas**, no **prazo de 120 horas** a contar da data da convocação, com os documentos exigidos no Edital, para as devidas providências.

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
27- Leidijanne de Macedo Cavalcanti
28- Relg Nayz de Souza Damasceno Galvão

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

2- Rubens do Nascimento Pereira

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D8AB3DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 054/2024.

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, a Sra. **FABIANA FRANCISCA RAMOS**, CPF:072.511.004-01 PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B17477C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 055/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **ALANE RIBEIRO ALBUQUERQUE**, CPF: 113.304.234-10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ABD02646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 056/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC26, o S.º **EDNALDO CABRAL DAMASCENO**, CPF: 024.846.634-80, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8E884488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 057/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **VITÓRIA APARECIDA DA SILVA**, CPF: 105.717.634-64, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:00611AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 058/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **ANISIA LIMA LUCAS**, CPF: 975.790.334-53, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D2A8A574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 059/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **CRISTIEIDE DA COSTA RODRIGUES**, CPF: 083.104.814-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF66AFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 060/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **ELISSANDRA NOVAIS DE SANTANA**, CPF: 079.456.644-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2590DFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 061/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **LUCIANA JOANA DO NASCIMENTO**, CPF: 041.140.764-33, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:381828F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 062/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, o S. º **JOSÉ VALDEMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 106.041.924-60, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BDAEC420

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 063/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **ANA PATRICIA DE SOUSA MACEDO**, CPF:133.585.954-39, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BEF4ACB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 064/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **MARIA EDUARDA RODRIGUES**, CPF: 112.285.224-05, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CB34679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 065 /2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a Sra. **ANA CLECIA DE SOUSA RODRIGUES**, CPF: 082.251.344-78, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:228A1FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 066/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **FABIANA DO NASCIMENTO COELHO**, CPF: 127.227.974-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:40BB3B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 067/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **RAFAELA SILVA PEREIRA**, CPF:115.983.344-33, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C3287ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 068 /2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **SIMONE PAES GALVÃO**, CPF: 113.728.964-30, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:872952A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 069 /2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **GEOVANDA DA PAIXÃO DE SOUZA RODRIGUES**, CPF:105.836.724-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B0668A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 070/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **SUZANA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 067.509.184-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:563BBC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 071/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **MARILDA COELHO RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 031.127.964-38, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:773CBE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 072/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **FRANCIANA GENILDA DE CARVALHO**, CPF: 101.000.824-24, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1307036C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 073/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **LUCIENE DE JESUS CARVALHO**, CPF: 067.124.984-30, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B09E9FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 074/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **JOSINEIDE MARIA TELLES RODRIGUES**, CPF: 039.099.144-97, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:37A25472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 075/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **REGINA CÉLIA DE BRITO LIRA**, CPF: 049.067.874-28, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:55412D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 076/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º –**NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a Sr.ª **LIDIANA REGES DE OLIVEIRA, CPF: 098.534.154-88**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6DB0C6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 077/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **MARAISIS DE SOUSA LINS**, CPF: 119.555.124-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DF49651D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 078/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **MARIA DOS SANTOS NUNES COELHO**, CPF: 083.128.124-31, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E67F1FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 079/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **LAILA TORRES DA SILVA**, CPF: 125.335.654-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C54BA7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 145/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUELLEM GUSMÃO SANTOS SANTANA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SUELLEM GUSMÃO SANTOS SANTANA**, brasileiro, casada, Enfermeira, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Batista, n.º 31/centro, Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 088.461.134-54, portador da identidade n.º 8.095.721/SDS/PE, inscrito no COREN–000.499.662/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 145/2023**, celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de setembro de 2023.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de fevereiro de 2024.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

SUELLEM GUSMÃO SANTOS SANTANA
Enfermeira
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:489885E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 129/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E REGINA GRANJA DE SOUZA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **REGINA GRANJA DE SOUZA,** brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliado a Rua Jaime de Aquino, n.º51, João de Deus/Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 651.875.985-20, portador da identidade n.º 05.654.866-40/SSP-BA, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 129/2023** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, celebrado entre as partes acima descritas, em 02 de agosto de 2023,.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE DORMENTES
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Beniciana Santana de Macedo
Contratante

REGINA GRANJA DE SOUZA
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1D94ED80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E LUCIMÁRIA ALVES RODRIGUES VASCONCELES.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCIMÁRIA ALVES RODRIGUES VASCONCELES,** brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado a Rua Eustácio, n.º07, Caatinga Grande/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 097.108.224-38, portador da identidade n.º 8294.996/SDS-PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 127/2023**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 celebrado entre as partes acima descritas, em 02 de agosto de 2023.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de fevereiro de 2024.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

LUCIMÁRIA ALVES RODRIGUES VASCONCELES
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E2CFA4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 137/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E MALENA LIBORIO DOS REIS.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MALENA LIBORIO DOS REIS,** brasileiro, solteira, Professora, residente e domiciliado na Rua Condomínio Mais Viver Grande Rio n.º5230, Antônio Cassimiro/Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 844.432.274-15, portador da identidade n.º 05.201.331-61/SSP-BA, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 137/2023** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, celebrado entre as partes acima descritas, em 07 de agosto de 2023,.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 07 de fevereiro de 2024.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

MALENA LIBORIO DOS REIS
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9B804328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 080/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC22, a S.ª **BEATRIZ GODOI NUNES,** CPF 115.458.174-80 com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:53B7458C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 081/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **JANILZA LUSTOSA DOS ANJOS**, CPF: 962.865.555-87, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F75009DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 082/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA**, CPF: 080.882.384-12, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B16CDEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 083/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC22, a S.ª **JUCILENE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 040.360.374-98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B01408DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 084/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE,** Símbolo CC37, o S. º **ROBSON DA SILVA FERREIRA**, CPF:158.184.334-80, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F4D9919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 085/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **FRANCISCA NILDA GRANJA DAMASCENO**, CPF: 057.339.144-08, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A3C03F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 086/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE,** Símbolo CC37, o S. º **EDUARDO BRITO RODRIGUES**, CPF:113.516.634-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E7CFC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 087/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **ROSA CÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA**, CPF: 049.144.044-86, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D0C097E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 088/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **ROSEANE DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 133.324.374-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:76773DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 089/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a Sra. **LUCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS DAMASCENO,** CPF: 785.556.925-49, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B98256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 090/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **NATÁLIA GODOI COELHO**, CPF: 097.482.564-64, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:36A3B4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 091/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37 a S. ª **NATHALIA GARDNEY RODRIGUES MENDES**, CPF: 102.749.694-67, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:962B134C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 092/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **FLAVIA DE SOUZA GOMES**, CPF: 098.175.324-88, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:41FB4239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 050/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **Valor total**: **R$ 5.268,12 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A122F999

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 058/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.194.914/0001-31. **Valor total**: R$ **1.378,92 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:21A782FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 054/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14. **Valor total**: R$ **2.679,00 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0AF366BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 046/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.674.709/0001-14. **Valor total**: R$ **8.764,80 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:272B7CFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. CONTRATO Nº 024/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81. **Valor total**: R$ **3.479,85 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e**

cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 16 de janeiro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0F9670A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. **PRAZO:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2025.

Escada/PE, 01 de fevereiro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0017ECC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 052/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14. **Valor total**: **R$ 8.037,00 (oito mil e trinta e sete reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DF7D91EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 056/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 13.674.709/0001-14. **Valor total**: R$ **3.188,76 (três mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BFAFE344

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 048/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **Valor total**: **R$ 15.986,93 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C1047F51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO Nº 044/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIASDO

MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02 . **CONTRATADA: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°13.674.709/0001-14. **Valor total**: R$ **25.808,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9F0FC6E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. **PRAZO:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2025.

Escada/PE, 01 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:64F664B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93. **DO PRAZO: –** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2024, encerrando-se em 16 de janeiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 16 de Janeiro de 2024

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:182CF9D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **A.J.M. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.535.414/0001-54. **DO PRAZO: –** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 12 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 01 de fevereiro de 2024

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E6EFCB54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (itens fracassados no Pregão Eletrônico 037/2022). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93. **DO PRAZO: –** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de Fevereiro de 2024, encerrando-se em 22 de Fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 01 de Fevereiro de 2024

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7F7DD6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 034/2024.

Objeto: **Contratação do digital influencer: José Wellington França dos Santos, para a apresentação durante a Campanha Escada Limpa, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JOSÉ WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS**, CPF nº 714.614.364-35 **Valor: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 18 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A3911978

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023. CONTRATO Nº 035/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E QUIOSQUES DO PARQUE AMBIENTAL JANELAS PARA O RIO NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84. **Valor total**: **R$ 347.772,45 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 18 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EAD9363C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 040/2024.

Objeto: **Contratação da Cantora MICHELE MELO, para a apresentação na Festividade de Carnaval, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÕES**, CNPJ nº 39.778.953/0001-10. **Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 19 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:174DCA49

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. **DO ACRÉSCIMO: –** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada, 05 de Fevereiro de 2024

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D9FC0740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: POSTO ARIZONA II LTDA, CNPJ: 33.011.415/0001-10, Valor: R$ 389.380,40 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, Data de assinatura: 15/02/2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:36926027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA:RETIFICA A PORTARIA GP Nº01/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício nº 012/2024 de 16 de Fevereiro de 2023, do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu-PE, solicitando a supressão do nome da Servidora, Daniella do Nascimento Germano, matrícula nº 105263-2, da lista da nomeação do concurso de 1990, retifica a Portaria GP nº 01/2024, de 06 de Fevereiro de 2024, que instaurou o processo administrativo de outorga nº01/2024 à respeito da confecção da portaria de nomeação do concurso de 1990, por meio do Ofício nº015/2023 do Setor Pessoal.

CONSIDERANDO a retificação da Portaria nº01/2024, de 06 de Fevereiro de 2024, segue a lista correta dos requeridos: **Francisca Neuma Soares, professora,** matrícula nº 28.065; **Antonia Tonica Amaro Oliveira**, professora, matrícula 36.014; **Espedito Miguel Cristovão**, professor, matrícula 28.045; **Valderice Castro Feitoza Silva**, professora, matrícula 28.411; **Sadja Maria de Aquino Peixoto**, professora, matrícula 28.234; **Maria do Socorro da Silva Severo**, professora, matrícula 28.150; **Maria de Lourdes Lacerda da Silva**, professora, matrícula 28.112; **Eliza Maria Moreira Santos**, professora, matrícula 27.004; **Maria do Socorro Muniz Duarte**, professora, matrícula 38.010; **Nubia Maria Ferreira de Lima**, professora, matrícula 36.063; **Maria do Socorro Bezerra de Alencar**, professora, matrícula 28.137; **Ana Lucia da Silva Carvalho**, professora, matrícula 28.110; **Antonia Dinalva Soares**, professora, matrícula 36011-1; **Terezinha Heloisa Pereira Soares**, professora, matrícula 28440-1; **Ecrenil Moreira de Sousa,** professora, matrícula 28072-1; **Maria do Socorro Rodrigues de Alencar**, professora, matrícula 28147-1; **Maria Celia Agra de Araujo, professora**, matrícula 28077.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 16 dias de Fevereiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:81BE503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE ERRATA - 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2022

ERRATA: A Prefeitura municipal de Exu Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Obras, informa a seguinte alteração no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE datado de 06/02/2024, Edição 3524, realizada Código Identificador: FC3E6A66.
ONDE SE LÊ: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.
LEIA-SE: Prorroga o prazo por mais **10 (dez) meses e 28 dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 03 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:8DAFFCC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00004/2024.
PROCESSO Nº: 00004/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00004/2024. AGC. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura e diversas Secretarias do Município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80. Valor R$42.400,00.

Feira Nova, 16/02/2024.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:66A88F46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, DOS PSF'S QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 37.501,44

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **19/02/2024** às **7h**

Até **22/02/2024** às **9h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 16 de FEVEREIRO de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:AD9DD230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.269, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.269, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, subindo à direita na ligação da Avenida Maria Edméa Martins Santana, nas proximidades da PE 320, sentido Flores/Serra Talhada, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de "**Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana**".

Art. 2º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:68F76610

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.270, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.270, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua do Campo, localizado no Bairro Vila Nova, entre a Quadra de Esportes e o Estádio de Esportes José Alberto Cavalcanti Ribeiro, fica denominado de **"Rua Benedito Alves Mariano",** conhecido como **"Benedito Cirilo"**.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:120BF686

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.271, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.271, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado na Vila Nova, por trás da Quadra de Esportes e do Campo de Futebol, cruzando a Rua Benedito Alves Mariano, fica denominado de "Rua Arlinda Cordeiro Manso", conhecida como "D. Arlinda".

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:AC36B57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Bairro do Cemitério e Loteamento Vila das Flores, compreendendo desde a "estrada da pedreira", 500m em linha reta, desce em linha reta até a ponte do Riacho da PE 320, seguindo as margens da PE 320, sentido Afogados da Ingazeira/Serra Talhada, fica denominado de "**Bairro Espedito Marques de Souza**", ficando delimitado desde a entrada **do Sítio Pedreira** até a conhecida **Ponte da PE 320**.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:36C46207

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.273, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.273, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado no término da Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de "Rua Zélia Santana de Lima".

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:36748BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.274, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.274, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado no cruzamento da Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de **"Rua Manoel Lucas Bezerra",** conhecido como **"Manoel Lucas".**
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:65D96599

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.275, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.275, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado ligando a Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana à Avenida Edméa Martins Santana, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de "Rua João Cordeiro Filho", conhecido como "Joãozinho Cordeiro".

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F8D62DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.276, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.276, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Avenida Projetada, localizado no limite do Bairro Alto Pedro de Souza com a estrada do Sítio Melancia até a Rua Projetada II, fica denominado de **"Avenida José Alberto Cavalcanti Ribeiro",** conhecido como **"Alberto Ribeiro".**
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:6F54A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.277, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.277, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada I, ligando a PE 320 nas proximidades do Posto Irmãos Ferreira até a ponte do Riacho da Velha, no Bairro Alto Pedro de Souza, fica denominado de **"Rua Gerson Augusto de Miranda".**
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:6C33763E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.278, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.278, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada II, ligando a lateral da Rua Gerson Augusto de Miranda até o início da Avenida José Alberto Cavalcanti Ribeiro, no Bairro Alto Pedro de Souza, fica denominado de **"Rua José Marinho de Oliveira".**
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:DA6A9C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.279, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.279, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público onde funcionará a Cozinha Comunitária, localizado na Avenida Maria Edméa Martins Santana, S/N - no Bairro da Vila Nova, às margens esquerda da PE 320, no sentido Afogados da Ingazeira/Serra Talhada, fica denominado de **"Cozinha Comunitária Amélia Monteiro de Souza".**
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:A7448A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.280, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.280, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE 4,68% (QUATRO INTEIROS E SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO), REFERENTE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 2023, AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimo por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico, de que trata a Lei Municipal nº 1.167, de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:7EED5A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.281, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.281, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 1.181, DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.219, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.181, de 11 de março de 2021, "QUE FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a alteração dada pela Lei Municipal no 1.219, de 02 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.
MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	PISO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**2.824,00**
Agentes de Combate às Endemias (ACE)	**2.824,00**

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:7C139C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de mais 01 (um) ano, a validade do Concurso Público nº 001/2021, realizado pelo Município de Flores em 19 de dezembro de 2021 e homologado em 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito

Publique-se,
divulgue-se,
cumpra-se.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:91D3C641

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á
NADLENE RODRIGUES BARBOSA ALVES

Prezado(a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Flores – PE, ante a aprovação no Concurso Público, convoca Vossa Senhoria a comparecer na Secretaria Municipal de Administração na sede do Munícipio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de apresentar documentação necessária à nomeação, bem como, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado(a).
O não comparecimento no prazo fixado será caracterizado como desistência tácita do direito ao cargo oferecido.
No ato da posse, apresentar a documentação constante no Edital do Concurso.

Flores, 16 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:9AC384AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024– Nat: Serviço – A Prefeitura Municipal de Floresta/PE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS FROTAS E ROTAS DOS VEICULOS MUNICIPAL E ESTADUAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.**
Empresas participantes: 1. **VIALLE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 21.226.757/0001-78, VALOR GLOBAL R$ 76.827,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte sete reais); 2. **DOUGLAS BEZERRA GONDIM SILVA ENGENHARIA**, CNPJ nº 52.025.370/0001-87, VALOR GLOBAL R$ 107.587,80 (Cento de sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); 3. **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA**, CNPJ nº 13.923.606/0001-40, VALOR GLOBAL R$ 106.172,12 (Cento e seis mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos). Após analises das documentações foi visto que as empresas **VIALLE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 21.226.757/0001-78, **DOUGLAS BEZERRA GONDIM SILVA ENGENHARIA**, CNPJ nº 52.025.370/0001-87, não apresentaram atestados compatíveis em consultoria do projeto, que é parte integrante da proposta de preços. Que eventualmente essa ausência coloca em risco o andamento das contratações e até o acompanhamento do processo de contratação para execução dos serviços. A empresa **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA**, CNPJ nº 13.923.606/0001-40, atendeu a todas as exigências do edital, ficando assim habilitada no certame.

Floresta, 16 de fevereiro de 2024.

GLEICE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:52FABA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e cessão de uso do Portal da Transparência da AESGA, com o objetivo de tornar público os atos e dados sobre orçamento, receitas e despesas públicas, recursos transferidos e remuneração de servidores públicos no exercício financeiro de 2024, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que tem como contratada a empresa M K TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.654.082/0001-65, estabelecida na Praça Teotônio Vilela nº 99, sala

202, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE CEP: 55.004-280, por ter oferecido o menor preço.

Totalizando um valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5DF93DF0

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns/PE para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares,

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha" ;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar **Antônio Marcos Cirilo Monteiro**, está afastado de suas atividades no período de **01 a 20 de fevereiro de 2024 (20 dias**), mediante **Licença Paternidade**;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Stoni Costa de Albuquerque**, foi diplomado 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no Processo de Escolha para a gestão 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º Suplente, a saber, ***Stoni Costa de Albuquerque***, para assumir de forma interina, substituindo o conselheiro tutelar Antônio Marcos Cirilo Monteiro, no período que durar sua licença paternidade;
Art. 2º - Stoni Costa de Albuquerque dará início as suas atividades no período de **02 a 20 de fevereiro de 2024** (19 dias), devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 16 de fevereiro de 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C2CD568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 447/2023-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de dezembro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **19 de fevereiro de 2024**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **as possíveis condutas incompatíveis com o cargo, apontadas por meio do ofício (1009/2023-SEDUC),** concernente ao servidor **JOSÉ MACIO LUCAS SOBRINHO**, **Matricula nº: 7.085**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de fevereiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:69A5DE19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 16 de fevereiro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0AEC01A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 09/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do

Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 09/2024 - SSG - Portaria nº 09/2024, nos seguintes termos:

"... vistos.

A Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, vem por este recomendar o que segue:

[...]

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência de deficiências e lacunas que inviabilizam o aproveitamento dos atos processuais, contudo, bem como, a perda superveniente do objeto segundo art. 485, VI, do CPC. Conforme Jurisprudência abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO - ACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - MEDIDA QUE SE IMPÕE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1 - **A perda do objeto de uma ação acontece em razão da superveniência da falta de interesse processual, seja porque o seu autor já obteve a satisfação de sua pretensão, não necessitando mais da intervenção do Estado-Juiz, seja porque a prestação jurisdicional já não lhe será mais útil, ante a modificação das condições de fato e de direito que motivaram o pedido**. (TJ-MT - MS: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/07/2019, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 16/07/2019)

Há de se ressaltar que não houve dano ao erário público, nem ensejo a reabertura da instrução processual, no entanto, não são indicativos de nulidade do processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento.

Sendo assim, verificado através de Ofício nº 050/2024, fls.40, elaborado pelo Sr. Antônio José Francisco Soares da Silva, assistente de gestão de estoque, houve erro no Almoxarifado Central onde informa que *"o envio atrasado (da nota fiscal a secretaria) deu-se devido a nota em tela ter sido entregue por engano junto com a papelada da transportadora, dai a empresa entrou em contato via telefone comigo, pedindo informações sobre o recebimento dos materiais na nota supra citada, daí informei o ocorrido e foi solicitado o envio da cópia da nota via wat zap, de pronto foi atendido a solicitação[...]"*.

Deste modo, constatado o erro no Almoxarifado Central no recebimento e envio de notas fiscais a esta Secretaria de Saúde, bem como, por não ter informado a tempo da abertura do referido Processo Administrativo, pois solicitado informações através do aplicativo WhatsApp ao Sr. Marconi na data de 17/01/2024 fls. 47 a 49, no qual informou que não havia recebido a nota fiscal nº 00045581, ou seja, todo material referente a esta NF-e, nem tampouco cientificou sobre o equívoco ocorrido no recebimento da nota fiscal que foi "entregue por engano junto com a papelada da transportadora" (segundo Ofício nº 050/2024, fls. 40 - Processo Administrativo nº 09/2024). Diante do exposto, houve, portanto, a perda superveniente do objeto do referido processo administrativo, conforme art. 485,VI, do CPC.
Destarte, RECOMENDA esta Comissão Processante, diante dos fundamentos expostos, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 09/2024, em face da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, Contrato nº 012/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 034/2022-FMS.

Garanhuns/PE, 08 de fevereiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:51F5FF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO UNICA

À UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Fone: (81) 9 8969-6363 / 9 9613-3890, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, sediada na Rua FREI CANECA, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023-FMS
CONTRATO N° 061/2023 CPLC

Sra. Cleide Jane Ferreira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 055/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP**, CNPJ nº. 43. .392.983/0001-61, referente aos itens do **Processo Licitatório 010/2023 FMS – Pregão Eletrônico 009/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 003/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 23 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 01 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 23 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 061/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A45E0252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ALIANÇA

À ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP, estabelecida a Avenida Estância, nº392, Bairro Areias, Recife/PE, CEP 50.781.130, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023-FMS
CONTRATO N° 055/2023 CPLC

Sr. Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 055/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP**, CNPJ nº. 24.658.170/0001-26, referente aos itens do **Processo Licitatório 010/2023 FMS – Pregão Eletrônico 009/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 004/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 23 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 01 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 23 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 055/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:16C30ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Luiz Eduardo de Sousa dos Santos,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
100220	BRUNO JOSÉ DE AGUIAR SILVA	1º CLASSIFICADO	SEGURANÇA LEGISLATIVA

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:9DB0BA1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS, DESTINADO AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Valor: R$170.353,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Março de 2024. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: granito.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 16/02/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A93AFCBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 - MATEIRAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMATICA

Processo Nº: 002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/EXPEDIENTE E MATERIAL SUPRIMENTO DE INFORMATICA, DESTINADO AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Valor: R$144.105,80.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 06 de Março de 2024. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: granito.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 16/02/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:32B805E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA 001

Processo Nº: 001/2024. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. Valor: R$92.696,64. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/03/2024 às 10:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. .

Granito, 17/01/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:493AE699

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES

Processo Nº: 011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE. Valor: R$199.514,93.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 04 de Março de 2024. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 16/02/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:190311F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do senhor ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do RG: sob o N° 2005034007956- SSP/CE e CPF: 070.588.974-25, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CB62FF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 006 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. EXONERAR A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS SOARES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 006 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS SOARES do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a pedido, a Sr.ª **FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS SOARES,** Portador(a) do RG: sob o N° 2018188029-0 – SSPDS/CE e CPF: 792.946.694-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2CDACFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. EXONERAR A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEP. DE ENSINO E DIRC. ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA do cargo comissionado de DIRETOR DO DEP. DE ENSINO E DIRC. ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a pedido, o Sr. **ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do RG: sob o N° 2005034007956-SSP/CE e CPF: 070.588.974-25, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEP. DE ENSINO E DIRC. ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:75F28F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ GERALDO BEZERRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MECÂNICO COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio ao Servidor JOSÉ GERALDO BEZERRA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de MECÂNICO com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 02 de abril de 1990, e com vista no requerimento protocolado sob nº 001/2024-SMI de 09 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **JOSÉ GERALDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 477.272.684-53, **MECÂNICO**, Matricula 37-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Infraestrutura, LICENÇA-PRÊMIO 6 MÊS(ES) relativos ao 3º DECENIO de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **09/02/2024** a **07/08/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 09/02/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/02/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:68EC2D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 04/2024 SELEÇÃO 009/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 009/2023, DE 28 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS N° 61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA N° 04/2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 003/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, no poder de autotutela e regulamentação de ofício que competem a esta comissão,

RESOLVE:

Art. 1°. Altera o Cronograma constante no ANEXO III do edital:

Onde-se lê:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h53min de 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico **https://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental.**
Resultado Preliminar	09 de fevereiro de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para os Recursos	Das 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2024 até às 23h53min de 12 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br**.
Resultado Final da Seleção após Análise de Recursos	20 de fevereiro de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Leia-se:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h53min de 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico **https://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental.**
Resultado Preliminar	09 de fevereiro de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para os Recursos	Das 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2024 até às 23h53min de 12 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br**.
Resultado Final da Seleção após Análise de Recursos	04 de março de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 16 de fevereiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:DEF7A993

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. OBJETO:A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a partir da data de ordem de serviço, a saber, 08 de janeiro de 2024. **EMPRESA:**MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.154/0001-44. **Vigência:**90 (noventa) dias.**Data de assinatura:** 08/01/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3FC5642D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 098/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022. OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses por período equivalente de 25 de Janeiro de 2024 a 25 de Janeiro de 2025, nos moldes do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. **EMPRESA:**VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.945.413/0001-56. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 05/02/2024.

SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BEEE99CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023. OBJETO: 1.1. Este termo tem por objeto CORRIGIR a denominação da CONTRATADA nas seguintes condições: 1.1.1. No preâmbulo, pois **ONDE SE LÊ:** "O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, n'268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, som sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. VIVIANE FACUNDES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº **** 004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ****+** 15462 e, do outro lado a Empresa M CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJMF sob o nº 24.279.532/0001-78, telefone (81) 99810-5205 e e-mail *rjmconstruçoes@ yahoo.com*, com sede na Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-070, através de seu responsável Técnico e sócio administrador, Engenheiro Civil, ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, CREA 2101***44-2, inscrito CPF sob o nº 260.*** 404-91, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado deste CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666/93, e alterações, e demais normas aplicáveis", **LEIA-SE:** "O MUNICÍPIO DE GRAVATA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE — FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. VIVIANE FACUNDES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº *.***.004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº eee 754.62 e, do outro lado a Empresa RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.279.532/0001-78, telefone (81) 99810-5205 e e-mail *rjmconstruçoes@yahoo.com* , com sede na Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-070, através de seu responsável Técnico e sócio administrador, Engenheiro Civil, ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, CREA 2101***44-2, inscrito CPF sob o nº 260.***.404-91, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado deste CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666/93, e alterações, e demais normas aplicáveis.” 1.1.2. Na denominação da CONTRATADA constante na assinatura, **ONDE SE LÊ:** “ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA - M CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA — CONTRATADA”, **LEIA-SE:** “ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA - RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA — CONTRATADA.”.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude –Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B1B0631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023. OBJETO: 1.1. Este termo tem por objeto ATUALIZAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, inserindo novo recurso nas seguintes condições:

1.1.1. NA CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **ONDE SE LÊ**: “CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO
02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0819 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUAS 08 243 0819 2803 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
806 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
0.02.12 661.001 RECURSOS TRANSFERIDO DE FNAS
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 842 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
0.05.12.660.001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS”.

LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0819 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUAS 08 243 0819 2803 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
806 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
0.02.12 661.001 RECURSOS TRANSFERIDO DE FNAS
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 842 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
0.05.12.660.001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
08 122 0802 2266 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Juventude
592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA”

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude –
Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:010ECB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº014/2024, ONDE SE LÊ: “DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, com sede na RUA SÃO DOMINGOS, 337, BAIRRO: SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE, CEP. 55.295-310”, LEIA-SE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, com sede na Rua Dom Mario Vilas Boa, SN, São José – Garanhuns/PE - CEP. 55.295-325”.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3DF4F214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº013/2024, ONDE SE LÊ: “DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, com sede na RUA SÃO DOMINGOS, 337, BAIRRO: SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE, CEP. 55.295-310”, LEIA-SE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, com sede na Rua Dom Mario Vilas Boa, SN, São José – Garanhuns/PE - CEP. 55.295-325”.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D38224AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL**. EMPRESA:**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.536.960/0001-57.**Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**31/01/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:66D99678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL**. EMPRESA:**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.536.960/0001-57.**Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**31/01/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:16FD8132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2024

Dispõe sobre a nomeação de DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.145.444-76, para exercer o cargo de Secretário Executivo deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.

Através deste instrumento e considerando os poderes a mim conferidos ao exercer o cargo de Presidenta deste Conselho, nomeio **DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.145.444-76, para exercer o cargo de Secretário Executivo deste do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, tendo em vista ser a indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal e já ter sido devidamente apresentado e aprovado por este Conselho.
Ainda, trago que o servidor nomeado vai gerir, junto a esta Presidência, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, criado pela Lei Municipal nº 3.784/2018, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, devendo a forma de assinatura ser conjunta.

Gravatá, aos 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do CMDPI Gravatá
Gestor do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:78FB1671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMJUVE GRAVATÁ Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIA PARA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO E ESTRATÉGIA, DESENVOLVIDOS PELO PODER PÚBLICO NESTA EDILIDADE.

O Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, e considerando que foi evidenciada a necessidade de padronizara lista de documentos necessária para requisição de registro de entidades neste conselho, bem como Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia, desenvolvidos pelo poder público nesta edilidade,
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os documentos necessários para cadastro de Entidades, ou mesmo Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia, desenvolvidos pelo poder público nesta edilidade neste Conselho.
Art. 2º Para fins de cadastro de Organizações no geral, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:
Ofício requisitando a registro da Instituição;
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Formulário de Dados (ANEXO 01);
Comprovante de Domicílio da Sede, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do Município, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do Estado, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa da União, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do FGTS, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do TST, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social, dispensável para casos de ainda não haver;
Cópia simples e legível do Regimento Interno, dispensável para casos de ainda não haver;
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria, dispensável para casos de ainda não haver;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente, ou de duas pessoas de referência, não havendo presidente e vice-presidente.
Art. 3º O Poder Público Municipal pode cadastrar os seus Serviços, Programas, Projetos, Ações e Estratégias, desenvolvidos especificamente para o público juvenil no Município, sendo necessário, todavia, a apresentação de:
Ofício, advindo da Secretaria Executora, requisitando o registro;
Nomenclatura do Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia;
A indicação da Legislação que o rege, caso possua;
Plano de Trabalho, contendo a descrição das atividades, metodologias de trabalho, público alvo, horário de funcionamento e numerários de atendimento, composição da(s) equipe(s), e, fotos das atividades já desenvolvidas;
Indicação da Unidade/Equipamento que realiza as atividades, com nome, endereço, telefone e e-mail; e
Indicação do Responsável pela coordenação do Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia (nome completo, formação, telefone e e-mail).
Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos

Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 16 de fevereiro de 2024.

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROSA
Presidente
COMJUVE Gravatá

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

DATA DE FUNDAÇÃO DE FATO
CNPJ
ENDEREÇO

TELEFONE(S)

E-MAIL(S)

TRABALHO DESENVOLVIDO

PÚBLICO

METODOLOGIA DE ATUAÇÃO

PRESIDENTE/DATA DE NASCIMENTO/CPF/IDENTIDADE/ESTADO CIVIL

VICE-PRESIDENTE/DATA DE NASCIMENTO / CPF/ IDENTIDADE / ESTADO CIVIL

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO/CARIMBO

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:6BC7E2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMPIR/GRAVATÁ Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIA PARA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, AÇÃO E ESTRATÉGIA, DESENVOLVIDOS PELO PODER PÚBLICO NESTA EDILIDADE.

O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, instituído pela Lei Municipal nº 3.666, de 16 de dezembro de 20214, no uso de suas atribuições, e considerando que foi evidenciada a necessidade de padronizara lista de documentos necessária para requisição de registro de entidades neste conselho, bem como Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia, desenvolvidos pelo poder público nesta edilidade,
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os documentos necessários para cadastro de Entidades, ou mesmo Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia, desenvolvidos pelo poder público nesta edilidade neste Conselho.
Art. 2º Para fins de cadastro de Organizações no geral, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:
Ofício requisitando a registro da Instituição;
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Formulário de Dados (ANEXO 01);
Comprovante de Domicílio da Sede, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do Município, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do Estado, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa da União, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do FGTS, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Certidão Negativa do TST, dispensável para casos de haver existência apenas de fato;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social, dispensável para casos de ainda não haver;
Cópia simples e legível do Regimento Interno, dispensável para casos de ainda não haver;
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria, dispensável para casos de ainda não haver;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente, ou de duas pessoas de referência, não havendo presidente e vice-presidente.
Art. 3º O Poder Público Municipal pode cadastrar os seus Serviços, Programas, Projetos, Ações e Estratégias, desenvolvidos especificamente para o público juvenil no Município, sendo necessário, todavia, a apresentação de:
Ofício, advindo da Secretaria Executora, requisitando o registro;
Nomenclatura do Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia;
A indicação da Legislação que o rege, caso possua;
Plano de Trabalho, contendo a descrição das atividades, metodologias de trabalho, público alvo, horário de funcionamento e numerários de atendimento, composição da(s) equipe(s), e, fotos das atividades já desenvolvidas;
Indicação da Unidade/Equipamento que realiza as atividades, com nome, endereço, telefone e e-mail; e
Indicação do Responsável pela coordenação do Serviço, Programa, Projeto, Ação e Estratégia (nome completo, formação, telefone e e-mail).
Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 16 de fevereiro de 2024.

GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA
Presidente
COMPIR Gravatá

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

DATA DE FUNDAÇÃO DE FATO
CNPJ
ENDEREÇO

TELEFONE(S)
E-MAIL(S)

TRABALHO DESENVOLVIDO

PÚBLICO

METODOLOGIA DE ATUAÇÃO

PRESIDENTE/DATA DE NASCIMENTO/CPF/IDENTIDADE/ESTADO CIVIL

VICE-PRESIDENTE/DATA DE NASCIMENTO / CPF/ IDENTIDADE / ESTADO CIVIL

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO/CARIMBO

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:40AB727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – SME

Referente à publicação do dia 12/02/2024, de **Código Identificador: B64CB495**, pede considerar conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
(...) Chamada Pública nº 001/2022 (...)
(...) COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA (COOPRAFIV), **CNPJ nº** 13.509.466/0001-69, **Valor: 543.400,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, **CNPJ nº** 05.685.449/0001-54, **Valor: R$1.087.250,00 (um milhão oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).**

LEIA-SE:
(...) Chamada Pública nº 001/2023 (...)
(...) COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA (COOPRAFIV), **CNPJ nº** 13.509.466/0001-69, **Valor: R$ 1.087.250,00 (um milhão oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, **CNPJ nº** 05.685.449/0001-54, **Valor: R$ 543.400,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**

Gravatá, 16 de fevereiro de 2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3EF528CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
Processo Licitatório: Nº 094/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos explosivos para uso cenográfico, incluindo Prestação de Serviço Blaster, para realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ibimirim, conforme relação constantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 169.536,09(cento e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos):**AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA**(21232927000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 169.536,09 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos).

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2DEE026E

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Ibimirim/PE através da Secretaria de Educação, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a a contratação de empresa do ramo pertinente para a **aquisição de extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento** do municipio de Ibimirim-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: **cotacao@ibimirim.pe.gov.br**. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 21.02.2024 às 23:59:59

Ibimirim, 19 de Fevereiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D0C1F9FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 001/2023 E INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2024
1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do Processo PMI Nº 001/2023 e Inexigibilidade Nº 001/2023.
Prorrogação do contrato de Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo e Público Municipal, para Controladoria Geral, para prestar serviços jurídicos especializados de controle, como auditorias internas, pareceres acerca de demandas que a controladoria venha a receber, seja internamente, seja no trato com outros órgãos de controle externo, participação, junto com a Chefia da Controladoria, em reuniões e audiências em que haja a necessidade de apoio jurídico ao Órgão de controle interno. Contratada: **BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, CNPJ: 30.754.175/0001-55. Valor R$ 120.000,00. Prazo acrescido: 10 (dez) meses. Nova vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024.

Ibirajuba/PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:398F7EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO N° 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ORQUESTRA 40 GRAUS; ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU; ORQUESTRA FREVO MILAGRE; ORQUESTRA FREVO QUENTE; ORQUESTRA FREVO SEM DÓ; ORQUESTRA OURO E PRATA e ORQUESTRA VAI TREMER, PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais),**

Leia-se: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ORQUESTRA 40 GRAUS; ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU; ORQUESTRA FREVO MILAGRE; ORQUESTRA FREVO QUENTE; ORQUESTRA FREVO SEM DÓ; ORQUESTRA OURO E PRATA, ORQUESTRA VAI TREMER e ORQUESTRA R&S, PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7C447117

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 - PROCESSO N° 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 048/2024 - Processo Nº 049/2024 – Processo Administrativo nº 049/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.970.427/0001-34, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA BOROGODÓ, PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 11, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:739040C3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - PROCESSO N° 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Onde se lê: PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADOS NO ROSÁRIO, SÍTIO DOS MARCOS, CENTRO, LOTEAQMENTO BONFIM, CRUZ DE REBOUÇAS, ANA DE ALBUQUERQUE, ALTO DO CÉU, ENGENHO NOVO E BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 12, 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),**

Leia-se: PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SEREM REALIZADOS NO ROSÁRIO; SÍTIO DOS MARCOS; CENTRO; LOTEAMENTO BONFIM; ESCUBATAS; CRUZ DE REBOUÇAS; ANA DE ALBUQUERQUE; ALTO DO CÉU; ENGENHO NOVO E BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 12, 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F726D786

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 - PROCESSO N° 045/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO RECRIARTE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),**

Leia-se: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO RECRIARTE, PARA DUAS APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A39DC97C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 - PROCESSO N° 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Onde se lê: PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLO SÍTIO HISTÓTICO, POLO LOT. AGAMENON E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO

CARNAVALESCO, NOS DIAS 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),**

Leia-se: PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLO SÍTIO HISTÓTICO, POLO LOT. AGAMENON E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F6B937B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO N° 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Onde se lê: PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO LOT. AGAMENON MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE IGARASSU, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais),

Leia-se: PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS LOT. AGAMENON MAGALHÃES, CRUZ DE REBOUÇAS E BAIRRO DE MUMBABA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE IGARASSU, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:42E5892F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 - PROCESSO N° 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

A Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 049/2024 - Processo Nº 050/2024 – Processo Administrativo nº 050/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ALEXSANDRA DO NASCIMENTO PAES BARRETO MEI (COLLISEUM PRODUÇÕES E EVENTOS),** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.957.909/0001-17, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA É MASSA, PARA APRESENTAÇÕES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 09 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024, E MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÕES NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO,** no valor total de **R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C7426277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2023

Portaria nº 485/2023

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento firmado pelo servidor JOÃO BOSCO DE SOUZA LIMA, em 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO BOSCO DE SOUZA LIMA**, Professor EFI – Nível III – Especialização, Classe "L", matrícula 599-1, CPF: 427.219.974-91, lotado na Escola Municipal São Vicente Férrer, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, anotação do tempo de contribuição ao **RGPS/INSS**, prestado através do Município de Iguaracy, CNPJ: 11.368.966/0001-00, no período: 01/03/1997 a 31/12/1997; 01/04/1998 a 31/12/1998 e de 01/04/1999 a 31/12/1999, totalizando **940 dias ou 2 anos e 7 meses** de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – Protocolo nº **05001070.1.00033/23-2**, expedida pelo INSS, em 13/04/2023.

Art. 2º - Recomendar que o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy-FUNPREVI, uma vez computado o tempo para aposentadoria do servidor, adote as providências necessárias à compensação previdenciária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:BB27AFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 33, Inciso VI, da Lei Municipal 196/2001 em consonância com a Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando o pedido de vacância de cargo formulado pela servidora efetiva **FERNANDA DINIZ DE LIMA FREITAS**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Professora EFI, ocupado pela servidora efetiva **FERNANDA DINIZ DE LIMA FREITAS**, Matrícula nº 103, RG: 7.506.253 – SDS/PE, CPF: 068.702.234-75, com efeitos a partir de 05/02/2024, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento;

Art. 2º - O ato de vacância da servidora terá validade por 03 (três) anos, a partir da data de **05/02/2024**, findo esse prazo, não demonstrando a servidora o interesse em retornar ao cargo público efetivo, o Município publicará o ato de sua exoneração ex-ofício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C2D5D298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001, 002 E 003/2024-SME

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001, 002 e 003/2024/SME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001, 002 e 003/2024/SME

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Inajá – PE, a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 001/2024, com início neste dia 19 ao dia 22/02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO MOMENTO FORMATIVO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2024, COM PALESTRA, SEMINÁRIO E OFICINAS COM O TEMA DIRECIONADO A MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL A FUNDAMENTAL 1, E EJA., Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, com início neste dia 19 ao dia 22/02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E COFFEE BREAK. Dispensa Eletrônica nº. 003/2024, com início neste dia 19 ao dia 22/02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSA, ESTOJO, BLUSA E KITS PERSONALIZADOS PARA ENTREGA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. conforme Termo de Referência/Projetos em anexo. por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75*, inciso **II**,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Inajá em, 16 de julho de 2023 –

JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:40726B50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMI

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 240216DV00001. AGC. Dispensa Nº DV00001/2024. Compra. Aquisição de peças com mão de obra para a motoniveladora cartepillar 120k deste Município. A Prefeitura Municipal de Inajá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de peças com mão de obra para a motoniveladora cartepillar 120k deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE, ou acessando: www.inaja.pe.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: inaja.licitacao@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Inajá, 16/02/2024.

MARCELO MACHADO FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:4F82D9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04

PORTARIA Nº 04/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Carlos Silva de Almeida, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:092425A6

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Secretaria Geral de Controle Interno, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público a Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2023, a realizar-se às 9:30h do dia 27 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Nova, SN - Centro).

Itaíba, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C3A3B006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0004/2024

Portaria n.°. 004/2024

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0001/2024 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***Diógenes Paes da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Mateus Rangel Silva,** Matrícula **n.º. 126** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0001/2024,** respectivamente, que tem por objeto contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para elaboração dos planos de revisão e atualização dos textos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, tendo como contratada a Empresa Pereira & Correia Lima – Advogados Associados - CNPJ n.º. 40.209.630/0001/95.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 16 de fevereiro de 2024.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:264A12E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00072/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00014/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 20/02/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/sgv-gjtc-wmy, proferir o resultado da fase de habilitação bem como a abertura e registro da proposta de preço.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 16 de fevereiro do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A99F7A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.°. 053/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 3º, Inciso IV e parágrafo 1º da Lei n.°. 10.520/2002 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; e considerando o teor da Portaria PMI/GCPE n.°. 002/2024, de 2 de janeiro de 2024 que prorrogou, de modo excepcional, a vigência da Portaria PMI/GCPE n.°. 002/2023, de 2 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria PMI/GCPE n.°. 002/2023, de 2 de janeiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º DESIGNAR o servidor **KAYKY LUAN NUNES CARVALHO** - matricula n.º. 6438 para exercer as funções de **PREGOEIRO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 02 de fevereiro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B2446CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Compra. Tipo: Menor Preço**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.** Valor: R$ 3.067.588,97. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 05 de Março de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 05 de Março de 2024. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, a partir do dia 20/02/2024.

Itapissuma, 16/02/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:23BB1E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2023 - PROCESSO 327/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público, após análise técnica o resultado de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços 012/2023, cujo Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS EM MANGABEIRA E SECRETARIA DISTRITAL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.**

EMPRESAS HABILITADAS:

ENCAL CONSTRUTORA LTDA – EPP;
DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMETOS EIRELI;
CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA;
C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME ;
NAVERA ENHENHARIA LIMITADA.

Fica aberto prazo recursal

Itapissuma, 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7DA9ACB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 026/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 026/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP Nº 024/2023, **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores:AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ no 33.472.974/0001-27, com valor total de R$ 122.772,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ no 38.329.458/0001-61, com valor total de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ no 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 274.298,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, com valor total de R$ 23.674,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.882.932/0001-94, com valor total de R$ 17.676,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.928.753/0001-00, com valor total de R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.754.510/0001-48, com valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, com valor total de R$ 160.836,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08/01/2024. **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 85.180,00 (oitenta e cinco mil cento e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 04/01/2024. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, com valor total de R$ 218.259,40 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/12/2023. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.779.833/000-56, com valor total de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 13/12/2023. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com valor total de R$ 14.053,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 04/01/2024.

Jatobá/PE, 15 de feveiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7D45D117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 01/02/2024 EDIÇÃO 3521 – EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE:
Contrato*nº 010/2023*. Contratada:**EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A**.Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NOS TRECHOS JATOBÁ/RECIFE, JATOBÁ/CARUARU, JATOBÁ/GARANHUNS, JATOBÁ/ARCOVERDE, JATOBÁ/PETROLINA para atender às necessidades do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá, no valor de**RR 286.156,80(duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

LEIA-SE:
Contrato*nº 010/2023*. Contratada:**EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A**.Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NOS TRECHOS JATOBÁ/RECIFE, JATOBÁ/CARUARU, JATOBÁ/GARANHUNS, JATOBÁ/ARCOVERDE, JATOBÁ/PETROLINA para atender às necessidades do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá, no valor de**R$285.177,12 (duzentos e oitenta e seis cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:401B2500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021-PMJA

Contrato nº. 009/2021, cujo objeto versa na locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Marcelino da Silva, nº 21, Térreo, Boa Vista, CEP 55.720-000, nesta cidade, registrado no cartório de

imóveis da comarca do João Alfredo – PE, no livro nº 139, Fls 012, com área construída de 220 m², destinado ao funcionamento específico da Casa dos Conselhos**,** oriundo do Processo Licitatório nº. 012/2021-CPL/PMJA, sendo Dispensa nº. 002/2021-CPL/PMJA;

- CONTRATADO: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. ***.437.704-**.

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:
Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2023 e termo final em 31/12/2024;
Valor total do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Subcláusula única - O prazo total de vigência contratual passará a ser de **45 (quarenta e cinco) meses**, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 04/03/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:4F44EC9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 PMJA

Contrato nº. 010/2021, cujo objeto versa na locação de um imóvel localizado na Rua Pedro Olímpio Vasconcelos Maia, nº 169, Sala 01, Boa Vista, CEP 55.720-000, nesta cidade, registrado no cartório de imóveis da comarca do João Alfredo – PE, no livro nº 140, Fls. 027, destinado ao funcionamento específico de Centro de Operações de Pernambuco – COP, oriundo do Processo Licitatório nº. 012/2021-CPL/PMJA, sendo Dispensa nº. 002/2021-CPL/PMJA;

- CONTRATADA: MARGARIDA MARIA DE MELO, inscrita no CPF sob o nº. ***.133.914-**.

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:
Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2023 e termo final em 31/12/2024;
Valor total do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Subcláusula única - O prazo total de vigência contratual passará a ser de **45 (quarenta e cinco) meses**, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 04/03/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:549ECE88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-PMJA

Contrato nº. 011/2021, cujo objeto versa na locação de um imóvel localizado na Rua Av. Joaquim Agostinho, nº 10, Manoel Vidal, CEP 55.720-000, nesta cidade, registrado no cartório de imóveis da comarca do João Alfredo – PE, no Livro B, Registro nº 4487 RTD, com área construída de 100 m², destinado ao funcionamento específico do Arquivo Municipal, oriundo do Processo Licitatório nº. 012/2021-CPL/PMJA, sendo Dispensa nº. 002/2021-CPL/PMJA;

- CONTRATADO: SANÇÃO GOMES DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. ***.968.724-**.

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2023 e termo final em 31/12/2024;
Valor total do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, sendo parcelas mensais de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Subcláusula única - O prazo total de vigência contratual passará a ser de 45 (quarenta e cinco) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 04/03/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:AEFFE7B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-PMJA

Contrato nº. 012/2021, cujo objeto versa na locação de um imóvel localizado na Av. 13 de maio, nº 41, Térreo, Boa Vista, CEP 55.720-000, nesta cidade, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca do João Alfredo – PE, no Livro nº 135, FLS nº 007, destinado ao funcionamento específico do Anexo da Prefeitura**,** oriundo do Processo Licitatório nº. 012/2021-CPL/PMJA, sendo Dispensa nº. 002/2021-CPL/PMJA;

- CONTRATADO: SIVALDO BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.605.244-**.

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2023 e termo final em 31/12/2024;
Valor total do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Subcláusula única - O prazo total de vigência contratual passará a ser de 45 (quarenta e cinco) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 04/03/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:6A1116E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021-PMJA

Contrato nº. 013/2021, cujo objeto versa na locação de um imóvel localizado na Rua José Soares Cordeiro, nº 650B, Raul Soares, CEP 55.720-000, nesta cidade, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca do João Alfredo – PE, no livro nº 240 E, Fls. 086., destinado ao funcionamento específico da Casa de Apoio da Polícia Militar, oriundo do Processo Licitatório nº. 012/2021-CPL/PMJA, sendo Dispensa nº. 002/2021-CPL/PMJA.

- CONTRATADA: JOSELITO SILVINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. ***.124.804-**.

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2023 e termo final em 31/12/2024;
Valor total do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Subcláusula única - O prazo total de vigência contratual passará a ser de 45 (quarenta e cinco) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 04/03/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:65C22EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-PMJA

Contrato nº. 015/2021, cujo objeto versa na locação de um imóvel localizado na Rua Maria Eliete Soares, nº 30, Térreo, Manoel Vidal, CEP 55.720-000, nesta cidade, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca do João Alfredo – PE, no Livro C 4, FLS nº 165v, Registro nº 2856, destinado ao funcionamento específico da Sede da Secretaria de Agricultura, oriundo do Processo Licitatório nº. 012/2021-CPL/PMJA, sendo Dispensa nº. 002/2021-CPL/PMJA;

- CONTRATADA: JOÃO CRUZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.131.914-**.

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2023 e termo final em 31/12/2024;

Valor total do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Subcláusula única - O prazo total de vigência contratual passará a ser de 45 (quarenta e cinco) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 04/03/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:3DA99736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Torna público o **Processo Licitatório 002/2024 Chamada Pública n° 001/2024, -** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO-PE**, Valor R$ 97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais), Abertura: 11/03/2024 Às 10:00 na sala de Licitações, na praça Dom luiz de brito- na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, link da abertura ficará disponível á público no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 16 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Sec. Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:86E962B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 044/2023. Tomada de Preços: 05/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Construção de Vestiários para equipes de futebol amador no município de Jupi/PE. **Empresa Classificada:** S C SOUZA DA SILVA LTDA, CNPJ: 08.250.978/0001-13.
A empresa classificada S C SOUZA DA SILVA LTDA, CNPJ: 08.250.978/0001-13 foi convocada para apresentar nova proposta de preço com valor abaixo do 1º Colocado e após análise da equipe de engenharia foi contemplada como vencedora, pois atendeu as exigências do edital. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 16 de fevereiro de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E1798699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 007/2024. Pregão Eletrônico: 001/2024. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 112.575,30. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** A E DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 23.758.669/0001-42. **Valor do Lote 01:** R$ 16.061,47 e **Valor do Lote 02:** R$ 8.897,52 e A S CAETANO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ SOB O Nº** 14.484.069/0001-42. **Valor do Lote 03:** R$ 27.598,54 e **Valor do Lote 04:** R$ 21.766,78.

Jupi, 16 de fevereiro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E56103D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **ELIZABETHE BARBOSA DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº 099.302.934-50 contados a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Prorroga o contrato temporário em face da pessoa mencionada o art. 1º até o término da licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1A386AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
302153	FRANCISCO DE ALCATARA A. NETO	Assessor Especial	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F4076926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 358/2023 que ora nomeou a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE LAERTE LOPES DE ANDRADE**, portador do CPF nº 834.419.304-44 que ocupava o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,** Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Transportes,** contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1AB5CD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 356/2022 que ora nomeou a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MANOEL LUCAS SANTOS**, portador do CPF nº 148.246.594-93 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DIV DE APOIO AOS MENORES,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Assistência Social,** contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E33B9BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 020/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **EMANUELA CORREIA PESSOA ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 022.199.604-47 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE INFORMATICA** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** contado a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - EXONERAR o(a) Sr(a). **EMANUELA CORREIA PESSOA ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 022.199.604-47 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social,** contado a partir de 01/02/2024.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:53D67084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO LUCAS MARQUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 124.845.504-56 para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,** Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Transportes.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 277/2009, datada de 13 de março de 2009 que dispõe sobre as novas secretarias na Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B8422EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARTA VERONICA NUNES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 611.739.324-53 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social,** contado a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - RESCINDIR o contrato temporário vigente em face da pessoa nominada no art 1º, contado a partir de 01/02/2024.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4FDA3CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 026/2024 que dispõe sobre a escala anual e remunerada de férias aos conselheiros tutelares municipais;
CONSIDERANDO o termo de posse assinado pela suplente em 31/01/2024 no CMDCA.
CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, culminado pelo resultado das eleições municipais realizadas no ano de 2023
CONSIDERANDO que na data da assinatura do termo de posse, a suplente encontra-se em período de gestação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA JOSEILMA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 082.083.644-36, para assumir a titularidade Provisória do cargo de **Conselheira Tutelar**, em virtude de afastamento temporário do(a) titular do cargo, contado a partir de 29/01/2024 até a data final de 29/02/2024.

Art. 2º - No caso da servidora mencionada no art. 1º dar à luz ao recém-nascido antes da data final, ficará afastada do cargo para gozar a licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D16352FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 30/01/2024, acompanhado de cópia da ultrassonografia e cartão de gestação.
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 078/2024 que nomeou a pessoa abaixo nominada para a titularidade provisória do cargo de Conselheira Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA JOSEILMA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 082.083.644-36, por **motivo de gestação**, contados a partir de 30/01/2024 até a data final de 27/02/2024.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar até a proximidade da data prevista para o parto, requerimento no departamento pessoal, acompanhado de atestado médico para o gozo da licença maternidade.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Fica a servidora supracitada, afastada do cargo público da Prefeitura, sem remuneração, enquanto durar o período de titularidade. Uma vez que o cargo de conselheiro não é acumulável e de dedicação exclusiva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FB3F6D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Lagao do Carro
TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2023
RESULTADO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, nomeado pela Portaria Nº 003/2023, comunica a quem interessar que a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº. 19.744.104/0001-39, entrou com recurso e foi JULGADO IMPROCEDENTE, ficando estabelecido a data 21/02/2024 ás 11:30h, para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, em dias úteis no horário das 08h00min ás 12h00min ou pelo e-mail cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 16 de fevereiro de 2024.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2015D62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Lagao do Carro
TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2023
RESULTADO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, nomeado pela Portaria Nº 003/2023, comunica a quem interessar que a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº. 19.744.104/0001-39, entrou com recurso e foi JULGADO IMPROCEDENTE, ficando estabelecido a data 21/02/2024 ás 09:00h, para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, em dias úteis no horário das 08h00min ás 12h00min ou pelo e-mail cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 16 de fevereiro de 2024.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:BD1FCB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 001/2024. Processo Nº: 001/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as COMEMORAÇÕES DA 285ª TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 02/02/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 36.142.074/0001-00, da BANDA/ARTISTA WALLAS ARRAIS, no valor de R$ 100.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

LAGOA DO CARRO/PE, 26/01/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA -
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:9301DEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 002/2024. Processo Nº: 002/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as COMEMORAÇÕES DA 285ª TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 03/02/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa INSTITUTO ALBERIONE, CNPJ Nº 53.781.423/0001-04, da BANDA/ARTISTA ADORAÇÃO E VIDA, no valor de R$ 70.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

LAGOA DO CARRO/PE, 26/01/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA -
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:097A47ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 003/2024. Processo Nº: 003/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as COMEMORAÇÕES DA 285ª TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 02/02/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA - PUDIM PRODUÇÕES, CNPJ Nº 34.764.778/0001-99, da BANDA/ARTISTA MOURA ROSSI, no valor de R$ 12.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

LAGOA DO CARRO/PE, 26/01/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:EA6FE892

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 004/2024. Processo Nº: 004/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as COMEMORAÇÕES DA 285ª TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 03/02/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, da BANDA/ARTISTA PRISCILA SENNA, no valor de R$ 150.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

LAGOA DO CARRO/PE, 26/01/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA -
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F663922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 005/2024. Processo Nº: 005/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as COMEMORAÇÕES DA 285ª TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 03/02/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 39.508.434/0001-32, da BANDA/ARTISTA BANDA SENTIMENTOS, no valor de R$ 50.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

LAGOA DO CARRO/PE, 26/01/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA -
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1F1DD0F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2024

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 008/2024
Processo: 017/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 33.466.630/0001-05 **Objeto:** O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município. Lagoa do Ouro-PE no dia 16 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1212212012.025).
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 16/02/2025
Data da Assinatura: 16/02/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **EIXO FEDERAL LTDA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:946A0F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2023 CONTRATO Nº 078-2021

Contrato Nº: 078-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 327/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61.

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:669B5187

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-2023 CONTRATO Nº 076-2021

Contrato Nº: 076-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 886/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61.

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:91B89EA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-2023 CONTRATO Nº 076-2021

Contrato Nº: 076-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 1.277/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61.

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:82139253

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-2023 CONTRATO Nº 079-2021

Contrato Nº: 079-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 665/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CNPJ: 27.284.516/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:603A2364

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-2023 CONTRATO Nº 078-2021

Contrato Nº: 078-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 454/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CNPJ: 27.284.516/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AF735659

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2023 CONTRATO Nº 080-2021

Contrato Nº: 080-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 327/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CNPJ: 27.284.516/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C3E58579

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/02/2024. Edição 3523 - Código Identificador:52008089. **Objeto:** construção de campos Society em grama sintética no distrito de Vermelho e Sede, município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA foram declaradas **habilitadas;** já as empresas GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, WDS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, BRACO FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME, MARYLUCY GOMES BARROS LTDA ME, J. S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, TCS TORRES CONTRUCOES E SERVICOS LTDA, JAVA CONSTRUTORA EIRELI, JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS, CONSTRUTORA SAO FRANCISCO EIRELI, SINAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, E R QUIRINO CONSTRUCOES E SERVICOS ME, SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP e JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI por motivo de descumprimento do "item 8.5.7" e "item 8.6" do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.
A abertura de propostas de preço que foi marcada para o dia 13/02/2024 às 10hs00min, fica remarcada para o dia 21/02/2024 às 13h00min, devido equivocadamente ter sido marcada no feriado. Demais informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D779BD2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-2023 CONTRATO Nº 077-2021

Contrato Nº: 077-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 23/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CNPJ: 27.284.516/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4F00F2AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-2023 CONTRATO Nº 077-2021

Contrato Nº: 077-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 044/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CNPJ: 27.284.516/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:72FBF1F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 016-2023

Contrato Nº: 016-2023. Processo Licitatório Nº 85/2022. Pregão Eletrônico Nº 53/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 1137/2023.
Contratada: JUCICLEIDE ALVES POSSIDIO-EPP, **CNPJ: 19.361.192/0001-90.**

Lagoa Grande/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E7761318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
DISPENSA FMS N° 024/2023 - DESERTA

PROCESSO FMS Nº 37/2023 – DISPENSA FMS N° 024/2023. Objeto **Aquisição de materiais de Fisioterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** O Sr. Pregoeiro comunica que não houve empresas interessadas no referido processo sendo considerado **DESERTO**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5E2A26F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
Aviso de Licitação
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO- 001/2024 - **ONDE SE LÊ;** vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18 e 19. Com a quantia de R$ 947.520,00(novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**. LEIA-SE.** vencedora dos itens (1,2,3,4,6,7,8,9,10,12,13,14,16,17,18 e 19. Com a quantia de R$ 834.036,00(oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e seis reais).

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:61B129C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 001/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA de cestas básicas para as pessoas carentes e de situação de vulnerabilidade do município de Manari no período de Semana Santa e de Cestas Básicas mensais no ano de 2024, Fundamentação na Lei municipal nº 127/2009. Art. 3º, VIII- C. LICITANTE VENCEDORA: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27, situado na Rua Beta, 387 - Vila Paris, Contagem/MG - CEP: 32372-090, Contato: (31)99944-8605 / (32) 98490-9719, vencedora dos itens nº 5 e 11 com a com a quantia de R$ 117.600,00(cento e dezessete mil, seiscentos reais).

Manari-PE, 16 fevereiro de 2024..

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania Do Município de Manari/pe

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:939A4926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 (PROC. 1DOC Nº 1.614/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 (Proc. 1Doc nº 1.614/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, cujo objeto consistena**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

ADJUDICOo objeto à licitante vencedora do certame: **JL VASCONCELOS LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.082/0001-22, sediada à Rod. BR 232, km 24,7 Distrito Industrial, Moreno/PE, CEP: 54800-000, o valor de **R$ 2.871.675,84 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C98CCA70

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 (PROC. 1DOC Nº 1.337/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 (Proc. 1Doc nº 1.337/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras do certame:

LOTE 1; **CONTREL CONSTRUTORA REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ SOB nº 24.161.531/0001-24, sedeada à Rua José Aderval Chaves nº 78, Sala 110 Edf. Wecon Empresarial Center IV, Recife/PE, CEP: 51.111-030, no valor de **R$ 1.134.979,32 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos);**

LOTE 2**; MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPJ sob o nº 17.363.675/0001-06, sediada à Praça São José, 75, Sala 07, 1º andar, São José, Carpima/PE, CEP: 55815-040, no valor de **R$ 419.969,81 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**;

LOTE 3; **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPJ sob o nº 17.363.675/0001-06, sediada à Praça São José, 75, Sala 07, 1º andar, São José, Carpima/PE, CEP: 55815-040 no valor de **R$ 503.123,96 (quinhentos e três mil, centos e vinte e três reais e noventa e seis centavos);**

LOTE 4**; CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.749.205/0001-74, sediada à Rua Arnobio Marques, 253, Sala 1305, Santo Amaro – Recife/PE, CEP:50100-130, no valor de **R$987.757,56 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3322192D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré – HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 050/2023. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de emissoras de Rádio FM com alcance em toda extensão territorial do município de Nazaré da Mata-PE, para veiculação das matérias, ações institucionais, eventos, publicidade institucional, divulgação de campanhas socioeducativa para atender as secretarias do município e os Fundos Municipais de Nazaré da Mata-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 171.520,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 031/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01: Lotes**: 01, 02. **Empresa 01:** RADIO FM NAZARE LTDA - CNPJ Nº 21.014.987/0001-73, pelo valor global de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

Nazaré da Mata, 16 de Fevereiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:55A72060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Anne Carolynne de Souza Correia, matrícula nº 71.863-7, para a função de Coordenador e o servidor Manoel Ramos Diniz, matrícula nº 72.262-6, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Olinda, 16 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS-
Secretário de Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:A985DEF9

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, celebrou no dia 07/02/2024 o Contrato nº 042/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICIATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DE TRANSPORTE, COM APLICAÇÃO DE CBUQ (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE DUARANTE O PERÍODO CARNAVALESCO,** com a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.338.885/0001-33, com sede na rua José de Alencar, nº 916, sl. 703, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 51021-360, cujo prazo de vigência será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. Assinam o contrato o Sr. º Berevalde José Galvão de Figueiredo Valente Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana/SGU do Município de Olinda-PE e o Srº Alexandre Albuquerque Teixeira**,** representante da Empresa.

Olinda, 16 de fevereiro de 2024.

BEREVALDE JOSÉ GALVÃO DE FIGUEIREDO VALENTE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana/SGU

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:8CF1FB39

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 029/2024, do Pregão Eletrônico 023/2023 e do Processo Licitatório 027/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ nº 31.908.034/0001-02 por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 31/01/2024.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3C85C482

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 026/2024, do Pregão Eletrônico 019/2023 e do Processo Licitatório 021/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26 por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 29/01/2024.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:592C08BC

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 027/2024, do Pregão Eletrônico 019/2023 e do Processo Licitatório 021/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26 por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 24/01/2024.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DC070F2F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 028/2024, do Pregão Eletrônico 023/2023 e do Processo Licitatório 027/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 28.791.011/0001-56 por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 31/01/2024.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:74AA4310

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 025/2024, do Pregão Eletrônico 019/2023 e do Processo Licitatório 021/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98 por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 29/01/2024.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A935B502

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 030/2024, do Pregão Eletrônico 023/2023 e do Processo Licitatório 027/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 28.145.496/0001-00 por 12 (meses), com efeitos a partir do 01/02/2024.

Olinda, 05 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6DF34C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2024 – FME

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2024 – FME; Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DOS PALMARES PARA O ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Recebimento dos Projetos e Vendas e Habilitação: de 19/02/2024 até 11/03/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de Abertura dos Envelopes: 11/03/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, Informações podem ser obtidas Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .
.

Palmares/PE, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D71DF75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, através da COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 003/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados:
Ficam convocados todos os candidatos com inscrições homologadas na 1ª etapa do presente processo seletivo a comparecerem na Biblioteca Pública Municipal Fenelon Barreto, apresentando documento oficial com foto, para realização da 2ª etapa, em formato de entrevista, conforme determinado no Edital nº 01/2024 e calendário publicado na Errata nº 01/2024, nas seguintes datas e horários:
Data 16/02/2024, das 8h às 17h: Educador Pedagogo, Educador Língua Portuguesa e Educador Matemático;
Data: 19/02/2024, das 8h às 17h: Educador Letramento Científico e Educador Projeto de Vida.

Palmares, 15 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão

CIBELE VANESSA FIGUEIREDO
Membro da Comissão

WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA
Membro da Comissão

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:8C384E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 33.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n°: 30.173.297/0001-58
Objeto: Valor referente a aquisição de 05 (cinco) FONT ATX 230W, para serem utilizados nos núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de contribuir para a proteção dos equipamentos conectados, reduzindo o risco de danos causados por picos de energia, flutuantes ou falhas no fornecimento elétrico, esses equipamentos possuem recursos de eficiência energética, o que pode resultar em economia de energia a longo prazo, contribuindo para uma gestão maus sustentável.
Valor: R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.1145.0000 – Serviço da Proteção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DA89ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

PROCESSO N° 008/2024 -CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024. O MUNICÍPIO DE PANELAS, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará a abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, cujo objeto é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 julho de 2006, por meio da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 20/02/2024 às 09:00 horas, no endereço: PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000.

Panelas, 16 de fevereiro de 2024.

YARA MARIA CHAVES.
Presidente da CPL do Município de Panelas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:ADBCBE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2024 – CREDENCIAMENTO N°: 001/2024

Objeto: O presente objeto, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência. Data e Local da Sessão: 05/03/2024 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br e pelo site: www.parnamirim.pe.gov.br.

Parnamirim, 16 de fevereiro de 2024

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7E06BF34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 001/2021 -DISPENSA Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 002/2021

Contratada: **DIOCESE DE NAZARÉ – PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM PASSIRA/PE**, localizada na Rua da Matriz, S/N, Passira/PE, CEP 555650-000 inscrito no CNPJ nº 10.544.203/0024-99, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, CNPJ 31.042.151/0001-36, **OBJETO**: Locação de Imóvel para o Funcionamento da **Secretaria Municipal de Educação de Passira/PE**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2024 a 09/02/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Passira datado 16 de fevereiro de 2024,

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA –
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:086C3424

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E VALOR PROCESSO Nº 009/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CONTRATO Nº 001/2022

Contratada: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP, com sede na Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n Loteamento 01 Quadra L Loteamento Morada do Sol, Bairro: Francisco Simão Dos Santos Figueira – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ 34.783.405/0001-65, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO COSMO DE MOURA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 7.119.354 SDS/PE e CPF. Nº 044.258.564-06 residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, nº 108, Bairro Centro, Tupanatinga/PE, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA, inscrita no CNPJ 31.042.151/0001-36, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, representado pela Gestora Sem
ora Maria de Fátima Alves da Silva e Silva. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, OFERTADOS AOS TRABALHOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA DOS LOTES 01 E 02.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar 25 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2025 e o aditivo de valor retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, fundamentação no artigo 57, II, e artigo 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com reajuste anual de R$ 317.287,21, com percentual de 13,27 (treze virgula vinte e sete por cento) para o lote 01, e de R$ 31.711,49 (11,65 (onze vírgula sessenta e cinco por cento) para o lote 02.

Passira, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:57F367F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 007/2021 -DISPENSA Nº 011/2021 – CONTRATO Nº 008/2021

Contratada: **DIOCESE DE NAZARÉ – PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM PASSIRA/PE**, localizada na Rua da Matriz, S/N, Passira/PE, CEP 555650-000 inscrito no CNPJ nº 10.544.203/0024-99, e o Município de Passira-PE, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de Imóvel para o Funcionamento da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2024 a 09/02/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Passira datado 16 de fevereiro de 2024, Severino Silvestre de Albuquerque – Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:041E318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 007/2021 -DISPENSA Nº 011/2021 – CONTRATO Nº 007/2021

Contratada: **DIOCESE DE NAZARÉ – PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM PASSIRA/PE**, localizada na Rua da Matriz, S/N, Passira/PE, CEP 555650-000 inscrito no CNPJ nº 10.544.203/0024-99, e o Município de Passira-PE, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de Imóvel para o Funcionamento da **Secretaria Municipal de Agricultura de Passira/PE**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2024 a 09/02/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Passira datado 16 de fevereiro de 2024,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9E47A754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 045/2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS - CNPJ Nº 33.210.290/0001-57**, com sede estabelecida à Rua Olegário Maciel , nº 33,Centro,Pompeu/MG,CEP:35.640-000,Tel:(37)99113-6507, Email:distribuidoraecope@hotmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 045/2023-FME - Pregão Eletrônico Nº 035/2023**, que tem por objeto **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**, a qual foi declarada vencedora do Item: 05, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.
Informamos ainda que a empresa **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS - CNPJ Nº 33.210.290/0001-57**, com sede estabelecida à Rua Olegário Maciel , nº 33,Centro,Pompeu/MG,CEP:35.640-000,Tel:(37)99113-6507, Email: distribuídoraecope@hotmail.com, foi Convocada para assinatura do CONTRATO no dia 29/12/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3499, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:96BDF1BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 045/2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva,nº2792,LJ:004,LJ:009,LJ:010,Piedade,Jaboatão dos Guararapes/PE,CEP:54.410-240,Tel:(81)3203-4351, Email:faromedltda@gmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 045/2023-FME - Pregão Eletrônico Nº 035/2023**, que tem por objeto **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**, a qual foi declarada vencedora do Item: 04 e 08, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva,nº2792,LJ:004,LJ:009,LJ:010,Piedade,Jaboatão dos Guararapes/PE,CEP:54.410-240,Tel:(81)3203-4351, Email:faromedltda@gmail.com, foi Convocada para assinatura do CONTRATO no dia 29/12/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3499, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:4FE09CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 045/2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.253.536/0001-68**, com sede estabelecida à Rua Oscarzão,nº286,Rodovia PE160,KM 10,Santa Cruz do Capibaribe/PE,CEP:55.192-970,Tel:(81)3731-0884, Email:contagilassessoria@hotmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 045/2023-FME - Pregão Eletrônico Nº 035/2023**, que tem por objeto **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**, a qual foi declarada vencedora do Item: 13 e 14, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.253.536/0001-68**, com sede estabelecida à Rua Oscarzão,nº286,Rodovia PE160,KM 10,Santa Cruz do Capibaribe/PE,CEP:55.192-970,Tel:(81)3731-0884, Email:contagilassessoria@hotmail.com, foi Convocada para assinatura do CONTRATO no dia 29/12/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3499, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2216113A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2024/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/ FME.

Processo nº **006/2024/FME**. Pregão Eletrônico Nº **004/2024/FME**. fornecimento Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura tipo mobiliários e ornamentação para evento e cerimoniais para atendimento à demanda das Escolas da Rede Pública de ensino do Fundo Municipal de Educação-PE. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de fevereiro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de fevereiro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 28 de fevereiro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 28 de janeiro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:9616F3F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 047/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 008/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KIT DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme

especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 001/LIC/2024/FME
-Contratado **JMA BOOK PAPIRO LTDA.**
-CNPJ sob o Nº **11.398.544/0001-70.**
- Valor contratado em **R$ 662.052,70 (seis centos e sessenta e dois mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D7C06B44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

Processo nº 028/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 015/2023. Considerando a alteração ocorrida no Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas **até o dia 01/03/2024 às 10h30min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 01/03/2024 às 11h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:2C74C2AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

Processo nº 029/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 016/2023. Objeto Nat: Prestação de Serviço. Objeto Descr: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis) e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atenderas demandas o Laboratório Municipal de Pesqueira/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 997.791,36. Recebimento das Propostas **até o dia 01/03/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 01/03/2024 às 08h30min** (horário de Brasília). **LOCAL**: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). **INFORMAÇÕES E EDITAL**: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1CB3FF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 001/2023/PMP

-Processo Nº: 036/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Poção-PE.
Contrato Nº: 001/2023/PMP.
-Contratado: MGA CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF sob o Nº 38.217.008/0001-87.
-Valor Contratado: R$ 355.115,07 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e sete centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Poção - PE, 30 de Junho de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:16FB0D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 001/2023/PMP

-Processo Nº: 036/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Poção-PE.
Contrato Nº: 001/2023/PMP.
-Contratado: MGA CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF sob o Nº 38.217.008/0001-87.
-Valor Contratado: R$ 355.115,07 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e sete centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Poção - PE, 26 de Dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7FA3FCAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 001:2024 Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de 04 ambulâncias para o fundo municipal saúde 0km de acordo com o Termo de Referência, com valor estimado por ambulância de R$ R$ 141.331,67 , abertura 29/02/2024 ás hrs10:00

Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica licitanet.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:AD369A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - ATA Nº 003- SESSÃO Nº 003/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - ATA Nº 003- SESSÃO Nº 003/2023

Processo nº 056/2023
Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do 15º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital.
Às 10 horas, do dia 15 de fevereiro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 027, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**, do tipo "**menor preço**" **global**.

Inicialmente a Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a informar que a sessão em questão tem por objetivo a abertura do envelope de proposta de preços do licitante, bem como, apreciar o teor dos pareceres exarados pelos responsáveis pelas áreas técnicas de engenharia do Município de Riacho das Almas conforme expediente enviado por essa CPL.

Ato continuo, esta CPL passou a deliberar quanto a Proposta da Empresa, conforme análise abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CRS AMBIENTAL LTDA – ME devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 27.348.365/0001-68**	**R$ 347.261,55**
ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA– EPP devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 26.969.715/0001-40**	**R$ 373.915,11**
MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.978.624/0001-04	**R$ 407.235,23**
LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62**	**R$ 353.083,40**
RDG CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 23.159.046/0001-53	**R$ 375.310,79**
T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 17.393.791/0001-60	**R$ 392.380,61**
NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no **CNPJ 33.821.820/0001-01**	**R$ 375.304,43**

A empresa **CRS AMBIENTAL LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68**, empresa HABILITADA, compareceu à sessão de abertura da proposta no dia e hora designados.

2 - ENCAMINHAMENTOS:

Informamos que a proposta será encaminhada para a análise do responsável técnico Municipal/engenharia para que o mesmo emita parecer quanto a regularidade e atendimento do edital, feito isso, foi informado deliberado pela realização de publicação de AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), e, por conseguinte facultar vistas aos autos processuais aos licitantes que assim o desejar.

Participaram presencialmente o representante da empresa **CRS AMBIENTAL LTDA – ME** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 27.348.365/0001-68,** o **Sr. Claudio Ramos da Silva**, inscrito no **CPF sob o n° 718.567.904-44**.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão às 10hrs e 23min pelo horário de Brasília, sendo lavrada a presente Ata, qual segue assinada por mim, (_____) **GABRIELLE PAULA DE LIMA** e demais membros.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:522ECA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – V.C

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório Nº: 035/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Campos Society no Município de Ribeirão/PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total de R$ 2.090.086,73 (dois milhões noventa mil oitenta e seis reais e setenta e três centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
2º Lugar: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 51.343.891/0001-10, com o valor total R$ 2.095.437,51 (dois milhões noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
3º Lugar: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA - CNPJ nº 10.324.550/0001-10, com o valor total R$ 2.373.356,54 (dois milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
4º Lugar: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ nº 27.602.052/0001-94, com o valor total de R$ 2.463.795,10 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
5º Lugar: INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP - CNPJ: 23.085.532/0001-74, com o valor total de R$ 2.441.621,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e um reais), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
6º Lugar: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 41.111.808/0001-23, com o valor total de R$ 2.530.999,13 (dois milhões quinhentos e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
7º Lugar: T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60, com o valor total de R$ 2.733.201,93 (dois milhões setecentos e trinta e três mil duzentos e um reais e noventa e três centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;

8º Lugar: M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIL LTDA - ME – CNPJ: 35.978.627/0001-04, com o valor total de R$ 2.738.965,16 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias; e
9º Lugar: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08, com o valor total de R$ 2.866.495,38 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 16 de fevereiro de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:BF0A9602

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2023 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo. Contratada: PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.767.468/0001-55. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

Ribeirão, 02 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D43DBFB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2024- PREFEITURA
CONCORRÊNCIA Nº001/2024

Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Popular no Município de Rio Formoso (PE), com Recursos Federais originados do Ministério do Desenvolvimento Regional, com repasse da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 939850, Operação nº 1.085.677-38, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 27/03/2024, às 12:00hs. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*1.092.627,32 *(um milhão, noventa e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).*

Rio Formoso, 16 de fevereiro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F7F1A7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.

Contratado: JOSÉ EUDES GALDINO DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.

Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo de vigência: 01/01/2024 à 31/03/2024.

Data de Assinatura: 29/12/2023.

Salgueiro, 19/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:99D7A2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 543/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 543/2023.

Contratante: Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS.

Contratado: LOJA MAÇÔNICA LEGIONÁRIOS DA FRATERNIDADE.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEDUR, situada na Rua Monsenhor Ambrosino Leite, 108, Nossa Sra das Graças, Salgueiro-PE, de propriedade da Loja Maçônica Legionários da Fraternidade.

Valor:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) global.

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 20/11/2023.

Salgueiro, 19/02/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:C70EFD99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 001/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Cicera Andreia Figueiredo de Souza.

Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funçõesAuxiliar de Serviços Gerais, podendo a qualquer tempo durante á vigência do Contrato, em atendimento as necessidades de serviços, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.

Valor:R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensal.

Prazo de vigência: 01/01/2024 à 31/03/2024.

Data de Assinatura: 29/12/2023.

Salgueiro, 19/02/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:C3D71451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 036/2024.

Contratante: Secretaria de Saúde.

Contratado: ACACIO ALVES LEANDRO.

Objeto: Contrato de Direito Administrativo – Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção elétrica e hidráulica da Secretaria de Saúde e UBSs.

Valor:R$ 66.644,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025.

Data de Assinatura: 05/02/2024.

Salgueiro, 19/02/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:DC3645AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sanharó, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2023 a realizar-se às 10:00h do dia 28 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal (Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza - Centro).

Sanharó, 16 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FB2A3134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**
CONTRATADA: **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**
OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a construção de Academia da Saúde no Bairro Santa Luzia município de Santa Maria da Boa Vista/PE.**
VALOR GLOBAL: R$ 121.315,49 (cento e vinte e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)
VIGENCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:DC3404E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. **ROSÂNGELA GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 029.943.274-22, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Quininha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 15 de fevereiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:198F44D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **CELIANE VIEIRA SILVA**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 044.110.034-14, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotada na Escola Municipal Afonso Alves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 15 de fevereiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6272A0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BARROS BEDOR**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 658.233.204-00, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotada na Escola Municipal Séfora Rodrigues Gomes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 15 de fevereiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F9AA8154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

Processo Nº: 2001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90002/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 502.600,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, santaterezinha.pe.gov.br pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 16/02/2024.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BC69EC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Processo Nº: 9001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90003/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina) para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 126.210,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 16/02/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B13E7B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 016/2024.

CONSTITUI SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°O servidor João Paulo Ferreira Torres, atualmente ocupando o cargo de Gerente de Planejamento, sob n. de matrícula 102.369, passará a responder, concomitantemente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com suas respectivas atribuições, e de PREGOEIRO do Município de Santa Terezinha PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2°Os servidores abaixo listados passarão a exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021:
A) José Jefferson Ferreira de Araújo, n. de matrícula: 102.319;
B) José Adjair Freitas Ribeiro, n. de matrícula 10.042.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n° 007/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1°O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4°Esta portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.
Art. 5°Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 15 de fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:1CFE6512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, vem através deste, notificar a empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319-0001-16, vencedor (o) do processo licitatório Nº 003/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023, pelo não cumprimento de entrega no prazo estipulado dos itens no pedido em anexo da Alimentação Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - Pernambuco, referente ao contrato nº 001/2023, pedido realizado através do e-mail em anexo. A referida empresa não fez a entrega dos gêneros alimentícios no tempo previsto e não atendeu a nenhuma solicitação de entrega posteriormente acordada com a Secretaria Municipal de Educação no referido mês do pedido, causando prejuízo na entrega e abastecimento interno dos itens nas escolas do município. Sendo assim, tem o prazo de 01 (um) dia útil para fazer a entrega e será penalizada conforme os termos da lei 8666/93.

São Bento do Una, 16 de fevereiro de 2024. -

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do FME. Portaria GP. Nº 005/2022.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1AE99448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, vem através deste, notificar a empresa **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17, vencedor (o) do processo licitatório Nº 003/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023, pelo não cumprimento de entrega no prazo estipulado dos itens no pedido em anexo da Alimentação Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - Pernambuco, referente ao contrato nº 035/2023, pedido realizado através do e-mail em anexo. A referida empresa não fez a entrega dos gêneros alimentícios no tempo previsto e não atende u a nenhuma solicitação de entrega posteriormente acordada com a Secretaria Municipal de Educação no referido mês do pedido, causando prejuízo na entrega e abastecimento interno dos itens nas escolas do município. Sendo assim, tem o prazo de 01 (um) dia útil para fazer a entrega e será penalizada conforme os termos da lei 8666/93.

São Bento do Una, 16 de fevereiro de 2024. -

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME.
Portaria GP. Nº 005/2022.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:8CDAA5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **MARIA REJANE BARROS GUIMARAES**, Mat. nº 90997 da função de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6292A98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **SANDRO SOARES DE MACEDO**, Mat. nº 108861 do cargo de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:70727CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 065/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA, Mat. Nº 95746, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9F545779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E MARCAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução obras de construção de praças localizadas no município de São Caetano/PE.
O MUNCÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, os resultados dos julgamentos dos Recurso Administrativos, contra a decisão prolatada, interpostos pelas empresas **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ N° 29.505.771/0001-12** e **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP – CNPJ N° 24.161.531/0001-24.**
Das análises dos recursos, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base o parecer técnico anexo aos autos, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP** e **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** mantendo, desta forma, inalterado o julgamento de habilitação que deu causa aos recursos supracitados, permanecendo como **INABILITADA** a recorrente CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, e **HABILITADAS** as recorridas MAS CONSTRUTORA – CNPJ N° 42.632.680/0001-68, GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 18.570.749/0001-30 e T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ n° 17.393.791/0001-60. Fica designada, portanto, para o dia **21 de fevereiro de 2024**, **às 10:00 horas**, a realização da sessão pública para abertura dos envelopes de "Propostas" das licitantes habilitadas. O Processo encontra-se à disposição para vistas dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:198025E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 08/2024. Pregão Eletrônico: 006/2024. Objeto Nat Contratação de Empresa para locação de veículos de grande porte para atender as necessidades do município de São João PE. Valor máximo global admitido:R$ 526.636,34. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 01 de março de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 01 de março de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 01 de março de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 16 de fevereiro de 2024-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:F46C7051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Reconheço e ratifico o extrato de contrato Nº 045/2024. **Onde se-lê:** valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**. Leia-se:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 09 de fevereiro de 2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0AC0398B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00036/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00016/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NOS ESPAÇOS FÍSICOS ASSOCIADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE. Valor: R$ 1.788.757,22 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 26/03/2024 às 09:30h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 16/02/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C4E4D84F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

1º Termo aditivo ao contrato nº 055/2023. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratado**: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 09.392.052/0001-25. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 03/02/2024 à 03/02/2025.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de fevereiro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:4272FB18

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contrato nº 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. Objeto: contratação do serviço de publicação de notas oficiais e outras publicações de interesse do Município de São Lourenço da Mata, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atender as necessidades deste município. Contratado: **DSA - CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67. Valor total: **R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).** Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro de 2024.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:A3304D14

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 –- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023

Contrato nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.795.021/0001-74. Valor total: **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais).** Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

São Lourenço da Mata, 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:888BCF38

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023

Contrato Nº. 011/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 056/2023 – Processo Licitatório Nº. 119/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botinas de Segurança, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Endemias) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado**: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.914.734/0001-99. Valor total: **R$ 19.677,20 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).** Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:1DE757B8

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023

Contrato nº 022/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 047/2023 – Processo Licitatório Nº. 106/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelho de Ar Condicionados tipo Janela e Split, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001-68. Valor total: **R$ 23.437,90 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**. Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.

São Lourenço da Mata, 16 de fevereiro de 2024.

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:A792AA3C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023

Contrato nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 047/2023 – Processo Licitatório Nº. 106/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelho de Ar Condicionados tipo Janela e Split, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor total: **R$ 187.458,85 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.

São Lourenço da Mata, 16 de fevereiro de 2024.

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:D115B1CD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. SME/SLM. Tomada de Preços Nº 00013/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00013/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, S/N, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.984.335/0001-88 com valor total de R$ 681.957,83 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

São Lourenço da Mata, 16/02/2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO.
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D27805AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 12/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE N° 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, atualizada pela Portaria GM-MS N° 1.924, de 17 de novembro de 2023/2023, com o objetivo de atender as demandas de pacientes endentados encaminhados pela equipe de saúde bucal que estão vinculados aos usuários do Sistema de Saúde Pública do Município de São Vicente Férrer -PE, de conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, tendo como adjudicada a empresa: **E DE CASTRO SILVA CARDOSO ODONTOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.845.004/0001-39, sediada na Rua Alto do Derby, Sn - Centro - Bom Jardim - PE, no valor global estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

São Vicente Férrer, 04 de fevereiro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6F5904C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

-N. Contrato: 04/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, atualizada pela Portaria GM-MS N° 1.924, de 17 de novembro de 2023/2023, com o objetivo de atender as demandas de pacientes endentados encaminhados pela equipe de saúde bucal que estão vinculados aos usuários do Sistema de Saúde Pública do Município de São Vicente Férrer -PE, de conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Contratada **: E DE CASTRO SILVA CARDOSO ODONTOLOGIA, CNPJ 24.845.004/0001-39.**

Valor global contrato: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 04 de fevereiro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D41A0882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02 DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº017/2023.

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de de julgamento das habilitações pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. Restou solicitado um parecer junto ao setor de engenharia deste município em que

analisassem os documentos de acervo técnico e demais pertinentes. Parecer este que foi entregue ao setor de licitações no dia 09 de fevereiro do corrente ano. Levanto em considerações os apontamentos constantes no referido parecer e complementando com uma analise minuciosa do Agente de Contratação e equipe de apoio, quanto ao julgamento das habilitações das empresas participantes deste certame fica constatado que: A empresa **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35 com relação à Capacidade Técnica Operacional, não foram encontrados serviços de características semelhantes às instalações de "Esquadrias de Alumínio com Vidros" nos Atestados de Capacidade Técnica de serviços executados pela empresa supracitada, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ sob o nº 97.545.946./0001-75 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, deixou de apresentar atestado de visita ou declaração de declínio da visita exigidas nos itens 5.4.3.10 e 5.4.3.11 do edital, deixou de apresentar as declarações exigidas no item 5.4.5 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 43.108.172/0001-96 apresentou CRC exigido no item 5.4.1 f) vencido, com relação à Capacidade Técnica Operacional e Profissional, não foram encontrados serviços de características semelhantes às instalações de "Esquadrias de Alumínio com Vidros" nos Atestados de Capacidade Técnica de serviços executados pela empresa supracitada e nas CATs em nome do profissional detentor dos atestados, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **E R QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ sob nº 06.281.345/0001-47 apresentou certidão federal exigida no item 5.4.2 c) vencida, apresentou certidão municipal exigida no item 5.4.2.e) positiva, deixou de apresentar atestado de visita ou declaração de declínio da visita exigidas nos itens 5.4.3.10 e 5.4.3.11 do edital, deixou de apresentar declarações exigidas nos itens 5.4.5 b) e d), do edital, não apresentou nenhuma documentação relativa a qualificação técnica exigida no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS** inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.478/0001-80 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, com relação à Capacidade Técnica Operacional e Profissional, não foram encontrados serviços de características semelhantes às instalações de "Esquadrias de Alumínio com Vidros" nos Atestados de Capacidade Técnica de serviços executados pela empresa supracitada e nas CATs em nome do profissional detentor dos atestados, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **WDS – ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ sob o nº 48.478.310/0001-42 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, deixou de apresentar certidão estadual exigida no item 5.4.2 d) do Edital, apresentou certidão de FGTS vencida em desacordo com o item 5.4.2 f) do edital, deixou de apresentar as declarações exigidas no item 5.4.5 do edital, das documentações relativas à qualificação técnica solicitadas no Edital, a referida empresa apresentou apenas as Certidões de Registros e Quitações Pessoa Jurídica e Pessoa Física, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **ISA CONSTRUÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nº 36.581.782/0001-47 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, com relação à Capacidade Técnica Operacional, não foram encontrados serviços de características semelhantes a aplicação de "Revestimento Cerâmico (Piso ou Parede)" e às instalações de "Esquadrias de Alumínio com Vidros" nos Atestados de Capacidade Técnica de serviços executados pela empresa supracitada, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.978/0001-43 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **BK ENGENHARIA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.963.644/0001-10 deixou de apresentar o Contrato Social da empresa como exigido no item 5.4.1 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 45.791.193/0001-84 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa

L & B CONSTRUTORA inscrito no CNPJ sob o nº 15.097.814/0001-63 apresentou certidão federal exigida no item 5.4.2 c) vencida, não apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional para todos os serviços solicitados no edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **HB SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 21.106.785/0001-51 apresentou documentos de propostas dentro envelope de habilitação, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA** inscrito no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 02.750.635/0001-31 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **JS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 49.498.123/0001-93, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, apresentou as certidões exigidas nos itens 5.4.2 d) e e) vencidas, deixou de apresentar o exigido nos itens 5.4.3.2 a), d) e e), 5.4.3.3 a), deixou de apresentar atestado de visita ou declaração de declínio da visita exigidas nos itens 5.4.3.10 e 5.4.3.11 do edital, deixou de apresentar o exigido no item 5.4.4 b), apresentou declarações exigidas no item 5.4.5 de forma incorreta, não apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional para todos os serviços solicitados no edital, e não apresentou comprovação de vínculo da empresa com o profissional detentor das CATs apresentadas como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **MOTIVA CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, deixou de apresentar atestado de visita ou declaração de declínio da visita exigidas nos itens 5.4.3.10 e 5.4.3.11 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **TEOTONIO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ sob o nº 10.453.927/0001-30 com relação à Capacidade Técnica Operacional e Profissional, não foram encontrados serviços de características semelhantes às instalações de "Esquadrias de Alumínio com Vidros" nos Atestados de Capacidade Técnica de serviços executados pela empresa supracitada e nas CATs em nome do profissional detentor dos atestados, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.629.777/0001-39, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, não apresentou nenhuma documentação relativa à qualificação técnica exigida no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ sob o nº 04.672.369/0001-00 apresentou CRC exigido no item 5.4.1 f) vencido, com relação à Capacidade Técnica Operacional, não foram encontrados serviços de características semelhantes à aplicação de "Revestimento Cerâmico (Piso ou Parede)" e às instalações de "Esquadrias de Alumínio com Vidros" nos Atestados de Capacidade Técnica de serviços executados pela empresa supracitada, como exigidas no item 5.4.3 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.588.619/0001-6489 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, deixou de apresentar CRC exigida no item 5.4.1 f) apresentou atestado dos itens 5.4.3.2 ilegível ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **CN OLIVEIRA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.617/0001-70 deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **EWG SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.782.129/0001-78, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.690.855/0001-94, deixou de apresentar o exigido no item 5.4.2, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -

PGFN, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. Essa certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **CONSTRUTORA ASTRON**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.145/0001-20, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **ÂNGULO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.011.656/0001-05, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; A empresa **SOUZA RODRUIGUES ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.635.437/0001-89, não cumpriu o exigido no item 5.4.4, **a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa **SANTOS & RIZZO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.175.305/0001-19, cumpriu rigorosamente o exigido no edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa **3M ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.872518/0001-50, cumpriu rigorosamente o exigido no edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOR E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.043.276/0001-33, cumpriu rigorosamente o exigido no edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.784.773/0001-86, cumpriu rigorosamente o exigido no edital, ficando assim a empresa HABILITADA e a empresa **A CASA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.256.412/0001-02, cumpriu rigorosamente o exigido no edital, ficando assim a empresa HABILITADA. O Agente de contratação então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que esta ata deveria ser assinada pelos membros da equipe de apoio e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE abrindo-se então o prazo para interposição de recurso. O Agente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:3C5610D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 09.02.2024, Edição nº 3527, Ano XV, pág. 198, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência nº 004/2023, Processo nº 063/2023,

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO".

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA E CENTRAL DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO NOVO DA CIDADE DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO".

Sertânia, 16 de Fevereiro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:253AAC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA/PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 025/2023. Concorrência nº. 004/2023. CPL.Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL MARCELO GOMES LAFAYETTE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. INABILITAR a empresa: **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 19.296.121/0001-50**, pelo descumprimento das exigências do edital, conforme ata do dia 15.02.2024. Considerando a inabilitação da empresa participante, e de acordo com **Artigo 48**, § 3º, da Lei 8.666/93, será fixado ao licitante o prazo de 08 (oito) dais úteis para apresentação de nova documentação, sendo a marcada a data de **01/03/2024, às 10h00**.

Sertânia, 15 de fevereiro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AE1FFC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 068/2023. Concorrência nº. 008/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO NA VIA DE ACESSO AO POVOADO DE UMBURANAS NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. HABILITAR todas as empresas participantes no certame: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89; J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº. 42.341.485/0001-27**, pelo cumprimento de todas as exigências do edital, conforme ata do dia 16.02.2024. A abertura dos envelopes de Propostas de Preços ocorrerá após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o interposto. Caso não haja manifestação de recurso contra a fase de habilitação, a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços se dará no dia **28.02.2024.**

Sertânia, 16 de fevereiro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9A1D84C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 006/2024 À 008/2024

Processo Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Solidão-PE. Contrato: 006/2024, Contratada: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30, Valor R$ 120.497,00. Contrato: 007/2024, Contratada: BOX DA ECONOMIA CNPJ nº 12.403.063/0001-78, Valor RS 184.156,40. Contrato: 008/2024, Contratada: DERREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTA. CNPJ nº 19.463.977/0001-73, Valor R$ 29.310,00. Vigência de todos os contratos: 09/02/2024 à 31/12/2024.

Solidão/PE, 09/02/2024

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CC64839C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Para,
Agente de Contratação da Prefeitura de Solidão – PE.

Tendo em vista que não compareceram interessados na sessão de primeira chamada marcada para o dia 16/02/2024, das 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 16/02/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), fica autorizado, que o agente de contratação e equipe de apoio procedam com uma segunda chamada ao Processo 004/2024, dispensa 002/2024, que tem por objeto a aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede pública municipal de educação de Solidão-PE. O prazo de publicidade e divulgação devem ser repetidos.

Solidão – PE, 16 de fevereiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AE4348A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 004/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede pública municipal de educação de Solidão-PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 22/02/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 22/02/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 38.709,00 (trinta e oito mil setecentos e nove reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 19/02/2024, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 16/02/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:27CA9B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício e suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo, MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, titular do cargo de auxiliar administrativo matricula n.º 191, inscrito no CPF n.º 074.676.404-98 e RG n.º 7804309 – SDS/PE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO deste Município de Solidão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES, titular do cargo de professora, cadastrada na matricula n.º 973, inscrita no CPF n.º 972.915.524-00 e RG n.º 30.293.999-4 – SSP/SP e LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA, servidora contratada, inscrita no CPF: 105.341.384-03 e no RG: 50.112.620-X SSP/SP, para exercerem as funções de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo primeiro - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Executivo.
Parágrafo segundo - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:625EEDF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 – CPL -TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS ANTÔNIO FARIAS E PRAÇA ANTÔNIO PEREIRA DE MELO SILVA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM.**

Ficam os interessados notificados da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas; a ocorrer no dia **20/02/2024, às 08h (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 16 de Fevereiro de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E96DD1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CPL

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA ESTRADA DE FURNAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE*****. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.**

EMPRESA CLASSIFICADA:

S. S. OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

VALOR TOTAL - R$ 1.499.888,12.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 16 de Fevereiro de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9F667645

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
PORTARIA SMS Nº 02/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÓBITOS HOSPITALAR DO HOSPITAL DR. JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO.

A Senhora Secretária de Saúde do Município de Tabira-PE, **GENEDY SIQUEIRA BRITO** no uso de suas atribuições legais, para estabelecer critérios para delegação e atribuições;
CONSIDERANDO que a conduta da administração hospitalar do município de Tabira - PE, por meio de seus colaboradores, deve ser pautada na Ética e boas práticas;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos meios de controle de óbitos na área hospitalar;
RESOLVE:

MEMBROS DA COMISSÃO DE ÓBITOS:

MATRÍCULA/CPF	SERVIDOR	FUNÇÃO
069.445.364-12	Jeffeson Morais Beniz	Diretor Clinico
061.175.044-97	Suelen Silva De Menezes	Coordenadora de Enfermagem
29.780-1	Rosilene Salvador Sousa	Coordenadora de Vigilância em Saúde
706.771.314-53	Rosineide Batista da Silva	Assistente Social

CAPITULO I INTRODUÇÃO
Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas de funcionamento da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN).
Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbitos é um órgão do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), constituído por médicos do corpo clínico.
Art. 3º A Comissão de Revisão de Óbitos é um órgão de assessoria e apoio às atividades do Diretor Clínico e Diretor Geral do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 4º Para a consecução de seus objetivos de consultoria, apoio e assessoria, a Comissão de Revisão de Óbitos deverá:
Analisar os prontuários dos óbitos ocorridos no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), verificar suas causas e sua relação com os diagnósticos, propedêutica e terapêutica executadas e levar ao Diretor Clínico e Diretor Geral, assim como as chefias de serviço, as opiniões e pareceres da comissão sobre a atuação dos médicos e serviços, assim como emitir pareceres quando solicitado pelos diretores;
Incentivar a harmonia entre médicos do corpo clínico e melhoria da assistência prestada pelos mesmos e pelos diferentes serviços do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), bem como entre seus funcionários, gerando um clima de cooperação, indispensável ao bom andamento dos trabalhos do hospital;
Servir de fonte de informação sobre as causas de óbitos e, se possível, a maneira de evitá-los.
CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5° São atribuições da Comissão de Revisão de Óbitos:

Sugerir critérios para as atividades inerentes às especialidades, segundo normas das respectivas Sociedade brasileira de Especialidades e Medicina baseada na literatura;

Assessorar ao Conselho Diretor, emitindo parecer técnico sobre procedimentos e tecnologias para melhoria dos atendimentos do hospital.
CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO
Art. 6° Os representantes serão nomeados por portaria através da Direção Geral do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), com mandato por um período de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

A nomeação se dará em reunião do Diretor Geral e do Diretor Clínico do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN)em comum acordo.
Art. 7° A nomeação da comissão se dará em até 60 (sessenta) dias após a posse dos Diretores Geral e Clínico ou a cada dois anos após a posse dos mesmos. Não poderão ser representantes os médicos que:
I. Estejam sob efeito de suspensão de suas atividades de médicos do corpo clínico, por decisão administrativa, pendências junto ao Conselho da Ética, ou pendências judiciais relacionadas a qualquer prática médica. Parágrafo Único - Caso o membro da comissão esteja suspenso de suas atividades no hospital durante seu mandato, o mesmo não poderá exercê-lo na Comissão de Revisão de Óbitos, enquanto perdurar a suspensão.
Art. 8° O número de representantes de cada serviço a serem nomeados obedecerá à seguinte proporção:
Três membros efetivos: 01 membro no máximo de cada serviço do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN);
Três membros suplentes: 01 membro no máximo de cada serviço do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN);
Em caso de vacância, será convocado o médico constante na lista de nomeação, pela ordem decrescente do número de anos de serviço de Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), desde que não haja um médico do serviço na comissão.
CAPÍTULO V

DA ESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9° A comissão terá um coordenador e um secretário, escolhidos entre seus pares na primeira reunião. Compete aos membros da comissão:
Conhecer os problemas do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN);
Realizar reunião com os membros da comissão uma vez por mês ou sempre que convocado para rever os óbitos ocorridos no mês anterior e analisar as sugestões e propostas dos médicos do Conhecer os problemas do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN);

Participar das reuniões para as quais for convocado pelos órgãos diretivos do hospital;
Integrar comissões especiais de estudo e planejamento, quando necessário.
Art. 10° Compete ao coordenador:

Coordenar reuniões, observando horário e duração;
Verificar e registrar a presença dos participantes;
Identificar o motivo de eventuais faltas às reuniões;
Solicitar dados e informações à administração do hospital para melhorar andamento das discussões;
Convidar ou convocar para as reuniões pessoas que possam contribuir nos assuntos a serem discutidos;
Fazer cumprir o Regimento da Comissão de Revisão de Óbitos, assim como o Regimento Interno e Estatuto do Conhecer os problemas do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN).
Art. 11° Compete ao Secretário:

Auxiliar o coordenador na condução dos trabalhos;
Substituí-lo na impossibilidade de sua presença;
Redigir a ata das reuniões e coletar a assinatura dos participantes;
Encaminhar por escrito ao Conselho Diretor as proposições e pareceres da Comissão de Revisão de Óbitos.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12° O Conselho Diretor poderá convocar a Comissão de Revisão de Óbitos para discussão de problemas, quando necessário.

Art. 13° A Comissão de Revisão de Óbitos será assessorada por médicos, pertencentes do corpo clínico do Conhecer os problemas do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), por indicação do Conselho Diretor ou dos Diretores, sempre que se julgar necessário.
Art. 14° Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Revisão de Óbitos poderá requisitar ao Conselho Diretor ou Diretores, o apoio logístico necessário.

Art. 15° Se a Comissão de Revisão de Óbitos não se reunir ou não comparecer às reuniões, quando convocado, por 03 (três) reuniões consecutivas, novos membros serão designados para a sua composição.
I. O membro da Comissão de Revisão de Óbitos que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, será desligado e substituído pelo próximo suplente mais antigo, respeitando o Artigo 8°.
Art. 16° As atividades da Comissão de Revisão de Óbitos não serão remuneradas, constituindo-se em contribuição ao aperfeiçoamento das atividades do Hospital, em benefício de todos.
Art. 17° As reuniões da Comissão de Revisão de Óbitos serão realizadas no Conhecer os problemas no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN); nas segundas terças-feiras do mês.
Art. 18° As mudanças do presente regimento somente poderão ocorrer em decorrência de aprovação do Conselho Diretor.
Art. 19º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 20º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 02 fevereiro de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:32C1044D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
PORTARIA SMS Nº 03/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE-CISS

A Senhora Secretária de Saúde do Município de Tabira-PE, **GENEDY SIQUEIRA BRITO** no uso de suas atribuições legais, para estabelecer critérios para delegação e atribuições;

CONSIDERANDO que a conduta da administração hospitalar do município de Tabira - PE, por meio de seus colaboradores, deve ser pautada na Ética e boas práticas;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos meios de Controle em Serviço de Saúde-CISS, e Ferramentas de Qualidades nas Instituições Hospitalares.
RESOLVE:
Art.1º - Constituir no Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, a comissão de Controle em Infecção em Serviço de Saúde-CISS

Art. 2º - Determinar que a CISS será composta por representantes dos seguintes membros: Membros Consultores:
. Representante do Serviço Médico;
. Representante do Serviço de Administração;
. Representante do serviço de Enfermagem;
. Representante da Higienização.
Membros Executores
Art.3º - Estabelecer que à CISS compete:
I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;

IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;

V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição; VII - Manter nível de atualização necessário;
VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;
IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares
Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:

MATRÍCULA/CPF	SERVIDOR	FUNÇÃO
069.445.364-12	Jeffeson Morais Beniz	Representante do Serviço Médico
061.175.044-97	Suelen Silva De Menezes	Representante do serviço de Enfermagem;
29.780-1	Rosilene Salvador Sousa	Representante do Serviço de Administração
604276	Elis Fragoso Cristóvão	Representante da Higienização.

Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:
I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;
III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;
IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Art. 7º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 02 fevereiro de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5ECD5BF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
PORTARIA SMS Nº 01/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTROLE DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO.

A Senhora Secretária de Saúde do Município de Tabira-PE, **GENEDY SIQUEIRA BRITO** no uso de suas atribuições legais, para estabelecer critérios para delegação e atribuições;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira-PE, institui Comissão de Revisão de Prontuários Médicos do Hospital Dr. José Luiz Da Silva Neto.
CONSIDERANDO que a conduta da administração hospitalar do município de Tabira - PE, por meio de seus colaboradores, deve ser pautada na Ética e boas práticas;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos meios de controle e cuidados essenciais com o prontuário de pacientes e documentos médicos.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERIMIRES

Art. 1°- A Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médicas (CRPDME) do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto (DLJSN), é estruturada e organizada conforme determinação da Resolução n.º 1.638 de 2002 do Conselho Federal de Medicina, a qual define Prontuário Médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E FUNCIONAMENTO

Art. 2°- A CRPDME que está sendo presidida por um médico, que é o responsável pela custódia, exploração e avaliação dos dados contidos nos

Prontuário Clínicos. Deve possuir composição multiprofissional, sendo que o presidente deve designar pelo menos um dos membros como secretário da Comissão. A representatividade por área organizacional deve ser a seguinte:
Art. 3º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão:
COMISSÃO DE CONTROLE DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL DR. JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO:

MATRÍCULA/CPF	SERVIDOR	FUNÇÃO
069.445.364-12	Jeffeson Morais Beniz	Diretor Clinico
061.175.044-97	Suelen Silva De Menezes	Coordenadora de Enfermagem
96.782-3	Ismenia Pereira dos Santos	Agente Epidemiológico
50.459-0	Raniery de Sousa Siqueira	Responsável pelo SAME

Art. 4º – Competirá a referida comissão deliberar sobre as questões relativas na avaliação e acompanhamento dos prontuários médicos dos pacientes, avaliando a qualidade dos registros em consonância com a segurança da assistência prestada ao paciente.
Art. 5º – A CRPDME terá composição multiprofissional convidada para resolução de eventualidades.
As indicações para integrar a CRPDME serão realizadas pelos seus membros;
Os membros da CRPDME terão mandato de 02 (dois) ano prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da publicação de portaria em Boletim de Serviço;
A substituição de membros dar-se-á por portaria assinada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira - PE para o tempo que restar do mandato;
IV – A Comissão contará com apoio de 02 (dois) secretários indicados pelo Presidente da Comissão.
Art. 6º – A ausência de representatividade de membros por área em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, ao longo de um

mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato, salvo em casos de afastamento médico prolongado e licenças.
A CRPDME reunir-se-á, ordinariamente, na primeira terça-feira do mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, ou a requerimento da maioria simples de seus membros;
A CRPDME instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o quórum em cada sessão antes de cada votação.
Art. 7º As deliberações tomadas "ad referendum" deverão ser encaminhadas ao Plenário da Comissão para deliberação desta, na primeira sessão seguinte.
I- As deliberações da CRPDME serão consubstanciadas em notas endereçadas ao Secretário de Saúde.
Art. 8º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar a revisão de qualquer decisão firmada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 9º As reuniões da CRPDME obedecerão à seguinte rotina:

Verificação da presença do (a) Presidente e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos por um substituto indicado pelo mesmo;
Verificação de presença e existência de quórum;
Leitura e andamento das pautas;
Discussão e votação dos itens das pautas.
Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CRPDME por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
Na ausência de quórum a reunião será suspensa, sendo convocada reunião extraordinária em casos de pauta de extrema importância

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º São atribuições do presidente da CRPDME, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
– Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;

– Indicar seu vice-presidente e os secretários;

– representar a CRPDME em suas relações internas e externas;

– Suscitar pronunciamento da CRPDME quanto às questões relativas à documentação e informação médica e de dados estatísticos;
– Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
– Indicar membros pertencentes ou não à Comissão para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à obtenção da finalidade da Comissão.
Art. 11º Caberá aos membros da CRPDME:

– Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os temas que lhes forem atribuídos pelo Presidente;
– Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;

– Requerer votação de um tema em caráter de urgência;

– Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

– Apresentar propostas sobre as questões pertinentes à Comissão;

– Colaborar na elaboração do relatório anual das atividades da Comissão.

Art. 12º Caberá aos secretários da CRPDME:

– Organizar a pauta;

– Receber e protocolar as demandas;

– manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reavaliados nas reuniões da Comissão;
– Providenciar o cumprimento das tarefas determinadas;

– Redigir termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os;
– Redigir e assinar as atas de reuniões da Comissão;

– Elaborar relatório anual das atividades da Comissão;

– Providenciar, por determinação do presidente, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
– Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço.
CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS
Art. 13º Compete à CRPDME:

– Definir modelos de impressos para compor o prontuário do paciente do DLJSN;
– Definir modelos de impressos a serem utilizados em quaisquer outras situações que exigirem o registro ou divulgação de dados de pacientes do DLJSN;
– Orientar o correto preenchimento dos impressos;

– Definir quais dados, obtidos nos impressos preenchidos pelo corpo docente e assistencial do DLJSN, deverão ser utilizados como fonte de informações estatísticas da instituição;
– Zelar pela integridade das informações e registros que permitem acompanhamento das patologias subsidiando o ensino e pesquisa;
– Elaborar e implantar normas para utilização da documentação como fonte de dados para pesquisa científica;
– Avaliar e emitir parecer quando da solicitação de inclusão de novos impressos ou modificação dos já adotados pelo DLJSN;
– Realizar diagnóstico situacional da qualidade dos prontuários;

– Criar indicadores para acompanhamento e monitoramento de não conformidades;
– Emitir e divulgar relatórios e/ou indicadores visando a educação e conscientização dos profissionais que manejam os prontuários;
– Encaminhar às Comissões de Ética Médica e de Enfermagem os resultados das avaliações dos prontuários;

– Avaliar e emitir parecer por ocasião da solicitação de informações médicas que não sejam da rotina de divulgação do DLJSN;
– Definir quais informações constarão dos arquivos informatizados de pacientes do DLJSN.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14º As Reuniões da CRPDME serão realizadas nas dependências do DLJSN.
Art. 15º Todos os documentos pertinentes à CRPDME serão arquivados nas dependências do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) da Unidade DLJSN.
Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela CRPDME, em paralelo com a Secretária de Saúde.
Art. 17º Esse Regimento entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviço.
Art. 18º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 19º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 02 fevereiro de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5E82B4A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 060/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - REAJUSTAR, Gratificação de apoio administrativo, para o percentual de 100% (cem por cento), ao servidor, Sr. **DOMINGOS NOGUEIRA DE LIMA,** matrícula: 91.236-0, titular da função Diretor de Iluminação Pública.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4FF64BE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 061/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** o serviço prestado pelos servidores;

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra. **JOELMA COSMO FERREIRA** matricula 96.796-7, titular da função **Auxiliar de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3FAE9E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao contrato nº 009/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONGÊNERE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. **Partes: Município de Tabira e** CESAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. **CNPJ** 12.550.990/0001-10**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 08 (oito) meses de 01/01/2024 a 31/08/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria** Claudenice Pereira de Melo Cristóvão **e** Janete Rodrigues da Costa**. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de Dezembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F297DDA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais informa a **RETIFICAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024-DL**, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/02/2024, Edição 3531, retificando a data limite para apresentação da documentação de 18/02/2024 para **20/02/2024**, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Tacaratu, 16 de fevereiro de 2024.

WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Agente da Comissão de Contratação
PORTARIA Nº 02/2024

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:906E301F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais informa a **RETIFICAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024-DL**, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos de informática, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/02/2024, Edição 3531, retificando a data limite para apresentação da documentação de 18/02/2024 para **20/02/2024**, permanecendo inalteradas as demais disposições. Tacaratu, 16 de fevereiro de 2024.

WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 02/2024

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:628F2F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024.
objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 29/02/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ 286.464,55 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 16 de fevereiro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8E24FA2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2023

Contrato nº. 173/2023. Processo Licitatório Nº: 024/2023. Pregão Eletrônico Nº:018/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PINTURA; HIDRÁULICO; ESTRUTURAL; CARPINTARIA; FERRAMENTAS; ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundos de LOTES MAL SUCEDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Contratada: Contratada: **MILLENIUM LICITACOES LTDA**- CNPJ: 41.467.016/0001-96.Valor:R$ 57.082,75 (cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 04/12/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 05 de dezembro de 2023

.IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:85FD8935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2023

Contrato nº. 163/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 35.459.909/0001-97.Valor:R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4632FBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2023

Contrato nº. 164/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**- CNPJ: 29.391.476/0001-82.Valor:R$ 28.701,95 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.
Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.
IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:ECD87589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2023

Contrato nº. 165/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **A E DA SILVA ROLIM**- CNPJ: 23.758.669/0001-42.Valor:R$ 12.350,70 (doze mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:202B830A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2023

Contrato nº. 166/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **R. G. MENEZES DE ARAUJO INFORMATICA**- CNPJ: 08.061.446/0001-38.Valor:R$ 12.962,00 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8F1603F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 167/2023

Contrato nº. 167/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **XPR3 SOLUCOES LTDA**- CNPJ: 35.782.776/0002-76.Valor:R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FD2C378B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2023

Contrato nº. 168/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada**: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**- CNPJ: 17.184.211/0001-24.Valor:R$ 33.735,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FE472316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2023

Contrato nº. 169/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada**: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 29.179.994/0001-37.Valor:R$ 12.293,00 (doze mil, duzentos e noventa e três reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8C3EAB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2023

Contrato nº. 170/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada**: MR TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 48.000.136/0001-28.Valor:R$ 46.770,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:161B5977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 171/2023

Contrato nº. 171/2023. Processo Licitatório Nº: 025/2023. Pregão Eletrônico Nº:019/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA EM GERAL** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada**: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME** -CNPJ: 05.372.103/0001-04.Valor:R$ 67.255,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Data de Assinatura: 23/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:239017A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2023

Contrato nº. 173/2023. Processo Licitatório Nº: 024/2023. Pregão Eletrônico Nº:018/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PINTURA; HIDRÁULICO; ESTRUTURAL; CARPINTARIA; FERRAMENTAS; ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundos de LOTES MAL SUCEDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Contratada: Contratada: **MILLENIUM LICITACOES LTDA**- CNPJ: 41.467.016/0001-96.Valor:R$ 57.082,75 (cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 04/12/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 05 de dezembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:822D2A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 33/2024

Portaria n° 33/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, inscrita no RG n 9.010.541 SDS/PE e CPF n 095.773.794-78, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Raquel Lopes de Carvalho.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, inscrita no RG n 9.010.541 SDS/PE e CPF n 095.773.794-78, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 33/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9807EB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 049/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades e demandas das Escolas Municipais e Secretaria de Educação, cultura e esporte do Município de Terra Nova – PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 111.156,71. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Empresas: A empresa **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.787/0001-90**,** com sede localizada na Rua William Booth, nº 265, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650 - 120 para o item 31, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 1.020,00. A empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75**,** com sede localizada na Rua Projetada 06, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45 e 46 constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 9.805,25. A empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.937/0001-09**,** com sede localizada na Rodovia SP 360, km 152,5, Bairro Três Barras, Sítio Palmeiras, Serra Negra/SP, para os itens 17, 30, 32 e 33, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 6.677,00. A empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60**,** com sede localizada na Rua Jorge Caram, nº 521 - A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, para o item 35 constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 1.588,70. A empresa **SORELE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.363/0001-90**,** com sede localizada na Rua Travasso do Meio, 20A, Bonfim, Salvador/BA, CEP 40.415-345, para o item 26 constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 5.337,52. A empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05**,** com sede localizada na Rua Fausto Justino dos Santos, 247, Bairro Adalgiza Nunes, Caruaru - PE, CEP 55.031-428 para o item 25, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 1.365,50. A empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81**,** com sede localizada na Rua Bicuiba, nº 46, Bairro Distrito Industrial, Timoteo - MG, para os itens 13 e 36, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 397,40. A empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82**,** com sede localizada na Rua Santa Vitória 123, Bairro Cidade Industrial Satele de São Paulo, Guarulhos - SP, para os itens 28, 29 e 44, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 9.277,64. A empresa **S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.095.452/0001-19**,** com sede localizada na Rua 06, nº 494, Qd. 08 Lt. 09, Chácaras Califórnia, Goiânia – GO, CEP 74.690-807,para o item 23, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 22.950,64. A empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61**,** com sede localizada na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE, para os itens 14 e 43, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 872,76. A empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68**,** com sede localizada na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau - SC, CEP 89.066-530, para o item 27 constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$1.999,92. A empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10**,** com sede localizada na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque das Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000, para o item 22, constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 7.924,95. A empresa **RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30**,** com sede localizada na Rua Do Oratório 2679, Bairro Alto da Mooca, São Paulo – SP, CEP 03.195-100, para o item 24 constante no Anexo I ao Edital do Certame, perfazendo o valor global de R$ 6.061,36. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 24/01/2024, 08/02/2024. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita do município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:7C3680F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA CONJUNTA 01/2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para apuração de possível reconhecimento de dívidas frente à empresa MURILO FREIRE DE ALENCAR E SA 02285794495 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, em atuação conjunta com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO**, **MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna datada de 23 de janeiro de 2024, e documentos anexos, originários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que a documentação mencionada evidencia possível prestação de serviços efetivamente concretizada, relativa ao transporte de alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO que o serviço teria sido prestado nos meses de novembro e dezembro de 2023, exercício contabilmente já encerrado.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar o possível reconhecimento de dívidas frente à empresa MURILO FREIRE DE ALENCAR E SA 02285794495, designando os servidores municipais **ARISTOTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656, **LARISSA MARIA CALLOU BEZERRA MENDES**, matrícula nº 786-1 e **LUZIA ALVES DE CARVALHO,** matrícula nº 74-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE;

Art. 2º A Comissão Especial ficará incumbida de apurar: a regularidade da contratação da pessoa jurídica apontada; a rubrica orçamentária através da qual foram pagas as demais parcelas relativas à contratação, assim como a possível inscrição do possível débito em restos a pagar; no atual orçamento, qual a dotação relativa ao pagamento do objeto do contrato, informando-a, juntamente com o saldo existente atualmente.

Art. 3º A apuração se dará levando em conta os documentos anexos à presente portaria, assim como outros que se façam eventualmente necessários e cuja requisição fica desde já autorizada por parte da Comissão instituída pela presente Portaria.

Art. 4º Ao final, diante de tudo que fora apurado, seja solicitado o posicionamento jurídico da Assessoria competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 25 de janeiro de 2024.

ALINE CLENNE F. F. DE CARVALHO	*MARIA ROSEMARY DE S. L. SAMPAIO*
Prefeita	Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2CD75B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 88/2024

Portaria n° 88/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SOCORRO STEFANY BALBINO DO NASCIMENTO**, inscrito no RG n° 9.078.870 SDS/PE e CPF n° 075.176.624-06, para o cargo de PSICOPEDAGOGA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **SOCORRO STEFANY BALBINO DO NASCIMENTO**, inscrito no RG n° 9.078.870 SDS/PE e CPF n° 075.176.624-06, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 88/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **PSICOPEDAGOGA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

SOCORRO STEFANY BALBINO DO NASCIMENTO
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3653E4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 89/2024

Portaria n° 89/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no RG n° 9.139.062 SDS/PE e CPF n° 112.800.794-01, para o cargo de PROFESSOR LÍNGUA INGLESA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Escola Municipal José Cândido Martins.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no RG n° 9.139.062 SDS/PE e CPF n° 112.800.794-01, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 89/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – Escola Municipal José Cândido Martins**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E9E6E9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 90/2024

Portaria n° 90/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA VITÓRIA GONÇALVES DE SÁ**, inscrito no RG n° 9.304.108 SDS/PE e CPF n° 113.358.204-42, para o cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ANA VITÓRIA GONÇALVES DE SÁ**, inscrito no RG n° 9.304.108 SDS/PE e CPF n° 113.358.204-42, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 90/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.
.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ANA VITÓRIA GONÇALVES DE SÁ
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E34B7FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 84/2024

Portaria n° 84/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ELIZANDRA GONÇALVES MAIA, inscrita no RG n° 5.704.862 SDS/PE e CPF n° 007.909.344-26, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ELIZANDRA GONÇALVES MAIA**, inscrita no RG n° 5.704.862 SDS/PE e CPF n° 007.909.344-26, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 84/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ELIZANDRA GONÇALVES MAIA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:AA991C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 85/2024

Portaria n° 85/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear EDUARDO EURÍPEDES DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no RG n° 9.214.795 SDS/PE e CPF n° 102.272.414-28, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **EDUARDO EURÍPEDES DE OLIVEIRA VIEIRA**, inscrito no RG n° 9.214.795 SDS/PE e CPF n° 102.272.414-28, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 85/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

EDUARDO EURÍPEDES DE OLIVEIRA VIEIRA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C07EE55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 86/2024

Portaria n° 86/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear PÉRICLES HENRIQUE RODRIGUES CRATEÚ, inscrito no RG n° 7.319.793 SDS/PE e CPF n° 062.923.904-54, para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor PÉRICLES HENRIQUE RODRIGUES CRATEÚ, inscrito no RG n° 7.319.793 SDS/PE e CPF n° 062.923.904-54, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 86/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES HENRIQUE RODRIGUES CRATEÚ
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9192CC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 87/2024

Portaria n° 87/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear MARLEIDE DE BARROS PEREIRA, inscrita no RG n° 6.127.041 SDS/PE e CPF n° 053.170.354-14, para o cargo de PROFESSORA DE AEE – ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora MARLEIDE DE BARROS PEREIRA, inscrita no RG n° 6.127.041 SDS/PE e CPF n° 053.170.354-14, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 87/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 16/02/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE AEE – ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 16 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE DE BARROS PEREIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F2B70A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2024**, cujo objeto é a **Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística da Banda Sentimentos, através da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, para única apresentação em comemoração dos FESTEJOS DE CARNAVAL de 2024 no município de Timbaúba, no dia 13 de fevereiro de 2024 - CNPJ 39.508.434/0001-32**, **com duração da apresentação de 01:30 (uma hora e trinta minutos), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Timbaúba, 16 de fevereiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5120FE0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES do Cargo Comissionado de DIRETORA PRESIDENTE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 7203358 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 054.967.914-64, do Cargo Comissionado de **DIRETORA PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Tupanatinga – IPRETU,** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:2B26411D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 054.967.914-64, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II - PORTUGUÊS - 150h mensais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 013, de 1º de fevereiro de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:D32F1B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 054.967.914-64, servidora deste município, para exercer o **Função de Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Tupanatinga – IPRETU,** na forma disposta no art. 3º da Lei Municipal nº 571/2022.

Art. 2º - OPTARa Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES,**pela percepção da remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 571/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F1DF629A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA CLEIDEJANE SOARES DE BARROS no Cargo Comissionado de Secretária, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, portadora do RG nº 6772573 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 045.000.024-99, no Cargo Comissionado de **Secretária**, nível **CC-01**, lotada n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:97858A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, atualizado pelo Decreto n.º 11.644 de 16 de agosto de 20203, juntamente com as disposições da Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, e

CONSIDERANDO a necessidade da designação de um Administrador para fins de acompanhamento do Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, estabelecido pela Resolução TC n.º 215/2023;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Administrador do SIAFIC são:

I - manter e operar o ambiente computacional do sistema;

II - dar acesso a todos os usuários do software mediante autorização do ordenador de despesa, preservando a segregação das funções e a autonomia dos poderes.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a boa guarda da documentação de todos os usuários e dos relatórios emitidos pela entidade, fica vedado ao administrador do SIAFIC:

I - Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos no Decreto 10.540/2020; e

II - Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Designar, para atuar como Administrador do SIAFIC, exercendo todas as atribuições inerentes ao encargo, o servidor abaixo:

Nome: VALMIREIDE CAMPO VERDE FERREIRA
CPF: 864.***.***-72
Matrícula: 512

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 16 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C45147F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Venturosa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, juntamente com as disposições da Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

CONSIDERANDO o § 6º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal dos entes federativos será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme prevê o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, e tem a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir sua evidenciação;

CONSIDERANDO o Plano de Ação voltado à implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, estabelecido pela Resolução TC n.º 215/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidas as atribuições de Administrador para Implantação do SIAFIC, responsável por acompanhar, revisar e adequar os procedimentos técnicos e negociais, bem como o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento dos prazos estipulados no Anexo Único da Resolução TC n.º 215/2023.

Art. 2º Compete ao Administrador do SIAFIC:

I – planejar e definir, em conjunto com a equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema, as metas e as ações prioritárias para o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;
II – garantir que o sistema implantado atenda aos requisitos referentes a procedimentos contábeis, de transparência da informação e de tecnologia previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;
III – garantir a observância da autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos, de modo a não permitir interferências nos atos dos ordenadores de despesa na gestão dos créditos e recursos autorizados;
IV – cadastrar os Usuários do sistema, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;
V – definir as políticas e os mecanismos de controle de acesso dos usuários ao Sistema, baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;

Art. 3º Para garantir o cumprimento das ações o Administrador do SIAFIC poderá:

I – solicitar auxílio de qualquer área técnica do Poder Executivo;
II – requisitar documentos e estipular prazos para o cumprimento das ações acordadas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 4º Fica vedada a existência de mais de um SIAFIC no âmbito do Município de Venturosa - PE, mesmo que estes permitam a integração entre si por intermédio de transmissão de dados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 16 de fevereiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:12058DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-FMAS
CONTRATO N° 021/2024 - FMAS

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAÇÃO FISICA OU JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS, (CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA) CONFORME

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedora, a Sra. **CLEOMARIA MARIA DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 705.817.494-64 e RG 62.045.707-77 com endereço no Sítio Angico Torto, 905, Município de Verdejante/PE.

Valor Total: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: inicia-se em 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

Verdejante/PE, 08 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Gestora FMAS

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:114CF869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 001/2023. CDC. Serviço. Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnico profissional, específico, de Assessoria e consultoria ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – FUNDECA, nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Ac Pública-Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$18.000,00.

Vertente do Lério, 29/12/2023.

AUDRIM CAMPOS DE SOUZA.
Secretario Executivo Condica.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:006BE19C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 001/2023. Inexigível Nº IN00001/2023. Serviço. Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnico profissional, específico, de Assessoria e consultoria ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – FUNDECA, nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 50.100 – FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.122.0816.2111.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3390.35 – serviços de consultoria. Contratado: Ac Pública-Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$18.000,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

AUDRIM CAMPOS DE SOUZA.
Secretario Executivo Condica. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4ECB493C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Conexão Medica Comercial Ltda. CNPJ: 05.359.481/0001-40. Valor R$51.620,00. Vigência: de 15/02/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 08/02/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:566DED9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: H G a Costa Com??rcio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor R$62.015,00. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B9DA2DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0019/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 48.368.182/0001-84. Valor R$66.281,00. Vigência: de 16/02/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 08/02/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:00173572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2024. Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento conforme demanda de material elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2042.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25.752.2501.2054.0000– MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.30 – Material de Consumo . Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R$70.820,00. Vigência: de 16/02/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 15/02/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5B50A168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2024. Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento conforme demanda de material elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2042.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25.752.2501.2054.0000– MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.30 – Material de Consumo . Contratado: Goias Led Materiais Eletricos e Construcao Ltda. CNPJ: 27.927.653/0001-77. Valor R$8.772,50. Vigência: de 16/02/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 15/02/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FAB9B71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
DECISÃO DE RECURSO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK), DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. O Presidente, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **TREER TECNOLOGY EIRELI - TREER CNPJ n. 41.680.761/0001-19**, mantendo como vencedora do certame a empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ 46.158.347/0001-68. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3523-4369 ou na sala de licitações localizada Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 16/02/2024

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:568AC280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Nº: 54/2023. Objeto Nat.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos e filantrópicos, visando a contratação de serviços especializados em oftalmologia ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, complementar à rede do Município da Vitória de Santo Antão, objetivando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
1 – FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.814/0001-38, valor *R$ 1.967.920,68 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).* Por um período de 12 (doze) meses.

Portanto, ficam convocados os representantes das empresas acima qualificadas para comparecerem na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente ratificação, assinar o respectivo contrato.

Vitória de Santo Antão, 16 de fevereiro de 2024

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:6A2EBF2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 4.873/2024

EMENTA: Dispõe sobre Desafetação e Doação de Imóvel pertencente ao Município, para fins da instalação da ESCOLA TÉCNICA SENAI VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, através do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar e doar, com encargos, área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, ao **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Departamento Regional de Pernambuco,** com endereço na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, n° 539 - Bairro Santo Amaro, Recife - PE.

Art. 2° - A área de terreno doada ao donatário tem as seguintes características: Bem Imóvel n° 794, situado na Rua Hermenegildo Costa (antiga Rua dos Ferreiros), Bairro Matriz, nesta Cidade.

Matriculado sob n° 10.742, às Folhas 27 do Livro Diversos 3, n° 3-AB, em 27/09/1961, no Cartório de Registro de Imóvel da Vitória de Santo Antão. Medindo 54,00 metros de Frente e de Fundos; por 60,00 metros de comprimentos ambos os Lados. **Totalizando Área de 3.240,00 m².**

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da **ESCOLA TÉCNICA SENAI VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Art. 4° - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 fevereiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:254BC0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO REMANESCENTE NO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.**

O Município de Xexéu/PE, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da recusa injustificada da assinatura do contrato da empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - *CNPJ N° 32.859.799/0001-62*,** depois de decorrido o prazo de convocação**,** onde a mesma foi vencedora dos itens 02, 08, 10 e 15, CONVOCA no prazo do edital, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Empresa: **UNA DISTRIBUIDORA – *CNPJ 33.204.941/0001-04***, classificada em segundo lugar dos **Itens 02, 08, e 15** do certame, e ***MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 32.653.386/0001-27*** classificada em segundo lugar do **Item 10** do certame, para manifestação formal de aceite, NEGOCIAÇÃO do seu ultimo lance e consequentemente assinatura de **Termo do Contrato**.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo licitante REMANESCENTE, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Art 4º, incs. XVI, XXII e XXIII e Lei 10.520/02).

Sessão as 10h30min. do dia 19/02/2024. Portal BNC.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite será convocado o ***terceiro*** classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Xexéu, 16 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7651F39A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

Nº CONTRATO: 002/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação, customização e assessoria do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Munícipio do Paulista – PREVIPAULISTA, conforme condições e especificações constantes do anexo I, Termo de Referência, anexo ao contrato.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, vigência, 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR MENSAL R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
**VALOR TOTAL R$** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Paulista/PE, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:81FDFCBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15
OBJETO: Contratação dos serviços de implantação, customização e assessoria do SIPREV de acordo com a descrição da cláusula primeira do contrato já mencionado, para atendimento das necessidades deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024, ou até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.
DATA DO DISTRATO: 31 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTO: Com fulcro na cláusula primeira, e segunda do 7º termo aditivo ao contrato nº 010/2018, já mencionado, Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Paulista-PE, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
- Diretor-Presidente -

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:50AE726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 312/2023 - TP N° 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2023 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES**". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ 741.283,02** (**Setecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos**). DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de março de 2024 às 10hs00min**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Paulista/PE, 16 de fevereiro de 2024.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:563C1272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE 5° JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023- SECAD

PROCESSO Nº 296/2022 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, HOSPEDAGENS DOS SITES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO (paulista.pe.gov.br), PORTAIS DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE E-MAIL E DNS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E HOSPEDAGENS, COMO TAMBÉM A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, PARA SOLICITAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE SERVIDORES E CIDADÃOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 19/02/2024 ÀS 10H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 18/02/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:FCD79E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 248/2023 - CP N° 014/2023

5º ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 13hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1601/2023, para proceder à análise do parecer técnico para as propostas apresentadas para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023**, cujo objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402-320-73 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID**". Foi apresentado parecer técnico o qual aponta como **CLASSIFICADAS** todas as empresas participantes nos lotes 02 7N e 03 obra 08. No **lote 01** apenas foram CLASSIFICADAS as licitantes **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** e **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**. Sendo o julgamento pelo menor preço global obtivemos a seguinte classificação:

LOTE 01 6N:

1º lugar: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36, com proposta no valor R$ 646.515,77 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

2º lugar: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55, com proposta no valor R$ 647.073,11 (Seiscentos e quarenta e sete mil, e setenta e três reais e onze centavos).

LOTE 02 7N:

1º lugar: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55, com proposta no valor R$ 865.213,08 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos).

2º lugar: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA** LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36, com proposta no valor R$ 882.981,57 (Oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

3º lugar: **AJP ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17, com proposta no valor R$ 1.029.751,70 (Hum milhão, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

LOTE 03 obra 08:

1º lugar: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55, com proposta no valor R$ R$ 1.251.626,32 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos).

2º lugar: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36, com proposta no valor R$ 1.273.754,78 (Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3º lugar: **AJP ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17, com proposta no valor R$ R$ 1.318.586,84 (Hum milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. **Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, **na forma do Art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993**, para interposição de

Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 16 de fevereiro de 2024.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:77FB074D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024,** OBJETO: contratação artística da Orquestra Frevando no passo para 20 (vinte) apresentações as festividades do carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta dada empresa: **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº **43.586.688/0001-46**, situada na Rua TRINTA E OITO, nº 13, MARANGUAPE II, Paulista, com cada apresentação no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), por cada apresentação, perfazendo o total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:C950902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024,** OBJETO: contratação artística da Orquestra Canção do Frevo para 20 (vinte) apresentações as festividades do carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta dada empresa: **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº **43.586.688/0001-46**, situada na Rua TRINTA E OITO, nº 13, MARANGUAPE II, Paulista, com cada apresentação no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), por cada apresentação, perfazendo o total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:35C674F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024,** OBJETO: contratação artística da Orquestra Prime para 20 (vinte) apresentações as festividades do carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta dada empresa: **PINA PRODUÇÕES**, CNPJ Nº **35.154.821/0001-67**, situada da Aurora, 295, Apto 0811, Edf São Cristovão, Boa vista - Recife, com cada apresentação no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), por cada apresentação, perfazendo o total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:C435687A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024,** OBJETO: contratação artística da Banda D Romance para apresentações as festividades do carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta dada empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, CNPJ Nº **51.034.132/0001-75**, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro – Goiana, perfazendo o total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:8325DF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024,** OBJETO: contratação artística de Yasmim Martins para apresentações as festividades do carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta dada empresa: **VITALL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **51.156.588/0001/08**, situada na Rua da Aurora, 295, APTO 0811, EDF São Cristovão, Boa vista – Recife, perfazendo o total de R$ 30.000,00 (vinte mil reais)

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:ED747B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024,** OBJETO: contratação artística de Alisson Marx para apresentações as festividades do carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta dada empresa: **APOLOMIX PRODUÇÕES ARTITICAS E CULTURAIS LTDA**, CNPJ Nº **22.599.895/0001-65**, situada na Rua Horonato Fernandes da Paz, 680, Janga, Paulista - PE, perfazendo o total de R$ 5.000 (cinco mil reais)

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:4FF4D1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024, P.A. Nº 062/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 062/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística da Banda Borocoshow para apresentação artística no bairro de Maranguape II, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa física: **WALDSON BARBOSA BANDEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº : 007.767.234-80, situada à Rua Quarenta e Nove, 46, Maranguape II, Paulista/PE, com valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Paulista, 16 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:D5152155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024, P.A. Nº 060/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 060/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística da Orquestra de Frevo Mestre Célio apresentação artística nos diversos bairros do Município do Paulista para apresentação nas Festividade do Carnaval 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: **CELIO ROBERTO MARTIR RAMOS**, inscrita sob o CNPJ nº : 49.255.016/0001-34, situada à Rua Dr. José Mauricio, 186, Apto 102, Pau Amarelo, Paulista/PE, com valor de cada apresentação de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** perfazendo valor total do processo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Paulista, 16 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:94E9FCFC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 265/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 125/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 200/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024**, tendo como fundamento sua cláusula oitava c/c art. 57, da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício N° 1714/2023 – SEIN e seus anexos, justifica-se considerando que não houve conclusão das peças técnicas acima, para fins de conclusão da análise dos projetos por parte da CAIXA.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B505E914

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024

CONTRATO Nº.: 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 308/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **131/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea c, inc. III, art. 74, Lei 14133/2021 c/c art. 4º do Decreto Municipal 053/2023
CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE A ENGENHARIA DE CUSTOS, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS"
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: *em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e considerando que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024*

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 31/01/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5019FA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL
A PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001.2024 - MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE). SOLICITAMOS A PRESENÇA DOS CONVOCADOS NO PERÍODO DE 19/02/2024 ATÉ 20/02/2024, DAS 9H ÀS 13H E DAS 14H ÀS 17H, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. CORONEL CARIBE 266, BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE.
RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE QUE TODOS OS CONVOCADOS COMPAREÇAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL PARA A FASE DE CONTRATAÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME
164577	ABADIA PEREIRA BATISTA RORIZ
162631	ADAIANE DE SÁ AQUINO
162425	ADELITE FIRES DOS SANTOS NASCIMENTO
163677	ADRIANO JUSTINO MONTEIRO
165486	AIDA RAQUEL NOGUEIRA MAGALHÃES
164551	ALMIR GOMES DE SÁ
163373	ANA PAULA ALVES GOMES
166504	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
164340	ANA PAULA RODRIGUES DSO SANTOS APOLINÁRIO
165431	ANTÔNIA MARIA DA SILVA
166193	AURENI NOGUEIRA RODRIGUES TORRES
163721	AURINEIDE ALDENORA DOS SANTOS
163670	CARLA SEMONE DA SILVA NOVAIS XAVIER
166218	CARMEM SILVANE DA SILVA NOVAIS
162269	CÁSSIO LOPES MOREIRA DA SILVA
165231	DALMÁCIA ALVES DE MELO
166228	DAMIANA KELLY DAMASO DO NASCIMENTO
165403	EDNA MARIA DA SILVA
164212	EDNA MARIA DA SILVA
162084	ÊNIO JOSÉ NUNES NOGUEIRA
165627	ERIANE DE SÁ TORRES
164411	EUBIANE DA SILVA SANTOS
165571	EZEQUIEL GONÇALVES TORRES JÚNIOR
165367	FABIANA MORENA DA SILVA SOUZA
165412	FILIPE RODRIGUES DA SILVA XAVIER
166432	GENA MORGANA LIMA RIBEIRO
165574	GILFRANCE ROSA DA SILVA
164156	HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
165538	ÍTALO TAINAN GRANJA PIRES
165872	ITAMIRIS MAIARA DA SILVA SOUZA
164129	IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO
163547	JACIRA CENILDA DE ALMEIDA
163572	JACQUELINE DA SILVA SENA
163567	JACQUELINE DA SILVA SENA
164960	JAELINE DO NASCIMETO HERCULANO
164264	JANAINA ISLENE COSTA
163648	JANE GRACILIANA DOS SANTOS
166245	JANY FREIRE DA SILVA
162328	JECIANA SAMIRA DA SILVA JESUS
163607	JENILDA ALZIRA DE SÁ E SILVA
163472	JOCÉLIO JOSÉ DE SOUZA
163337	JOSÉ PEDRO DA SILVA NUNES
166481	JOSENILDA DE SOUZA RODRIGUES
165450	JOSIANE JOSINETE DA SILVA
164345	JOSIMÊIRE FRANCISCA DA SILVA
165523	JOSINEIDE SOARES DA SILVA
164261	LENK EDUARDA ALVES DA LUZ RAMOS
164150	LUCAS EMANOEL DA SILVA
164703	LUCENAILDE MARIA DE SOUZA
161994	LUCIANO JOÃO DA SILVA
161990	LUCIANO JOÃO DA SILVA
161988	LUCIANO JOÃO DA SILVA

164588	LUIS VILMAR COELHO
164248	MANOEL MESSIAS JOSÉ DOS SANTOS
161950	MARCELIO JOAQUIM DA SILVA
166288	MARCELO DA SILVA
163963	MARIA APARECIDA DE JESUS ALVES SILVA
163449	MARIA APARECIDA FONTES
163467	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÁ NOVAES
165577	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO NOGUEIRA
166124	MARIA FELICIANA SANTOS LIMA
162558	MARIA LUSINEIDE DA SILVA
165355	MARIA ONEIDE ALVES MAIA DE LIMA
165316	MARIA PERPÉTUA GOMES DE SOUSA
166459	MARLUCE DA SILVA
164856	MICHELE CIELE DE SOUZA RODRIGUES
163824	NARLA IVANOSKA NOVAIS FONSECA
165356	PATRÍCIA RODRIGUES DE CARVALHO
165184	POLIANA CRISTINA MATHIAS DE SOUZA
165235	RAÍ ÍTALO DA SILVA SÁ
163350	RAQUEL KAROLINY LUCAS NOGUEIRA
165595	REINALDO ALVES DA SILVA
165501	RENATA MAYLANE VIEIRA DA SILVA
163958	RICARDO APARECIDO DIAS
166174	RITA DE CÁSSIA DA SILVA
166398	ROBERTA CRISTINA FREIRE GOMES
163416	ROGÉRIO JOAQUIM DA SILVA
162514	ROMILDA MARIA DA SILVA SOUZA
164486	ROSÂNGELA GOMES MAGALHÃES
163592	ROSEANE OLIVEIRA GOMES FONSECA
164718	SAMARA SILERE DA SILVA
164451	SANDRA REGINA DA SILVA
165173	SANDRA RIBEIRO SANTOS
165280	SUZILANE DOS SANTOS SOUZA
163835	THAISA GRAZIELLE SANTOS SOUZA
164640	VILMAR LEITE DA SILVA JÚNIOR

CERTOS DA COLABORAÇÃO DE TODOS, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE PELA ATENÇÃO.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:2AD2EB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre verba de suprimento individual das unidades de saúde da Administração Pública Municipal, que especifica, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOo teor do Decreto nº 060, de 27 de junho de 2007, dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Estabelece verba Suprimento individual das unidades de Saúde da Administração Pública Municipal, abaixo arroladas com seus respectivos valores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Unidade	Valor
25038	Anderson Leandro Nunes	Gerente	Atenção Básica	R$ 1.000,00
22045	Roberto Alexandre Gouveia	Coordenador	Laboratório Municipal	R$ 1.000,00
22657	Gilson Cabral de Mendonça	Diretor Geral	Hospital Mendo Sampaio	R$ 1.000,00
22558	Michelle de Assis Cristovam	Gerente	SAS	R$ 1.000,00
25297	Julyana Lins de Souza	Gerente	CAPS	R$ 1.000,00
23525	Elizabeth Fernandes de Melo Batista	Gerente	Gerência Ambulatorial	R$ 1.000,00
23265	Antonio Rudrigo Bezerra Gomes	Gerente	Planejamento	R$ 1.000,00
22680	Jose Luciano Pereira de Lemos	Gerente	Policlínica Dr. Manuel Gomes	R$ 1.000,00
22230	Marcos Artur Ferraz de Carvalho	Diretor Geral	Hospital Infantil	R$ 1.000,00
22693	Jadson Santos da Silva	Diretor Geral	Policlínica Dr. Jamaci de Medeiros	R$ 1.000,00
22131	Fabiana Lins de Souza	Gerente	Centro de Especialidades Dr. Vicente Mendes	R$ 1.000,00
22290	Aline Ferreira de Souza	Coordenadora	SPA GAIBÚ	R$ 1.000,00
22220	Márcia de Melo Alves	Gerente	SAMU	R$ 1.000,00

Art. 2ºO valor concedido a cada servidor responsável poderá ser fracionado, nas dotações de material de consumo e serviços de terceiros.

Parágrafo único. A soma das despesas com material de consumo e serviços de terceiros não poderá exceder o valor autorizado.

Art. 3ºO prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do suprimento, de acordo com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

Art. 4ºA solicitação referente ao suprimento individual de que trata esta Portaria deverá ser encaminhado por esta Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, a qual deverá providenciar o respectivo desembolso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6E108C80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA, REFERENTE A MATÉRIA VEICULADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ANO XV | Nº 3524.

Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001, de 06 de fevereiro de 2024, da Errata I do Edital Nº 002/2022 de 19/12/2022 - Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II) - CÓDIGO DA FUNÇÃO 0012022.

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0072	SANDRA DOS SANTOS MELO XAVIER	***.***.624-01
0054	CATARINA MACÊDO DE LIMA	***.***.944-81
0049	ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA	***.***.574-52
0036	MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES	***.***.704-19
0059	MERIANY JOANA DA SILVA MACÊDO	***.***.094-08
0019	ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS	***.***.984-82
0140	ROSÉLIA FERNANDES DOS MORAIS	***.***.474-27

LEIA-SE:
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II) - CÓDIGO DA FUNÇÃO 0012022.

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0072	SANDRA DOS SANTOS MELO XAVIER	***.***.624-01
0054	CATARINA MACÊDO DE LIMA	***.***.944-81
0049	ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA	***.***.574-52
0036	MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES	***.***.704-19
0019	ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS	***.***.984-82
0140	ROSÉLIA FERNANDES DOS MORAIS	***.***.474-27

Cachoeirinha-PE, 16 de fevereiro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1FDD27EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Ao 05º (quinto) dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 02/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 34.770.156/0001-73, com sede à Avenida Canaã, 3000, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com , Telefones: (69) 3535-3811, Cel/whatsApp (69) 99229-8030 / 99229-7918, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Avenida Rio Branco, 3735, Jardim Jorge Teixeira – Ariquemes/RO, RG Nº 1.328.811 – SESDEC/RO, CPF/MF Nº 487.932.999-15.

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
7	PATCH PANEL com 24 PORTAS;. ESPECIFICAÇÕES: PATCH PANEL CAT 5E; 19" UTP; COR: PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PATCH PANEL; KIT PORCA GAIOLA; KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON; KIT DE ETIQUETA ADESIVA; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	CABLIX/SOHOLAN CAT6 24P,	10	R$ 225,85	R$ 2.258,50
70	CABO REDE CATEGORIA CAT. 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ESTANHADO, BITOLA CONDUTOR: 18 AWG, TIPO CABO: PAR TRANÇADO, CAIXAS COM 300M. PRODUZIDO COM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Caixas	MPT/U/UTP CAT5E HOMOLOGADO ANATEL	10	R$ 768,00	R$ 7.680,00
Valor total						R$ 9.938,50

Valor Total registrado: R$ 9.938,50 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 077/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 077/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Laptop Com. Prod. Informática LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 34.770.156/0001-73
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Orgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8BF9511F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de botijões de gás e recargas de botijões de gás a serem utilizadas pela Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijões de Gás GLP 13kg (recarga)	UND	200	R$	R$
2	Botijões de Gás GLP 13Kg (botijão + recarga)	UND	15	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 19/02/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 24/02/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3B9D0B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para designação de gestores e fiscais das contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiana/PE, regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Inteno do Município de Goiana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso I da Lei Municipal nº 2.103, de 25 de junho de 2009, e art. 31 e art. 74 da Constituição Federal, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal**.**
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 079/2023, publicado em 09 de outubro de 2023, que "*para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, conforme Instrução Normativa a ser realizada pela Coordenação do Sistema de Controle Interno*".
CONSIDERANDO que o gestor e fiscal de contratação exercem funções essenciais relacionadas ao ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º. Os Fiscais e Gestores de Contratação designados pelas Secretarias Demandantes, Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Publica Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na gestão e fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Goiana, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações.

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- **Contrato**: Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada;
II- **Objeto do Contrato:** O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;
III- **Ata de Registro de Preços –** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os objetos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, no Edital de Licitação ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
IV- **Secretaria Demandante:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação. Esta é responsável pelo recebimento, análise e consolidação das solicitações de aquisição e contratação de serviço, pela elaboração do estudo técnico preliminar, no âmbito do Município de Goiana, bem como pela assinatura das contratações e designação do fiscal e gestor da contratação.
V- **Contratado**: Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
VI- **Contratante**: Pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VII- **Fiscalização de Contratos:** É a atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for ocaso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
VIII- **Fiscal da Contratação:** É o representante da Administração, responsável pela fiscalização da contratação de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado e designado pela Secretaria Demandante, atendendo as exigências do art. 117 da lei 14.133/2021.
IX- **Fiscal da Obra**: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;
X- **Gestão da Contratação** – É a atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. Trata-se de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante.
XI – **Gerência de Contratos Públicos** – Setor vinculado a Coordenação de Licitações e Contratos responsável pela elaboração dos contratos, aditivos e apostilamentos.
XII- **Preposto designado pela contratada**: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 118, Lei nº 14.133/2021).
XIII – **Vigência do Contrato** - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 5º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, e orientações normativas:

I– Constituição Federal/88;
II -Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
III – Lei Municipal nº 2.626/2023, que altera dispositivos da Lei 2.502/2022 e dá outras providências;
IV – Decreto Municipal nº 079/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Goiana/PE.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES:

Art. 6º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:

I - Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - Adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. São responsabilidades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I– Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
II– Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratação e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
III – Dirimir dúvidas dos gestores e fiscais de contratação;
III– Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 8º. É de responsabilidade da Secretaria Demandante do Processo Licitatório, dentre outras atribuições:

I – Encaminhar toda documentação necessária para formalização do processo licitatório e dos contratos;
II- Designar, mediante Memorando, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente, bem como o Gestor de Contrato;
III- Envio de informações ao gestor e fiscal de contratação;
IV- Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;
V - Guarda dos documentos relacionados ao contrato.
VII – Instaurar o processo de aplicação de penalidade do contratado ou demandar o processo de aplicação de penalidade ao setor competente, conforme o caso.

Art. 9º. São as principais responsabilidades do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
II- Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços.
III- Controlar vigência;
IV- Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil, prazo este, geralmente determinado no instrumento contratual;
V- Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VI- Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;
VII – Planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado;
VIII- Monitorar e supervisionar o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato;
IX - Controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições e reajustes de preços;
X- Avaliar o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato;
XI - Solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.
Parágrafo Único: Na ausência de designação do gestor do contrato, a Secretaria Demandante responsável por assinar as solicitações para a contratação assumirá as obrigações das referidas funções.

Art. 10. São as principais responsabilidades do fiscal de contratação:

I- Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
II- Conhecer do objeto do contrato, estudos técnicos preliminares, projeto básico, termos de referência e seus anexos;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
IV- Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;
V– Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;
VI - Acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VII - Verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;
VIII - Emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.
IX - Registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente;
X - Verificar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais.
Art. 11. O fiscal e gestor da contratação serão auxiliados pela assessoria jurídica das Secretarias Demandantes, Procuradoria Geral do Município e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Goiana, conforme suas competências, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, e com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Parágrafo Único: Na hipótese da contratação de terceiros prevista no**caput**deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da contratação;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 13. A designação de fiscal de contratação e seu suplente deverá ser feita pela Secretaria Demandante por meio de Memorando de Indicação de Fiscal (modelo Anexo II desta Instrução), que fará parte da fase preparatória do procedimento de aquisição de bens e serviços.

Parágrafo Único. A designação do servidor a que se refere ao caput deste artigo deverá ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, para atender os ditames do art. 6º, XXIII, "f", da Lei 14.133/2021.

Art. 14. Na fase de contratação, cópia do Memorando de Indicação de Fiscal será encaminhado à Gerência de Contratos Públicos, vinculada a Coordenação de Licitações e Contratos, juntamente com os demais documentos necessários para confecção de instrumento contratual.

§1º: O instrumento contratual elaborado pela Gerência de Contratos Públicos deverá conter os dados dos servidores indicados como fiscal da contratação e suplente.

§2º: Deverá o fiscal de contratação, bem como seu suplente, assinar o instrumento contratual.

§3º: Após a assinatura do instrumento contratual, a Secretaria Demandante oficiará o Gabinete do Prefeito (modelo Anexo III desta Instrução), anexando cópia do Memorando de Indicação de Fiscal e do Contrato, para que seja elaborada pelo referido órgão a Portaria de Designação de Fiscal de Contratação (modelo Anexo IV desta Instrução) - que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º: A portaria de designação de fiscal de contratação deverá constar, no mínimo: a identificação do servidor designado para fiscal e suplente, o número do contrato e seu objeto.

Art. 15. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a Secretaria Demandante deverá solicitar, via ofício (modelo Anexo V desta Instrução), à Gerência de Contratos Públicos a alteração, visando a elaboração do devido apostilamento.

Parágrafo Único: Na ocasião, a Secretaria Demandante deverá enviar cópia de memorando de indicação do novo fiscal e o apostilamento contratual e, posteriormente, seguir os trâmites do §3º do Art. 14 desta Instrução Normativa (modelo Anexo VI desta Instrução) para que o Gabinete do Prefeito elabore a portaria de substituição de fiscal de contratação (modelo Anexo VII desta Instrução).

Art. 16. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contratação, sendo que seu acompanhamento se dará, ainda que não designado formalmente, desde o momento da fase de planejamento da contratação.

Art. 17. O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções, precisa ter conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.

Art. 18. Para a designação do fiscal de contratação deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica do servidor, a segregação entre funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 19. As Secretarias Demandantes, quando da designação do fiscal, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I- Gozar de boa reputação ética-profissional;
II- Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III- Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.
IV- Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
V- Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;
VI- Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

VII - Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 20. Ainda na designação do servidor devem ser considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - A complexidade da gestão e da fiscalização;
III - O quantitativo de contratos por servidor;
IV - A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 21. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar à Secretaria demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§1º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§2º. Poderá ser indicado como fiscal de contratação os servidores que participaram da construção do Estudo Técnico Preliminar ou de qualquer peça da fase preparatória.

Art. 22. Poderá ser designado mais de um fiscal para o contrato, ou uma comissão de servidores, podendo a Secretaria Demandante dividir as atribuições dos fiscais designados, desde que justificada, tais como: administrativo, técnico, setorial ou outra denominação condizente com o objeto contratual.

§1º. A fiscalização administrativa se refere ao acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§2º. A fiscalização técnica se refere ao acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

§3º. A fiscalização setorial se refere ao acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Art. 23. A designação do gestor de contratação seguirá, no que couber, os mesmos procedimentos realizados para designação do fiscal de contratação.

Seção I
Dos contratos vigentes em que não há indicação de fiscal de contratação e suplente.

Art. 24. Verificada a existência de Contratos Vigentes em que não há indicação de fiscal de contratação e suplente, a Secretaria Demandante deverá realizar a devida designação por meio de Memorando de Indicação de Fiscal, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 25. A Secretaria Demandante encaminhará à Gerência de Contratos Públicos cópia do Memorando de Indicação de Fiscal, juntamente com a cópia do contrato vigente, visando a elaboração do apostilamento contratual (modelo Anexo V desta Instrução Normativa);

§1º: O apostilamento contratual elaborado pela Gerência de Contratos Públicos deverá constar os dados dos servidores indicados como fiscal de contratação e suplente;

§2º: Deverá o fiscal de contratação, bem como seu suplente, assinar o apostilamento contratual;

Art. 26. Após a assinatura do apostilamento contratual, a Secretaria Demandante oficiará o Gabinete do Prefeito (modelo Anexo VIII desta Instrução Normativa), anexando cópia do Memorando de Indicação de Fiscal e do apostilamento contratual, para que seja elaborada pelo referido órgão a Portaria de Designação de Fiscal de Contratação - que será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: A portaria de designação deverá constar, no mínimo: a identificação do servidor designado para fiscal e suplente, o número do contrato e seu objeto.

Seção II –
Da designação de fiscal em contração por meio de outros instrumentos hábeis diversos do contrato

Art. 27. A designação de fiscal de contratação e seu suplente da aquisição de produtos e serviços em contratações realizadas por meio de outros instrumentos hábeis diversos do contrato deverá ser feita pela Secretaria Demandante por meio de Memorando de Indicação de Fiscal da Contratação, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 28. A Secretaria Demandante encaminhará ao Órgão responsável para autorização do processo licitatório cópia do Memorando de Indicação de Fiscal da Contratação, juntamente com os demais documentos necessários para formalização do processo administrativo licitatório, com o objetivo de constar no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, conforme o caso, os servidores indicados como fiscal de contratação e suplente.

Art. 29. Após a formalização da contratação, a Secretaria Demandante oficiará o Gabinete do Prefeito (Anexo IX), anexando cópia do Memorando de Indicação de Fiscal da Contratação e do instrumento que formalizou a contratação, para que seja elaborada pelo referido órgão a Portaria de Designação de Fiscal da Contratação (modelo Anexo X) - que será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: A portaria de designação deverá constar, no mínimo: a identificação do servidor designado para fiscal e suplente, o número do processo licitatório, identificação do meio de formalização da contratação e seu objeto.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Art. 30. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 31. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 32. São atribuições do gestor do contrato:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contratação sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contratação e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI- Realizar o recebimento definitivo de obras e serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Inciso III do parágrafo único, do artigo 29, do Decreto Municipal nº 079/2023.

XXII – Realizar o recebimento definitivo de bens e materiais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Inciso VI, do parágrafo único, do artigo 29, do Decreto Municipal nº 079/2023;

XXIII – Comunicar-se à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável;

XXIV - Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

XXV – Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

Art. 33. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios das obrigações contratuais.

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contratação, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

III - Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV - Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V - Solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

VI - Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Art. 34. A análise e o ateste de conformidade nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 35. São as atribuições do fiscal do contrato:
I- Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
III- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
IV- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
V - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
VI - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
VII- Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
VIII - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
IX - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
X - Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
XI- Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
XII - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
XIII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
XIV - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
XV - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
XVI - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questões relativas à:
a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
b) abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
c) quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
d) as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
XVII - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XVIII - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XIX - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XX - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
XXI- Exigir somente o que for previsto no contrato - qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Secretaria Contratante e ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XXIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
XXIV– Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.
XXV- Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
XXVI- Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXVII- Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, mediante termo detalhado, nos termos do Inciso I, do parágrafo único, do artigo 29, do Decreto Municipal nº 079/2023.
XXVIII – Realizar o recebimento provisório de bens e materiais, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do Inciso V, do parágrafo único, do artigo 29, do Decreto Municipal nº 079/2023;

XXIX- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XXX– Emitir, ao final do contrato, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato para a Secretaria de demandante juntar aos autos do processo e arquivar.
XXXI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
XXXII - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 1º. O fiscal do contrato deverá ficar atento que todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

§2º. O fiscal do contrato deverá se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

§ 3º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contratação, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

II - Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 4º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contratação, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III **-** Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 5º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 6º. A avaliação a que se refere o § 4º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 7º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratação deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 8º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório e nas normativas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
IRREGULARIDADES
Art. 36. Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.
§1º. Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.
§2º. Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, bem como jurídico e dos órgãos de Controle Interno, conforme dispõe o §3º, do art. 117 da Lei nº 14133/2021.
Art. 37. Principais irregularidades que devem ser evitadas:
I - Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
II - Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
III - Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
IV - Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;
V - Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
VI - Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
VII - Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
VIII - Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos.

CAPÍTULO X
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS, BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS.
Art. 38. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens ,materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art.140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I – Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II– Em se tratando de bens e materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:
I – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contratação ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
II – O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:
a) Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
c) Comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

CAPÍTULO XI
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 40. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 41. O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.

Art. 42. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º: As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º: Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 43. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 44. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 46. No período inicial, haverá necessidade de cada Secretário, repassar as orientações necessárias para que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 47. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contratação, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação.

Art. 48. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 49. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato.
Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos – fiscal e gestor, a Unidades Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

CAPÍTULO XIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 50. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 51. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 52. O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratação, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e por improbidade administrativa.
Art. 53. É parte integrante desta Instrução Normativa dez anexos, devidamente enumerados.
Art. 54. Fica vigente a Instrução Normativa nº 001/2022 no que concerne a fiscalização das contratações públicas regidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
Art. 55. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 15 de fevereiro de 2024.

WÉRICA CHAVES DE QUEIROZ
Coord. do Controle Interno

ANEXO I

FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	**MÊS/ANO/DA AVALIAÇÃO:**
Ocorrências	
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:	**DATA:**

ANEXO - II
Memorando – Designação de Fiscal de Contratação

Fica designado o servidor_, RG nº _____, CPF nº _____ e Matrícula nº_, lotado na (o)_, como Fiscal de Contratação referente ao objeto: , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor
, RG nº _____, CPF nº _____ e Matrícula nº _____, lotado na (o)_____.

(Assinatura do Secretário (a) gestor da pasta)

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL

Eu,_, declaro-me ciente da designação de fiscal de contratação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUPLENTE
Eu,_, declaro-me ciente da designação de suplente de fiscal de contratação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Goiana,_de de 20_.

Fiscal de Contratação o Indicado

_____
Suplente do Fiscal de Contratação

ANEXO III

Ofício _____/20__

Goiana, __ de _____ de 20__.

Iimo (a) Sr. (a)

_____
Chefe de Gabinete

Assunto: Elaboração da Portaria de Designação do Fiscal de Contratação.

Prezado (a) Senhor (a)**,**

Cumprimentando-a cordialmente, com estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, e perseguindo a finalidade de aprimoramento da atividade administrativa no Município de Goiana, venho, por intermédio deste, **solicitar a elaboração de Portaria de Designação de fiscal de contratação, referente a designação do servidor** (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula) para fiscal e do servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula) para suplente de fiscal, referente ao Contrato nº __/___, cujo objeto é (descrição do objeto do contrato).
Requer também que a Portaria retroaja seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do Memorando de Designação de Fiscal de Contratação).
Segue em anexo cópia do Memorando de Designação do Fiscal de Contratação e do Contrato nº __/___.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Secretário (a) gestor da pasta)

ANEXO IV
PORTARIA Nº ___/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) e o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº __/___, cujo objeto é (descrição do objeto do contrato).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do memorando de Memorando – Designação de Fiscal de Contratação), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, _____, __ de _____ de 20__

_____
(Assinatura do Prefeito do Município)

ANEXO V
Ofício _____/20__
Goiana, __ de _____ de 20__.
Iimo (a) Sr. (a)
_____
Gerente de Contratos Públicos

Assunto: Elaboração de apostilamento – Substituição/Nomeação do Fiscal de Contratação.

Prezado (a) Senhor (a)**,**

Cumprimentando-a cordialmente, com estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, e perseguindo a finalidade de aprimoramento da atividade administrativa no Município de Goiana, venho, por intermédio deste, **solicitar a elaboração de Apostilamento do Contrato nº , para que conste o servidor** (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) (função) e (número da matrícula) como fiscal de contratação e o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF), (função) e (número da matrícula) como suplente de fiscal.
Segue em anexo cópia do Memorando de Designação do Fiscal de Contratação.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Secretário (a) gestor da pasta)

ANEXO VI

Ofício _____/20__
Goiana, __ de _____ de 20__.
Iimo (a) Sr. (a)
_____
Chefe de Gabinete

Assunto: Elaboração da Portaria de Substituição do Fiscal de Contratação.

Prezado (a) Senhor (a)**,**

Cumprimentando-a cordialmente, com estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, e perseguindo a finalidade de aprimoramento da atividade administrativa no Município de Goiana, venho, por intermédio deste, **solicitar a elaboração de Portaria de Substituição de fiscal de Contratação, referente ao Contrato nº __/___, cujo objeto é** (descrição do objeto do contrato).
Diante disto, informa que o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula), nomeado pela Portaria nº __/___ como fiscal do Contrato**, será substituído** pelo servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula).
Quanto ao servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula), nomeado pela Portaria nº __/___ como suplente de fiscal do Contrato, este **será substituído pelo servidor** (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula).
Requer também que a Portaria retroaja seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do Memorando de Designação de Fiscal de Contratação).
Segue em anexo cópia do Memorando de Designação do Fiscal de Contratação e do Apostilamento.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Secretário (a) gestor da pasta)

ANEXO VII
PORTARIA Nº ___/20__

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade) e (número de CPF), nomeado pela Portaria nº __/____ para exercer a função de Fiscal de Contratação, referente ao Contrato nº __/___, pelo servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula), que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de fiscal do referido contrato.

Art 2º SUBSTITUIR o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula), nomeado pela Portaria nº __/____ para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contratação referente ao Contrato nº __/___, pelo servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula), que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de suplente de fiscal do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do memorando de Memorando – Designação de Fiscal de Contratação), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana _____, __ de _____ de 20__

_____
(Assinatura do Prefeito do Município)

ANEXO VIII
Ofício _____/20__
Goiana, __ de _____ de 20__.
Iimo (a) Sr. (a)

_____
Chefe de Gabinete

Assunto: Elaboração da Portaria de Designação do Fiscal de Contrato

Prezado (a) Senhor (a)**,**

Cumprimentando-a cordialmente, com estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, e perseguindo a finalidade de aprimoramento da atividade administrativa no Município de Goiana, venho, por intermédio deste, **solicitar a elaboração de Portaria de Designação de fiscal de Contrato, referente a designação do servidor** (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula) para fiscal e do servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula) para suplente de fiscal, referente ao Contrato nº __/___, cujo objeto é (descrição do objeto do contrato).
Requer também que a Portaria retroaja seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do Memorando de Designação de Fiscal de contrato).
Segue em anexo cópia do Memorando de Designação do Fiscal do Contrato, do Contrato nº __/___ e do apostilamento.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Secretário (a) gestor da pasta)

ANEXO IX
Ofício _____/20__
Goiana, __ de _____ de 20__.
Iimo (a) Sr. (a)

_____
Chefe de Gabinete

Assunto: Elaboração da Portaria de Designação do Fiscal de Contratação

Prezado (a) Senhor (a)**,**

Cumprimentando-a cordialmente, com estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, e perseguindo a finalidade de aprimoramento da atividade administrativa no Município de Goiana, venho, por intermédio deste, **solicitar a elaboração de Portaria de Designação de fiscal de Contratação, referente a designação do servidor** (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula) para fiscal e do servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número do CPF), (função) e (número da matrícula) para suplente de fiscal, referente as atas de registro de preço nº __/_____ **(ou identificar o instrumento que formalizou a contratação)**, processo licitatório nº ___/____, cujo objeto é (descrição do objeto da ata de registro de preço).
Requer também que a Portaria retroaja seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do Memorando de Designação de Fiscal de contrato).
Segue em anexo cópia do Memorando de Designação do Fiscal do Contrato e atas de registro de preço nº __/_____.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Secretário (a) gestor da pasta)

ANEXO X
PORTARIA Nº ___/20__

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) e o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referentes as aquisições da Secretaria Municipal (indicar a Secretaria Demandante) oriundas das atas de registro de preço nº __/_____ (ou identificar o instrumento que formalizou a contratação) , processo licitatório nº ___/____, cujo objeto é (descrição do objeto da ata de registro de preço).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do memorando de Memorando – Designação de Fiscal de contrato), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana _____, __ de _____ de 20__

_____
(Assinatura do Prefeito do Município)

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:824561A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO CURSO DE ACS

Resultado Definitivo do Curso de Formação dos Agentes Comunitários de Saúde (2ª turma) que ocorreu nos dias 22 a 26/janeiro/2024, conforme lista abaixo.
O referido curso foi realizado em cumprimento ao item 13.1 do Edital 001/2019 do último Concurso Público de Goiana.
O resultado deste curso foi divulgado no site do IDIB no dia 30/01/2024 e a homologação deste resultado atende ao item 13.11 do mesmo edital.

INSC	NOME	STATUS
1087918	ADONIAS CAMPELO GOMES	APTO
1114290	ADRIANO JUVINO RODRIGUES	APTO
1110496	ALESSANDRO ROBERTO LEÇA DOS SANTOS	APTO
1066495	AURILENE SEVERINA SANTOS DO NASCIMENTO	APTO
1064398	BÁRBARA INGRIDY FERREIRA DA SILVA	APTO
1117745	BARBARA SANTOS DE SANTANA	APTO
1122386	BARBARA SOUSA NASCIMENTO	APTO
1101985	BEATRIZ TAVARES FIGUEIREDO	APTO
1112296	CLENIO CARNEIRO RIBEIRO FILHO	APTO
1084684	DANIEL ISLAS AXLEY AVELINO DA SILVA	APTO
1127145	DIOGO CEZAR DA SILVA PARENTE	APTO
1143544	ELAYNE SANTOS MENDES	APTO
1108423	EVELLEN CRIS CARNEIRO BONFIM	APTO
1107266	GERLANE MAXIMINO DA SILVA	APTO
1123447	GERPHERSON MACIMIRO AVELINO DA SILVA	APTO
1108589	GRECIA CASTRO DE MELO	APTO
1117243	HERYTHON ALEX RODRIGUES BANDEIRA	APTO
1121237	JOÃO BATISTA BARBOSA DE NEGREIROS	APTO
1129917	JOSÉ FAGNER BELO DA SILVA	APTO
1114341	JOSÉLIA BAÍA DA SILVA	APTO
1139052	JOSIENE FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
1062285	KALINE ARAUJO DA SILVA	APTO
1076812	LAIZ AUGUSTA DE SOUZA	APTO
1087624	LIDIANE AUGUSTA DE SOUSA	APTO
1098613	LIGIANE MARIA SANTANA DA SILVA	APTO
1097699	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO PAULINO	APTO
1099391	MARIA LUIZA VIANA LINS	APTO
1131087	MAYCON DOUGLAS GUEDES VIDAL DA CRUZ	APTO
1056364	NATALLY SOARES ALVES	APTO
1129803	REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	APTO
1125478	RENATO LUIS DE SOUSA NASCIMENTO	APTO
1057610	RHUAN FILIPE CARNEIRO DE MELO	APTO
1143025	RODOLPHO WANDERLEY SANTOS	APTO
1140777	SENDY CLEIDE FERREIRA DA SILVA	APTO
1119808	SILVIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DE ARAÚJO	APTO
1168075	TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCMENTO	APTO

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:335EBEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 04/2024 SELEÇÃO 010/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 010/2023, DE 28 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS N° 61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA N° 04/2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 003/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, no poder de autotutela e regulamentação de ofício que competem a esta comissão,

RESOLVE:

Art. 1°. Altera o Cronograma constante no ANEXO III do edital:

Onde-se lê:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h53min de 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico **https://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental.**
Resultado Preliminar	09 de fevereiro de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para os Recursos	Das 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2024 até às 23h53min de 12 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br**.
Resultado Final da Seleção após Análise de Recursos	20 de fevereiro de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Leia-se:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h53min de 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico **https://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental.**
Resultado Preliminar	09 de fevereiro de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para os Recursos	Das 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2024 até às 23h53min de 12 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br**.
Resultado Final da Seleção após Análise de Recursos	04 de março de 2024	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 16 de fevereiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:BB1ECB0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA SECRETARIA SMS N° 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataúba, no que tange à contratação temporária no caso de atendimento às demandas específicas no Município, cuja inexecução possa comprometer os índices em saúde municipal e atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como prejudicar a regular prestação de serviços públicos aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária no Município de Jataúba-PE;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e temporária para contratação por interesse público de contrato temporário da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional no quadro funcional do município para ocupar os cargos específicos estabelecidos neste.

RESOLVE:

Art. 1o. Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de cargo, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2o. Determinar que a duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.
Art. 3o. Fixar em 01 (um) ano o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme interesse e necessidade das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, observada as Leis Municipal e total atendimento à LRF.
Art. 4o. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome Função Órgão
Inácio Jociélio Araújo Mineiro Presidente Secretaria Municipal de Saúde
Maria Cícera de Freitas Membro Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Pereira Campos Membro Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

15 de fevereiro de 2024, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DA SECRETARIA SMS N° 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Poder Executivo Municipal, que será destinada à contratação temporária de profissionais para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido exclusivamente pela legislação em vigor Municipal, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de PSICÓLOGO CAPS e NUTRICIONISTA, para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo deste Edital.
1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.
1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados as páginas eletrônicas da AMUPE e site oficial da Prefeitura Municipal, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada nos mesmos pontos de publicação citados.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e obedecidos.

2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.
2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, à critério da necessidade administrativa justificada do Município.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada de acordo com a inscrição e/ou necessidade administrativa.
2.4. A carga horária dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I. 2.5. O (A) candidato(a) que se recusar ao cumprimento da carga horária e distribuição da localização será excluído(a) do processo seletivo.
2.6. A Distribuição dos aprovados será realizada de acordo com a necessidade administrativa, não existindo opção de preferência por lugares de localização, independentemente da classificação.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.
3.6 Nesse edital, será formado um cadastro de reserva, onde de acordo com a necessidade administrativa, os cargos aprovados em ordem de classificação, poderão ser convocados.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Serão realizadas única e exclusivamente através de inscrições online, através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com, onde deverá ser encaminhada toda documentação necessária para inscrição, constante dos anexos desse Edital.
4.1.1 Após a inscrição ser finalizada, o candidato receberá uma via do seu formulário de inscrição, e/ou confirmação de inscrição concluída, que valerá como comprovação da sua inscrição.
4.1.2 Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe toda a documentação comprobatória.
4.2 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1o do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) Preencher os requisitos de formação exigidos de acordo com a atribuição escolhida no Anexo I.

4.3. O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado (a).
4.4. O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função.
4.9. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende exclusivamente a Análise Curricular.
5.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste edital.
5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.
5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato da inscrição e respeitando as datas constantes no Anexo II.
5.2.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
5.2.3.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
5.2.3.3 Diplomas de pós graduação latu sensu ou stricto sensu, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.
5.2.4 Serão eliminados (as):
a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
c) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação. 5.2.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
5.2.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento. 5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
5.2.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará apenas a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
5.2.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.
6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade.
b) Maior tempo de experiência profissional.
c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.3 Será formado um cadastro de reserva em numerário de 3 vezes a quantidade de vagas ofertadas, que poderão ser nomeados de acordo com desistências e/ou necessidade administrativa.

7. DOS RECURSOS:
7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.
7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com
7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo, bem como, será informado através do endereço eletrônico utilizado na respectiva inscrição e/ou contatos telefônicos apresentados.
8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b) CPF;
c) Número do PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
i) Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.
j) Conta no Banco do Brasil, (agência financeira com convênio no Município).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
9.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município e site oficial da Prefeitura de Jataúba, através de Portaria, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
9.5. A aprovação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao Município decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas e em obediência a LRF, acompanhando o estudo de impacto financeiro.
9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o contrato, por qualquer gasto do (a) candidato (a) que residir fora da cidade, ou por mudança de residência após a sua contratação.
9.7. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.
9.9. A duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.
9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município e site oficial do Município de Jataúba.
9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9.13 O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e só assim, cumprir os demais requisitos legais.
9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter o Município atualizado quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, atendendo a necessidade administrativa e LRF.
9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.
9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 5 (cinco) anos, em atendimento à Resolução no 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

9.20. As devidas atualizações cadastrais dos candidatos deverão ocorrer de forma eletrônica, através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com, onde o prazo para atualização se dará até o prazo final do edital.

15 de fevereiro de 2024, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
Psicólogo CAPS	Ensino Superior Completo.	30 horas semanais	R$ 1.500,00	1	1	2
Nutricionista	Ensino Superior Completo.	30 horas semanais	R$ 1.500,00	1	-	1

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e entrega de documentação online, através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com	De 15 à 25 de fevereiro de 2024	**Inscrições**: Através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com
Resultado parcial da análise curricular	27 de fevereiro de 2024	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.
Prazo para recursos	28 de fevereiro a 04 de março de 2024	Através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com
Resultado Final	05 de março de 2024	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL 01/2024

Nome:				
Endereço:		N.º	Apto	Bairro:
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E-mail:	
Data de Nascimento ___/___/____	Sexo:	Estado Civil:		
RG:	Órg. Exp.	Estado	Data Exp. RG:	CPF
Título de eleitor		Zona		Seção
Localidade pretendida				

Documentos apresentados conforme edital					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver		
CPF			Experiência profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3 x 4		

Jataúba/PE, ____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) Candidato(a):
Número de inscrição:
Cargo:
Data: ____/____/_____
Nome do responsável pelo Recebimento: _____

*OBS: A comprovação de inscrição será encaminhada via e-mail, através do email de inscrição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____ CRM / UF: _____ Especialidade: _____ Declaro que o (a) Sr(a)_____ Identidade no _____, CPF no _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta no ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal no 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____.

Jataúba, _____/____/_____ Ass. c/ Carimbo do Médico Legislação de referência Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4o- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A):

À Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação_____, pelas seguintes razões:

_____

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência comprovada para função.	10 pontos a cada 6 meses completos.	40 pontos
Experiência comprovada em preceptoria.	10 pontos a cada 6 meses completos.	30 pontos
Curso de pós graduação na área para qual se candidatou.	15 pontos	15 pontos
Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área para qual se candidatou.	2,5 pontos por curso	15 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	**100**

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGO (CAPS)

Atendimento psicossocial; estudo de casos; acompanhamento de casos; visita domiciliar e institucional; reuniões; executar métodos e técnicas terapêuticas no CAPS de acolhimento, triagens, coordenação e participação em oficinas e em grupos terapêuticos e a realização dos atendimentos individuais; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; elaborar pareceres técnicos; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; Utilizar recursos disponíveis de modo a incluir; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desempenhar tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos de acompanhamento no ambiente do CAPS.

NUTRICIONISTA

Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos; elaborar planos alimentares adequados às necessidades de cada comunidade; desenvolver ações de educação alimentar; acompanhar a implementação de políticas públicas de saúde; pesquisar materiais ese atualizar na área de nutrição; contribuir para a prevenção de doenças crônicas, comodiabetese hipertensão; promover a alimentação saudável, reduzindo a incidência de desnutrição eobesidade; educar e orienta a população sobre hábitos alimentares adequados e escolhas mais conscientes; buscar melhorar a qualidade de vida dos usuários da saúde pública municipal; realizar o diagnóstico nutricional da população, tornando-o, assim, o único profissional a receber uma instrução específica que lhe permite, a partir desse diagnóstico e da observação dos valores socioculturais; propor orientações dietéticas cabíveis e necessárias, adequando-as aos hábitos da unidade familiar, à cultura, às condições fisiológicas dos grupos e à disponibilidade de alimentos; Atuar de forma responsável efetivamente da recriação das práticas de atenção à saúde no Brasil.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei no 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

( ) não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Saúde, por atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Jataúba/PE, _____ de _____ de 2024.

_____

Identidade: _____

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E541D8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 1.410.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.195 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**200.000,00**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
412215071.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OVERNO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
4122151332.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
4122151332.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**800.000,00**
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
Total		**1.410.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
41228401.186- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**5000000**	**400.000,00**

5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
41226022.276 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
4122602.276 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICOS FINANCEIRAS 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
38001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
4122402.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
41235031.555- MODERNIZAÇÃO DA ADMINITRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
4122402.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**300.000,00**
4122402.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
1339211032.260 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**60.000,00**
2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
Total		**1.410.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8F6D85BC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Listagem com o resultado **DEFINITIVO** dos (as) Candidatos (as) que participaram do processo de composição ao Conselho de Educação do Moreno. **Biênio 2024/2025.**

	Seguimento	Nome do Candidato (a)	T/S	INSTITUIÇÃO	STATUS
01	Órgão público/GOVERNO	**ADRIÉTT DE LUNA SILVINO**	**TITULAR**	**SEDUC**	**Classificado**
02	Órgão público/GOVERNO	**AMANDA CRISTINE OLIVEIRA CAÚ**	SUPLENTE	**SEDUC**	**Classificado**
03	Órgão público/GOVERNO	**TAYNARA PEREIRA DA SILVA**	**TITULAR**	**SEDUC**	**Classificado**
04	Órgão público/GOVERNO	**CLEITON LOPES DA SILVA**	SUPLENTE	**SEDUC**	**Classificado**
05	Órgão público/GOVERNO	**LAUDENÍ MACIEL PEDROSA**	**TITULAR**	**SEDUC**	**Classificado**
06	Órgão público/GOVERNO	**ALESSANDRA EMILY DE OLIVEIRA SOTERO**	SUPLENTE	**SEDUC**	**Classificado**
07	Órgão público/GOVERNO	**MARIA APARECIDA NOGUEIRA BARROS**	**TITULAR**	**SEDUC**	**Classificado**
08	Órgão público/GOVERNO	**SUZANA FERREIRA SILVA COSTA**	SUPLENTE	**SEDUC**	**Classificado**
09	Órgão público/GOVERNO	**MARIA CONSUELO DOS SANTOS**	**TITULAR**	**SEDUC**	**Classificado**
10	Órgão público/GOVERNO	**FRANCISCO BEZERRA DE QUEIROZ**	SUPLENTE	**SEDUC**	**Classificado**
11	Órgão público/CÂMARA DOS VEREADORES	**JOEL LUIZ DA SILVA - vereador**	**TITULAR**	**CÂMARA DOS VEREADORES**	**Classificado**
12	Órgão público/CÂMARA DOS VEREADORES	**JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA - vereador**	SUPLENTE	**CÂMARA DOS VEREADORES**	**Classificado**
13	Organização Estudantil	**CÉLIA MARIA DE SOUZA AZEVEDO**	**TITULAR**	**BALTAZAR MORENO**	**Classificado**
14	Organização Estudantil	**ALESSANDRA MARIA DA SILVA**	SUPLENTE	**ESCOLA EDSON RÉGIS**	**Classificado**
15	Conselhos Escolares/Pais de Alunos	**JOANA CAROLYNE SANTOS COSTA**	**TITULAR**	**ESCOLA ÁUREA DA CUNHA**	**Classificado**
16	Conselhos Escolares/Pais de Alunos	**TÁSSIA FERREIRA FIGUEIREDO SILVA**	SUPLENTE	**ESCOLA EDSON RÉGIS**	**Classificado**
17	SINPREMO	**LÉA VIEIRA MEDEIROS**	**TITULAR**	**SINDICATO**	**Classificado**
18	SINPREMO	**ALICE SOUZA DA SILVA**	SUPLENTE	**SINDICATO**	**Classificado**
19	Rede Particular de Ensino	**JANE DEISE SALES SILVA DE OLIVEIRA**	TITULAR	**COLEGIO CHRYSTIAN EMANUEL**	**Classificado**
20	Rede Particular de Ensino	**ROBSON FERREIRA DA SILVA**	SUPLENTE	**COLEGIO CHRYSTIAN EMANUEL**	**Classificado**
21	Rede Estadual de Ensino	**BRUNO DOMINGOS DE LIRA**	TITULAR	**EREM SOFRÔNIO PORTELA**	**Classificado**
22	Rede Estadual de Ensino	**RENATA FELIX CAVALCANTI**	SUPLENTE	**EREM SOFRÔNIO PORTELA**	**Classificado**
23	ONG	**SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO**	TITULAR	**UBM- UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES**	**Classificado**
24	ONG	**GILVANETE GONÇALO DA HORA**	SUPLENTE	**UBM – UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES**	**Classificado**
25	ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO	**RIVANIA SILVA DE ANDRADE**	TITULAR	**ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS - AMA– INSTITUTO PEDRO HENRIQUE**	**Classificado**
26	ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO	**DALVANIZE SANTOS**	SUPLENTE	**ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS-AMA – INSTITUTO PEDRO HENRIQUE**	**Classificado**
27	SOCIEDADE CIVIL - SINPRO	**ALYSON BARBOSA DOS SANTOS** **POLIANA MARQUES ARAÚJO SILVA**	TITULAR SUPLENTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	**DESCLASSIFICADO** ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO

Moreno, 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4010D477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 006/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
VANDREANY CRISTINA DA SILVA	73.347-4	103.110.864-54	Gerente Administrativo	NUBANK	28046072-9	**0260**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 06. de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CF1380A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**/Pernambuco, representada neste ato pelo sua Prefeita Constitucional,**THATIANNE PINTO MACEDO LIMA**, vem **CONVOCAR** todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 1, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a conta da data da publicação, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Manoel Borba, n° 22, centro, Palmeirina-PE, CEP 55310-000,das 08:00h às 13:00h, para realização de revisão cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social - NIS; Certidão de casamento (se for o caso); Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito. O presente edital será publicado no site oficial da AMUPE e no mural da Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, localizada na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, n° 233, centro, Palmeirina-PE, CEP 55.310-000.

Palmeirina, 26 de janeiro de 2024.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
-Prefeita-

ANEXO

RELAÇÃO OFICIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Nº	BENEFICIÁRIOS	CPF
01	Ozenice Justino Pereira	019.346.064-56
02	Oseas Timoteo de Brito	011.191.308-08
03	Maria do Socorro Teles de Souza	220.238.954-72
04	Girlene Pereira da Conceição	083.005.374-30
05	Luiz Manoel de Lima	095.903.094-88
06	Janaina Soares da Silva Teixeira	110.791.054-41
07	Sueli Maria da Silva	051.094.914-29
08	Vasti da Silva Ferreira Rosendo	049.682.424-41
09	Cícera Maria Bernardo da Silva	044.121.674-96

10	Fernanda da Silva	073338964-39
11	Rosana Quirino da Silva	086.831.844-20
12	Manoel Cosme de Lima	072.852.314-01
13	Maria Zilda Vieira de Andrade Monteiro	010.202.834-67
14	Cícera Maria Sales	069.989.834-09

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:1FFD557B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

FIXA VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PANELAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PANELAS,
Estado de Pernambuco, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Panelas/PE, reger-se-á pelos dispositivos desta Resolução.
Parágrafo único. Para fins de interpretação desta Resolução, entende-se por: I – agentes políticos: Vereadores;
II – servidores: Pessoas legalmente investidas em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, servidores estáveis, contratados temporariamente ou sob qualquer outro vínculo com o serviço público no Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta no Poder Legislativo Municipal de Panelas/PE, a concessão de diárias a vereadores e servidores, nos seguintes casos:
I – para reuniões com autoridades do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, Estadual ou Federal, bem como, entidades Privadas e do Terceiro Setor para tratar de assuntos de interesse público do Poder Legislativo e do Município de Panelas/PE;
II – para participar de encontros, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar aprimoramento e melhor conhecimento, para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função conforme impõem as Cortes de Contas;
III – para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas ou funções exercidas no Poder Legislativo Municipal de Panelas/PE;

IV – quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de Panelas/PE.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º Os agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, a serviço, da localidade onde têm exercício para outro Município ou para o Distrito Federal, farão jus à percepção de diárias, cujos valores são fixados pelo Anexo I desta Resolução.
§1º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, deverão apresentar junto ao Relatório de Viagem, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades: certificado, diploma, atestado ou declaração de visita ou participação, ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações, demonstrando o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas do Poder Legislativo Municipal.
§2º Somente serão pagas as inscrições em eventos quando estes forem de interesse do Poder Legislativo e do Município.
§3º Os vereadores ou servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os Relatório de viagem, terão o valor repassado pelo Poder Legislativo na forma de diária(s) descontada(s) integralmente no próximo subsídio ou vencimento, caso se mantenham inertes.
§4º Serão também restituídas em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento ou mesmo o evento, quando nesse último caso, deverá ser restituído as respectivas taxas de inscrições pela organizadora.
§5º A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiário de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§1º As diárias têm natureza indenizatória, com a finalidade unicamente de indenizar o beneficiário pelas despesas previstas no *caput*.
§2º As diárias só serão concedidas aos beneficiários em pleno exercício das suas funções.
§3º O beneficiário não fará jus ao valor da diária com pernoite nos seguintes casos: I - quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município;

II - no dia do retorno à sede de serviço;
III - quando o Poder Legislativo Municipal custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
IV - quando fornecido alojamento ou outra forma de estadia, por parte do Poder Legislativo Municipal.
§4º Não fará jus a diárias o beneficiário cujo deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

§5º A percepção de diárias não poderá ser acumulada com o recebimento de outra verba de qualquer natureza que tenha por fato gerador o deslocamento do beneficiário da sede do serviço e as despesas dele decorrentes.
§6º Excepcionalmente e a critério do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos casos em que o beneficiário se afastar da sede do serviço acompanhando de superior hierárquico, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído ao seu superior.
§7º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, na conveniência do Presidente do poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Resolução ao servidor que acompanhar outro servidor com deficiência, para o deslocamento a serviço.
§1o O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.
§2o O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com o Poder Legislativo Municipal.
§3o No caso de o indicado ser servidor, a concessão de diária dependerá da anuência do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º As diárias, serão previamente autorizadas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Apenas após a homologação do ordenador de despesas, considerar-se-á concedida a diária.
§ 2º A homologação do ordenador de despesas presume a boa-fé da autoridade autorizativa, sendo deste a responsabilidade sobre a regularidade da propositura, cabendo a ele tão somente a observação da conveniência e oportunidade sob o aspecto financeiro e orçamentário.

§ 3o Serão de inteira responsabilidade do beneficiário, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério do Presidente do Poder Legislativo Municipal:
I – em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno;
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 8º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 9º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 10. São elementos essenciais do ato de concessão:
I – o nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do beneficiário; II – RG, CPF e Telefone do beneficiário;
III – Dados bancários que será depositado as diárias para o beneficiário; IV – Motivo, destino e período da viagem;
V – Transporte utilizado para viagem;
VI – o tipo e a quantidade das diárias, o valor unitário e a importância total a ser paga;

VII – se necessitará de passagem aérea e inscrição para o evento; VIII – autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.
§1º Para concessão das diárias, deverá ser preenchido o formulário conforme o previsto no Anexo II desta Resolução.
§2º O autorizador e ordenador de despesas é o Presidente do Poder Legislativo Municipal.
§3º O beneficiário é aquele que vai fazer a requisição ao direito de receber diárias.
§4º No caso de o ordenador de despesas ser o próprio beneficiário, deverá preencher em duplicidade o formulário, indicando-o como ordenador e beneficiário simultaneamente.

Art. 11. O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá conceder diárias em quantidade menor do que as solicitadas.

Art. 12. Deverá ser dada a devida publicidade a todas as diárias concedidas.

Art. 13. Só em casos excepcionalíssimos, diante a discricionariedade do Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizará a concessão de diária após a realização do evento, mediante a devida justificativa do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 14. O valor das diárias será em conformidade com a tabela do Anexo I, integrante desta resolução.

Art. 15. Os valores das diárias poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do acumulado dos últimos 12 (dozes) meses, quando a Mesa Diretora entender necessário.
§1º O reajuste far-se-á por meio de Ato publicado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Panelas/PE.
§2º As diárias só poderão ser reajustadas decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
§3º O reajuste de que trata o presente artigo, o qual será realizado por meio de Ato da Mesa Diretora, somente refere-se a ajustes para valores maiores, caso seja necessário um reajuste para valores menores, uma nova resolução necessitará ser editada.
§4º Caso o reajuste não tenha sido realizado em determinado ano, fica a Mesa Diretora autorizada a realizá-la de forma cumulativa nos moldes de correção do valor real por meio Ato próprio.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 16. Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de diárias ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Anexo II desta resolução, quando houver necessidade de pagamento de alguma taxa de inscrição pelo Poder Legislativo, para fins de realização dos procedimentos administrativos adequados.

Parágrafo único. Em caso de deslocamento com necessidade de Passagem Aérea, o prazo passa a ser (15) quinze dias úteis, nos demais casos não previstos no caput, a antecedência será de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VI DA RESTITUIÇÃO

Art. 17. Serão restituídas pelo beneficiário em 5 (cinco) dias úteis contados da data do retorno ao Município de origem, as diárias recebidas em excesso.

Art. 18. Serão restituídas em 5 (cinco) dias úteis as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não tiver se deslocado e participado do evento.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO DA DIÁRIA SIMPLES E DIÁRIA COM PERNOITE

Art. 19. O vereador ou servidor terá direito a perceber diária simples quando o deslocamento não exigir o afastamento da sede por todo o dia.

Art. 20. O vereador ou servidor terá direito a perceber diária com pernoite quando o deslocamento exigir o afastamento da sede incluindo durante a noite, de forma que terão de pousar na cidade de destino.
Parágrafo único - Somente contará para fins de recebimento da diária com pernoite, a noite que o vereador ou servidor estiver afastado da sede para participar do respectivo evento, não fazendo jus a pernoite no dia de retorno a sede.

CAPÍTULO VIII
DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 21. A emissão da nota de empenho e do pagamento, deverão ser realizados previamente à saída do vereador ou servidor, só em casos excepcionalíssimos poderão ser realizados posteriormente.
§1º Os valores das diárias somente serão realizados por transferência eletrônica ou depositados em conta corrente ou poupança de titularidade do vereador ou servidor, recebedor da diária, em conta a ser informado pelo solicitante.
§2º Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE

Art. 22. Os beneficiários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do retorno do deslocamento, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua efetiva participação no respectivo evento, e, na impossibilidade material, excepcionalmente apresentará declaração própria do beneficiário.
§1º Poderá a Controladoria Interna, por ato próprio, definir elementos complementares para a composição do processo de prestação de contas.
§2º O beneficiário só poderá receber uma nova diária após o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§3º O vereador ou servidor que não apresentar documentação comprobatória de sua efetiva participação no evento, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos respectivos subsídios e/ou vencimentos.

Art. 23. Os atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução implicam responsabilidade do beneficiário que houver recebido as diárias.

Art. 24. Compete ao Controle Interno avaliar a prestação de contas, e em caso de desaprovação da prestação de contas da diária, determinará se haverá ou não a restituição de valores, especificando-os, ou se fará necessário complementação de documentação.

Art. 25. O beneficiário que tiver a prestação de contas desaprovada, ficará impedido de obter nova diária até a devolução do valor ou sanar a irregularidade encontrada.

Art. 26. Na hipótese de o vereador e/ou servidor retornar a sede do Município em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, este deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto de seu subsídio ou vencimento.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal não se responsabilizará de forma civil ou criminal por qualquer ato incorrido durante o deslocamento do vereador ou servidor, sendo de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS

Art. 27. Quando a necessidade de deslocamento pelo vereador ou servidor for no perímetro urbano ou rural do Município de Panelas, ou ainda, em outro Município circunvizinho com distância inferior a 30 km da sede do Poder Legislativo Municipal, que não se faça necessidade de pernoitar, não será concedida diária.

Art. 28. Caso o Poder Legislativo Municipal tenha disponibilidade de veículo oficial, por decisão do Presidente, poderá ser disponibilizado esse veículo para os deslocamentos de Vereadores e Servidores, sem que isso incorra obrigatoriamente em pagamento de diárias.

Art. 29. Não serão custeadas pelo Poder Legislativo Municipal, despesas:
I – de viagens relacionadas à participação em eventos de cunho político, partidário e eleitoral;
II – viagens sem motivação clara de interesse do Poder Legislativo e do Município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente.
Parágrafo Único. Compete à Mesa Diretora editar normativas para melhor entendimento e efetividade no controle das diárias, podendo também, o Controle Interno emitir Instruções Normativas.

Art. 31. Para o pagamento de diárias, poderá ser utilizado o tipo de empenho ordinário, no qual o favorecido deverá ser o agente político ou servidor.

Art. 32. Na hipótese do afastamento (evento) iniciar em um exercício e encerrar-se no exercício posterior, deverá ocorrer o comprometimento da dotação orçamentária e a apropriação da despesa proporcionalmente ao afastamento efetivamente ocorrido em cada exercício.

Art. 33. Não serão inscritos em "Restos a Pagar" empenhos relativos à concessão de diárias, exceto na hipótese do afastamento ter ocorrido no exercício do empenho, não tendo sido efetivado o pagamento da forma antecipada.

Art. 34. O momento para registro da liquidação das despesas com diárias será o da formalização da autorização para o afastamento.

Art. 35. A prorrogação de diárias caracteriza um novo fato contábil, devendo ser registrado um novo documento.
Art. 36. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro vigente, suplementadas se necessário.

Art. 37. Ficam integralmente revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 02/2023.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, 16 de fevereiro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELOPresidente da Câmara Municipal

WELLINGTON JOSÉ SARAIVA FILHO1º Secretário

JOELMO JOSÉ DA SILVA2º Secretário

ANEXO I

VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DESLOCAMENTO		**ATÉ 100KM DEPANELAS/PE**		**ACIMA DE 100KM DEPANELAS/PE**		**DEMAIS ESTADOS DONORDESTE**		**DEMAIS ESTADOS DOBRASIL**	
TIPO DE DIÁRIA		**DIÁRIA SIMPLES**	**COM PERNOITE**	**DIÁRIA SIMPLES**	**COM PERNOITE**	**DIÁRIA SIMPLES**	**COM PERNOITE**	**DIÁRIA SIMPLES**	**COM PERNOITE**
BENEFICIÁ	VEREADOR	250,00	400,00	400,00	650,00	910,00	1.260,00	1.260,00	1.680,00
RIO	SERVIDOR	150,00	250,00	250,00	400,00	560,00	840,00	840,00	1.120,00

Panelas, 16 de fevereiro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

WELLINGTON JOSÉ SARAIVA FILHO
1º Secretário

JOELMO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

ANEXO II

MODELO PARA REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

A- DADOS DO SOLICITANTE							
Nome							
Cargo	Setor			Nº Funcional			
RG	CPF			Telefone			
Banco	Agência			Conta			
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Motivo da Viagem							
Destino				Período	/ /	a	/ /
Transporte Veículo Oficial	Veículo Particular			Ônibus	Aéreo	Outro	-------
C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA(S) / PASSAGEM AÉREA / INSCRIÇÃO							
Nº de Diárias	Valor decada Diária R$			Total a Receber de Diárias R$			
Simples	Pernoite	Simples	Pernoite				
Passagem Aérea	Sim		Não		Valor da Passagem R$		
Inscrição do Evento	Sim		Não		Valor da Inscrição R$		
Favorecido				CNPJ			
Banco	Agência			Conta Corrente			
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO							
Solicito autorização para realizar viagem oficial a serviço do Poder Legislativo Municipal de Panelas./ / Data Assinatura do Requerente AssinaturaTesoureiro							
E- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							

Projeto/Atividade	
Natureza da Despesa	Fonte da Despesa

NR	Plano Interno
F- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
Autorizo ao Setor Financeiro realizar empenho e pagamento, conforme previsto em lei. /_/ Data _____ Assinatura do Presidente	
G- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
· Evento: Anexar Ofício Convite / Folders / Programação / Certificado / Foto de Participação; · A Serviço: Declaração / Foto.	

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

NOME	INSTRUÇÃO
A- DADOS DO SOLICITANTE	
01- Nome	Preencher com o nome completo do servidor requerente.
02- Cargo	Preencher com o cargo ocupado pelo servidor requerente.
03- Setor	Preencher com o nome do setor que o servidor trabalha.
04- Nº Funcional	Preencher com nº funcional do servidor.
05- RG	Preencher com o nº da Carteira de Identidade.
06- CPF	Preencher com o nº do CPF.
07- Telefone	Preencher com o telefone do servidor.
08- Banco	Preencher com o nº do banco do servidor.
09- Nº Agência	Preencher com o nº do banco do servidor.
10- Conta Corrente	Preencher com o nº da conta corrente do servidor.
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
11- Motivo da Viagem	Preencher com o motivo da viagem.
12- Destino	Preencher com o local de destino (Cidade e Estado) da viagem.
13- Período	Preencher com a data de início e retorno da viagem.
14- Transporte	Preencher o tipo de transporte utilizado na viagem pelo servidor.
C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA(S) / DADOS PARA INSCRIÇÃO	
15- Nº de Diárias	Preencher com a quantidade de diária(s) solicitada(s).
16- Valor de cada Diária R$	Preencher com o valor de cada diária.
17- Total a Receber de Diárias	Preencher com o valor total de diária(s) a receber.
18- Passagem Aérea	Preencher se SIM ou NÃO, caso necessite de passagem aérea.
19- Valor da Passagem R$	Preencher o valor a ser pago pela passagem aérea, caso exista.
20- Inscrição do Evento	Preencher se SIM ou NÃO, caso necessite inscrição para o evento.
21- Valor da Inscrição R$	Preencher o valor a ser pago pela inscrição, caso exista.
22- Favorecido	Preencher com o nome ou razão social da instituição.
23- CNPJ	Preencher com o CNPJ da instituição.
24- Banco	Preencher com o nome do banco que a instituição tem conta.
25- Agência	Preencher com o nº da agência bancária da instituição.
26- Conta Corrente	Preencher com o nº da conta corrente da instituição.
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO	
27- Data, Assinatura do Requerente e do Tesoureiro	Preencher com a data da solicitação, assinatura do requerente e assinatura do tesoureiro.
E- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
28- Projeto / Atividade	Uso Restrito do Setor de Orçamento
29- Natureza da Despesa	Uso Restrito do Setor de Orçamento
30- Fonte do Recurso	Uso Restrito do Setor de Orçamento
31- NR	Uso Restrito do Setor de Orçamento
32- Plano Interno	Uso Restrito do Setor de Orçamento
F- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
33- Data e Assinatura	Preencher com a data da autorização para realizar empenho e pagamento, com a assinatura do Presidente da Câmara.

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:B7A64122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
REGIMENTO INTERNO

Resolução Nº 003/2023
Quixaba/PE, 15 de dezembro de 2023.

Sumário
TÍTULO I.. 7
DA CÂMARA MUNICIPAL.. 7
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 7
CAPÍTULO I.. 7
DO ÓRGÃO, SUA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO... 7
CAPÍTULO II.. 8
SEÇÃO I.. 8
DA SEDE E DA LEGISLATURA.. 8
SEÇÃO II.. 9
DA LEGISLATURA.. 9
SEÇÃO III.. 9
DAS SESSÕES.. 9
PREPARATÓRIA E DE INSTALAÇÃO.. 9
CAPÍTULO III.. 11

DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 11
CAPÍTULO IV.. 11
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS.. 11
TÍTULO II.. 13
DOS VEREADORES.. 13
CAPÍTULO I.. 13
DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO.. 13
CAPÍTULO II.. 14
DOS IMPEDIMENTOS.. 14
CAPÍTULO III.. 15
DOS DEVERES E DIREITOS.. 15
SEÇÃO I.. 15
DOS DEVERES.. 15
SEÇÃO II.. 16
DOS DIREITOS.. 16
SEÇÃO III.. 17
DA REMUNERAÇÃO.. 17
CAPÍTULO III.. 17
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS.. 17
CAPÍTULO IV.. 19
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.. 19
SEÇÃO I.. 20
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO.. 20
CAPÍTULO V.. 20
DAS LIDERANÇAS.. 20
TÍTULO III – DO ORGÃO DIRETIVO.. 21
CAPÍTULO I.. 21
DA ELEIÇÃO DA MESA.. 21
CAPÍTULO II.. 22
DA MESA DA CÂMARA, COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO... 22
SEÇÃO I.. 22
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA.. 22
SEÇÃO II.. 23
DA COMPETÊNCIA.. 23
SEÇÃO III.. 25
DA COMPOSIÇÃO.. 25
SEÇÃO IV.. 26
DO PRESIDENTE
SEÇÃO V.. 29
DOS SECRETÁRIOS.. 29
CAPÍTULO III.. 30
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA.. 30
TÍTULO IV.. 31
DAS COMISSÕES.. 31
CAPÍTULO I.. 32
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 32
CAPÍTULO II.. 32
DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 32
SEÇÃO I.. 34
DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 34
CAPÍTULO III.. 38
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 38
CAPÍTULO IV.. 41
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.. 41
SEÇÃO I.. 41
DAS COMISSÕES ESPECIAIS.. 41
SEÇÃO II.. 41
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO.. 41
SEÇÃO III.. 42
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO.. 42
SEÇÃO IV.. 43
DAS COMISSÕES PROCESSANTES.. 43
CAPÍTULO V.. 44
DOS PARECERES E DAS ATAS.. 44
TÍTULO V – DAS SESSÕES.. 45
CAPÍTULO I.. 45
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 45
CAPÍTULO II.. 48
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.. 48
SEÇÃO I.. 48
DO PEQUENO EXPEDIENTE.. 48
SEÇÃO II.. 49
DA ORDEM DO DIA.. 49
SEÇÃO III.. 50

DO GRANDE EXPEDIENTE.. 50
CAPÍTULO III.. 51
DA ORDEM DOS DEBATES.. 51
SEÇÃO I.. 51
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 51
SEÇÃO II.. 51
DO USO DA PALAVRA.. 51
SEÇÃO III.. 53
DOS APARTES.. 53
CAPÍTULO IV.. 53
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM.. 53
CAPÍTULO V.. 54
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE.. 54
CAPÍTULO VI.. 55
DAS ATAS E DOS ANAIS.. 55
TÍTULO VI.. 57
DA TÉCNICA LEGISLATIVA.. 57
CAPÍTULO I.. 57
DAS PROPOSIÇÕES.. 57
SEÇÃO I.. 59
DOS PROJETOS.. 59
SEÇÃO II.. 62
DAS INDICAÇÕES.. 62
SEÇÃO III.. 62
DOS REQUERIMENTOS.. 62
SUBSEÇÃO I.. 62
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE.. 62
SUBSEÇÃO II.. 64
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.. 64
SEÇÃO IV.. 65
DAS EMENDAS E DO PEDIDO DE VISTA.. 65
TÍTULO VII.. 67
DAS DELIBERAÇÕES.. 67
CAPÍTULO I.. 67
DA DISCUSSÃO.. 67
CAPÍTULO II.. 69
DA VOTAÇÃO.. 69
SEÇÃO I.. 71
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO.. 71
SEÇÃO II.. 71
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO.. 71
SEÇÃO III.. 73
DA DECLARAÇÃO DE VOTO.. 73
CAPÍTULO III.. 73
DA REDAÇÃO FINAL.. 73
CAPÍTULO IV.. 74
DA PREFERÊNCIA.. 74
CAPÍTULO V.. 75
DOS REGIMES DE URGÊNCIA E URGÊNCIA ESPECIAL.. 75
TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.. 76
CAPÍTULO I.. 76
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA.. 76
CAPÍTULO II.. 77
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL... 77
CAPÍTULO III.. 79
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 79
CAPÍTULO IV.. 81
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR.. 81
INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.. 81
CAPÍTULO V.. 83
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.. 83
CAPÍTULO VI.. 84
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL.. 84
CAPÍTULO VII.. 85
DO VETO.. 85
CAPÍTULO VIII.. 85
DA LICENÇA DO PREFEITO.. 85
CAPÍTULO IX.. 86
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS.. 86
CAPÍTULO X.. 86
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.. 86
TÍTULO IX.. 89
DA TRIBUNA LIVRE.. 89
TÍTULO X.. 90

DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.. 90
TITULO XI.. 91
DA SECRETARIA GERAL.. 91
TÍTULO XII.. 91
DISPOSIÇÕES FINAIS.. 91

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

EMENTA: Institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos dos Artigos 28, III, XIX, XXVIII e Artigo 30, V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário aprovou, e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO, SUA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE, reger-se-á por este Regimento Interno quanto ao seu funcionamento, organização e suas relações com o Poder Executivo, conforme os preceitos das Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Pernambuco; da Lei Orgânica do Município de Quixaba/PE, e das Legislações infraconstitucionais.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba-PE, integra o Governo Municipal, com funções Legislativas, sendo constituída por nove vereadores, conforme disposto na alínea "a" do Inciso IV do Art. 29 da Constituição Federal, eleitos conforme disposição constitucional e legislação eleitoral vigente.

Art. 3º. Cabe a Câmara Municipal legislar na forma prevista no Art. 30 da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Constitui ainda, atribuição da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, na forma do Art. 31 da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, mantendo a relação harmônica entre os poderes.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA SEDE E DA LEGISLATURA

Art. 5°. A Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE tem sua sede em edifício próprio ou locado exclusivamente para esta finalidade.
§ 1º. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa Diretora, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.
§ 2º. Caso necessário, as reuniões Solenes ou Comemorativas, por deliberação da Mesa Diretora, poderão ocorrer em outro local apropriado.
§ 3º. Reuniões ou atos similares, com prévia deliberação da Mesa Diretora ou deliberado em Reunião Plenária, por Maioria simples, poderão ser realizadas fora do espaço físico do Plenário.
§ 4º. A Câmara Municipal poderá realizar reuniões não deliberativas em comunidades do Município de forma itinerantes mediante regulamentação e deliberação da maioria absoluta dos seus membros.
§ 5º. As reuniões itinerantes poderão ser realizadas se existirem projeto de leis em tramitação, uma vez que, nestas reuniões não haverá deliberação.

SEÇÃO II
DA LEGISLATURA

Art. 6°. A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais e cada Sessão dividida - se em dois períodos.

Parágrafo Único - A Sessão Legislativa é constituída por reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES
PREPARATÓRIA E DE INSTALAÇÃO

Art. 7°. Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no último dia útil da Legislatura anterior, sob a Presidência do mais votado, na sala do Plenário, às 10:00 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de instalação da Legislatura.
§ 1°. Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará dois dos diplomados para comporem a Mesa na qualidade de 1º Secretário e 2º secretário.
§ 2°. Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.
§ 3°. A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da Sessão de Instalação, até a Posse dos membros da Mesa.

Art. 8º. A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 18:00 horas, independente do número de Vereadores, para dar posse aos Vereadores eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a Mesa Diretora, para mandato de 02 anos.

Art. 9º. Aberta a reunião solene e lida a relação nominal dos diplomados, o Vereador que a estiver presidindo, declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

I. PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO E QUIXABENSE.
II. Em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: **"ASSIM O PROMETO".**
Parágrafo Único: Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.

Art. 10. Empossados os Vereadores presentes, o Presidente em exercício designará um dentre eles, para proferir, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a saudação às autoridades e personalidades presentes, concedendo, em seguida a palavra a um Vereador representante de cada partido, que se limitará a falar sobre o evento de posse, não podendo cada orador exceder o limite de 10 (dez) minutos concedidos.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 11. A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de **15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.**
§ 1°. As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2°. O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 3°. Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

Art. 12. Não será possível concluir a Sessão Legislativa sem a aprovação dos seguintes projetos:
I. Plano Plurianual (PPA)
II. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
III. Lei do Orçamento Anual (LOA)

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 13. A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, para tratar de matéria urgente ou de relevante interesse público nos termos da Lei Orgânica do Município, limitando-se somente a deliberar sobre a matéria para a qual foi convocada:
I. Pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Prefeito, quando algum destes entendê-la necessária;
II. Pela maioria absoluta de seus membros, quando houver matéria de interesse relevante e urgente para deliberação;
III. Através de proposta popular, assinada por um por cento dos eleitores alistados, obedecido o disposto no § 5º, do artigo 32, desta Lei Orgânica.
§ 1°. As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas.
§ 2°. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por notificação escrita com protocolo de recebimento, ou através dos meios eletrônicos tais como e-mail, WhatsApp e outros similares definidos pelo legislativo.
§ 3º. Qualquer uma das sessões ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada na forma virtual, conforme previsão constante no Art. 19 da Lei Orgânica Municipal, devendo haver na justificativa acatada pela maioria absoluta dos membros a respeito da impossibilidade de realização de forma presencial, sendo tido como aceita a justificativa, em relação ao parlamentar que receber a convocação e não se manifestar contrário a realização virtual da sessão pelo mesmo meio que recebeu a convocação ou por outro meio hábil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4º. Havendo justificativa o Vereador que encontrar-se impedido de participar de forma presencial em reunião presencial, poderá participar de forma virtual, mediante solicitação feita até a declaração de abertura desta reunião, sendo-lhe assegurado o direito a voz e voto.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 14. Dar-se-á posse ao Vereador na Sessão Solene de Instalação de Legislatura, mediante a prestação de compromisso de que trata o artigo 9º deste Regimento.

Art. 15. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 9º, poderá fazê-lo até (15) quinze dias, contados do dia 1º de janeiro do ano de início da legislatura.

§ 1°. Considerar-se-á renunciado tacitamente o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado através de atestado médico, deixar de tomar posse no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
§ 2º. Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, não ocorrendo à posse, salvo motivo justo, o Presidente declarará extinto o mandato do Vereador e convocará o respectivo suplente.
§ 3º. Omitindo-se o Presidente da Câmara das providências do parágrafo anterior, poderá o suplente interessado ou o Líder da respectiva representação partidária requerê-la ao Plenário, cabendo ainda, pleitear a extinção do mandato do Vereador, por via judicial observando-se nesta hipótese, a Legislação vigente.

Art. 16. O suplente de Vereador convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Art. 17. Os suplentes convocados posteriormente serão empossados perante o Presidente da Mesa, apresentando o respectivo diploma e a declaração de bens e prestando o compromisso aludido no Art. 9º, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18. De acordo com os impedimentos legais gerados a partir do ato de diplomação na Justiça Eleitoral, o Vereador não poderá:
I. Aceitar e tomar posse em cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre exoneração, nas entidades com pessoa jurídica de direito público.

II. Ser proprietário de contrato com pessoa jurídica de direito público.
III. Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere ao inciso I deste Artigo.
IV. Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
V. Demais impedimentos constantes na legislação vigente não enumerados neste regimento.
Parágrafo Único: O Vereador investido em cargo, emprego ou função público, observar-se-á:
I. Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus em razão do exercício de mandato eletivo.
II. Não havendo compatibilidade de horário, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais.
III. O Vereador fica submetido à regra da Constituição Federal, referente à acumulação de cargos.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E DIREITOS
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 19. O Vereador durante o exercício do mandato, tem o dever de manter conduta pública compatível com a dignidade do Poder Legislativo e de guardar fidelidade aos princípios éticos de probidade e lealdade.

Art. 20. São deveres do Vereador, além dos previstos na Lei Orgânica do Município:
I. Comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento.
II. Não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato.
III. Dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer.
IV. Propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população.
V. Impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público.
VI. Comunicar à Mesa Diretora a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.
VII. Agir dentro da ética e do decoro parlamentar, conforme estabelecido no Código de Ética do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.
VIII. Obedecer às disposições deste Regimento e acatar as decisões da Mesa Diretora e da Câmara Municipal de Vereadores, salvo se violarem normas da Constituição do Brasil e deste Estado, das Leis Federais, Estaduais e Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 21 - Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento:
I. Tomar parte nas sessões e receber os subsídios, conforme o conferem as leis vigentes.
II. Propor: projetos de leis, emendas, indicações, requerimentos, emendas e participar de suas discussões e votações;
III. Votar e ser votado, nas eleições interna da Câmara Municipal de Vereadores.
IV. Fazer parte das comissões, obedecendo aos critérios deste Regimento.
IV. Mediante prévia anuência do Presidente da Mesa Diretora ou da Comissão Executiva, examinar quaisquer documentos existentes no arquivo e papéis pertencentes ao Departamento de Contabilidade e a Tesouraria, bem como, à Secretaria da Câmara.
V. Receber a remuneração relativa ao exercício do mandato, na forma deste Regimento, cumpridas as limitações imposta.
VI. Aceitar ou recusar designação para compor Comissão, quando não se sentir apto para compor tal comissão, devendo ser justificada a renúncia.
VII. No caso da Vereadora gravida ou lactante, será dado condição para que a mesma possa exercer o seu mandato em consonância com a maternidade.
SEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. A remuneração dos Vereadores será paga pela forma disciplinada neste Regimento em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 23. Os subsídios dos Vereadores obedecerão aos limites estabelecidos em Lei específica, observados os princípios e preceitos da Constituição da República vigente.
§ 1º. A totalização dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites impostos na Constituição da República e em Lei especial que trate desse assunto.
§ 2º. O Vereador que, injustificadamente, não comparecer as sessões ordinárias, não perceberá o valor correspondente a um quarto (1/4) dos subsídios, por cada falta.
§ 3º. O Vereador perceberá verba indenizatória do exercício parlamentar nos termos da Lei.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 24. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.
§ 1°. Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, luto, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.
§ 2°. Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
§ 3º. Considerar-se-á ausente o Vereador, toda vez que não for encontrando presente no Plenário, ou for encerrada a ordem do dia por falta de *quórum* para deliberação.

Art. 25. A petição para justificativa de falta na sessão será feita pelo próprio Vereador, utilizando-se dos meios eletrônicos disponíveis e na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, poderá ser formulada por Vereador designado ou pelo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26. O Vereador poderá licenciar-se, sem prejuízo da remuneração:
I. Por doença devidamente comprovada ou por gravidez, pelo prazo previsto em Lei específica para licença-gestante.
II. Para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
III. Nos demais casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
IV. Para exercer cargo de Secretário Municipal;
V. Para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa.
VI. Para tratamento de saúde, por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, devendo ser fundamentado em atestado/laudo médico de especialista no problema de saúde que vem acometendo o Vereador.
Parágrafo Único: No caso do Vereador assumir cargo de Secretário Municipal ou qualquer cargo que se faça necessário o afastamento do mandato, o mesmo poderá optar pela remuneração, no entanto, esta será custeada pelo órgão onde o Vereador encontrar-se prestando serviço, na forma do § 1º do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 27. Convocar-se-á o suplente nos casos previstos neste Regimento e nos casos de licença.

Art. 28. O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação únicas.
§ 1°. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico em apenso.
§ 2°. Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa Diretora, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 29. Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador, serão previstas no Código de Ética Parlamentar, observado o disposto no Artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 30. A renúncia ao mandato far-se-á através de expediente devidamente assinado e com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 31. Em caso de vaga, investidura e licença previstos neste Regimento, o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo.
Parágrafo Único: Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, morte de familiares, devidamente comprovadas.

Art. 32. O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa Diretora.

SEÇÃO I
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 33. Dar-se-á a suspensão do exercício do mandato do Vereador:
I. Por incapacidade civil absoluta, reconhecida por decisão judicial.
II. Por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade, enquanto durarem os seus efeitos.
III. Por falta de decoro parlamentar reiteradamente, durante as sessões, impedindo a condução pacífica da mesma.
IV. Por não cumprir seus deveres nas comissões da qual faz parte, isto é, as reuniões das comissões, lavratura da ata e pareceres.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Art. 34. Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de agrupamento de representações partidárias e intermediários autorizados entre ela(s) e os órgãos da Câmara Municipal de Vereadores e do Município.
§ 1°. Cada bancada terá um líder e um vice-líder.
§ 2°. As bancadas deverão indicar à Mesa Diretora, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§ 3°. Cabe ao líder à indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 4°. O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do plenário, pelos respectivos vice-líderes.
§ 5°. É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que represente o interesse do Poder Executivo junto à Câmara Municipal de Vereadores, sendo denominado de líder do governo.

TÍTULO III – DO ORGÃO DIRETIVO

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 35. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio será realizada na sessão solene de instalação da primeira sessão legislativa, ou seja, no dia 1o de janeiro do primeiro ano da legislatura, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, consoante previsto nos termos do § 2º, do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1°. Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.
§ 2º. A eleição para todos os cargos da Mesa Diretora far-se-á mediante processo de votação nominal, na forma prevista neste Regimento Interno.
§ 3º. A votação para a Mesa Diretora da Câmara será em voto secreto, observando a chamada nominal na forma do parágrafo anterior.

Art. 36. A apuração será feita por dois escrutinadores preferencialmente pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

§ 1º. Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria simples.
§ 2º. Ocorrendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, por ordem de preferência obtiver:
I. Maior número de mandatos de Vereador
II. Maior Votação no último pleito;
III. Maior idade.
§ 3º. Consideram-se automaticamente empossados, os eleitos na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 37. A eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, para o segundo biênio de cada legislatura, realizar-se-á a qualquer tempo, ocorrendo à posse dos eleitos, em sessão solene, no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura, consoante previsto nos termos do § 6º, do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1°. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de dez dias úteis, devendo o ato ser divulgado mediante afixação em local público.
§ 2º. A Convocação poderá ser feita pelo Presidente da Mesa Diretora ou por requerimento subscrito por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 3º. O prazo para registro de chapa ocorrerá até três dias úteis anteriores da data da eleição.

Art. 38. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, nos moldes da legislação pertinente.
Parágrafo Único: Para efeito de reeleição, considerar-se-á apenas as eleições ocorridas dentro da duração do mandato de vereador.

CAPÍTULO II
DA MESA DA CÂMARA, COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO.

SEÇÃO I
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

Art. 39. A Mesa Diretora, órgão representativo da Câmara Municipal de Vereadores, compete-lhe todas as disposições previstas neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 40. A Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 41. Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, entre outras atribuições:
I. Dirigir as sessões ordinárias ou extraordinárias da Casa Legislativa, realizando as providências necessárias para a sua condução pacífica e harmônica entre os presentes, supervisionar o registro e gravação em mídias, audiovisual dos trabalhos legislativos no curso das reuniões.
II. Proceder ao registro de presença dos Vereadores às sessões, fazendo apensar à Ata, com a qual será votada na reunião seguinte, a relação nominal dos Vereadores faltosos.
III. A iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Casa Legislativa, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
IV. Indeferir Proposições que atentem contra as instituições vigentes ou contrariem disposições constitucionais, legais ou regimentais.
V. A iniciativa de projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara.
VI. Expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa.
VII. Por meio de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei.
VIII. Expedir normas e medidas administrativas.
IX. Ordenar a despesa da Câmara Municipal.
X. Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, caso deliberado e votado por maioria absoluta em plenário, ao final de cada exercício.
XI. Prestar, anualmente, contas da gestão financeira da Câmara Municipal de Vereadores.
XII. Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores a ser incluída na Lei Orçamentária do Município de Quixaba/PE.
XIII. A iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução.
XIV. Apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subsequente.
XV. Designar Vereadores para comporem delegações da Câmara, no desempenho de missões temporárias de interesse do Governo Municipal.
XVI. Compete ainda a Mesa Diretora propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e Promulgar emendas à Lei Orgânica.
§ 1°. Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo serão praticados, exclusivamente, pelo Presidente da Mesa, na conformidade de diretrizes previamente estabelecidas por este regimento.
§ 2°. A Mesa Diretora, no decurso dos trabalhos Plenários, decidirá por maioria de votos dos seus componentes, sendo sempre o Presidente o último a votar.
§ 3°. Segundo diretrizes previamente estabelecidas, a Mesa Diretora poderá atribuir à supervisão do 1º. e do 2º. Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativa e financeira, sem prejuízo do poder decisório do colegiado.

Art. 42. Durante as reuniões plenárias, permanecerá sempre composta a Mesa Diretora. Nenhum dos seus membros deixará a cadeira, senão passando-a a seu substituto legal, inclusive para ocupar a Tribuna.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 43. A Mesa será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
§ 1°. Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na casa.
§ 2º. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o cargo o Vice - Presidente e na impossibilidade deste o 1º Secretário e, na impossibilidade destes, assumirá o 2º Secretário.
§ 3°. No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento.
§ 4º. Na vacância de qualquer dos cargos da Mesa Diretora, será alçado ao cargo aquele que estiver na linha sucessória, e caso haja necessidade, haverá eleição para os cargos remanescentes.

Art. 44. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, o parlamentar mais votado assumirá a Presidência e convocará imediatamente nova eleição, que se realizará dentro de dez dias úteis.

Art. 45. O Vereador ocupante de cargo na Mesa Diretora poderá dele renunciar, através de ofício ou por meio de Termo de Renúncia com firma reconhecida a ela dirigida, que se efetivará independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Parágrafo Único: Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 46. Os membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, sendo-lhes assegurada ampla defesa.
§ 1°. O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 2°. Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto nos artigos 170 e seguintes deste Regimento.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE

Art. 47. O Presidente, representante da Câmara Municipal de Vereadores, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 48. São atribuições do Presidente, além daquelas previstas no Art. 30, da Lei Orgânica Municipal:
I. Representar a Câmara em juízo ou fora dele.
II. Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal e demais legislações pertinentes.
III. Dar posse aos Vereadores.
IV. Dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal de Vereadores.
V. Substituir, nos termos da Lei Orgânica Municipal o Prefeito.
VI. Presidir a Mesa Diretora.
VII. Quanto às Sessões da Câmara:
a) Abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;
b) Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
c) Conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
d) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara Municipal de Vereadores ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
e) Chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;
f) Decidir as questões de ordem;
g) Anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma a listagem de nomes dos Vereadores que descumprirem com o prazo para apresentação de parecer de projeto no qual funcione como relator;
h) Estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
i) Anunciar o resultado da votação;
j) Fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
l) Determinar a publicação da Ordem do Dia no Diário da Câmara, no prazo regimental;
m) Convocar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes nos termos regimentais;
n) Convocar Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do inciso I, § 8º do artigo 17.
VIII. Quanto às proposições:
a) Aceitá-las e colocá-las em tramitação, ou, quando manifestamente contrárias as Constituições: Federal e Estadual, Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;
b) Dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
c) Encaminhar projetos de lei à sanção do Poder Executivo;
d) Promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
e) Baixar Resoluções e Decretos-Legislativos, determinando a sua publicação.
IX. Quanto às Comissões:
a) Homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de Representação, previamente feitas pelas bancadas;
b) Homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.

Art. 49. Quando o Presidente da Câmara de Vereadores se omitir ou exorbitar das funções atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo recurso do ato para Plenário.
§ 1º. O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário.
§ 2º. O recurso seguirá a tramitação indicada neste Regimento.

Art. 50. Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente dos trabalhos deverá, necessariamente, afastar-se da presidência dos trabalhos nos termos deste Regimento.
Art. 51. O Presidente ou o Vereador que o estiver substituindo na direção dos trabalhos, estando com a palavra, no exercício das suas funções, não poderá ser interrompido, podendo ser aparteado em sua fala, desde que haja a sua aquiescência.

Art. 52. O Presidente da Câmara de Vereadores, para ausentar-se do Município por período superior a quinze dias consecutivos, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

Art. 53. O Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, salvo o disposto no Art. 38, parágrafo único, e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa Diretora, nos casos de competência privativa deste órgão, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 54. O Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, promulgará e fará publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar o prazo escoar para fazê-lo.
Paragrafo único: o disposto neste artigo aplica-se as leis municipais quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente tenham deixado precluir a oportunidade de sua promulgação e publicação subsequente.

SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS

Art. 55. São atribuições do 1° Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I. Verificar e declarar a presença dos Vereadores.
II. Ler a ata da sessão anterior e matérias do expediente.
III. Anotar as discussões e votações.
IV. Fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno.
V. Acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.
VI. Assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias.
VII. Fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos Anais.
VIII. Fiscalizar a publicação dos debates.
IX. Secretariar a Mesa Diretora durante as sessões, votando nas suas decisões e competindo-lhe, no exercício desta função, além de outras atribuições expressamente previstas neste Regimento:
§ 1°. Supervisionar todos os serviços administrativos da Câmara de Vereadores, inclusive os de assessoramento técnico e jurídico;
§ 2°. Manter direta e permanente fiscalização sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à Câmara de Vereadores, das despesas a cargo da Tesouraria, dos registros contábeis, sob a supervisão da primeira Secretaria, diligenciando o exato cumprimento das normas gerais do direito financeiro, e das que disciplinam as licitações.
§ 3º. Será facultado ao 1º Secretário, desde que haja a aquiescência do Presidente da Mesa Diretora, solicitar apoio de servidores da Casa Legislativa para auxilia-lo no desenvolvimento das suas atribuições previstas neste Regimento Interno.

Art. 56. São atribuições do 2° Secretário:
I. Fazer o assentamento de votos, nas eleições.
II. Assinar, depois do 1º Secretário, as atas das sessões plenárias.
III. Integrar, como membro, a Mesa Diretora.
IV. Substituir o 1° Secretário na faltas, ausências, impedimentos e licenças, nestas duas últimas hipóteses, ficando investido na plenitude das respectivas funções.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 57 - A segurança do edifício da Câmara Municipal de Vereadores compete à Mesa, sob a direção do seu Presidente.
Parágrafo Único: A segurança poderá ser feita pela Guarda Municipal, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 58. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente da Sessão.
Parágrafo Único: Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 59. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa Diretora, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 60. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 61. É terminantemente proibido o porte de arma no recinto do Plenário.
§ 1°. Compete à Mesa Diretora fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.
§ 2°. Relativamente ao membro desta Casa Legislativa, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 62. As Comissões são Órgãos Técnicos da Câmara Municipal de Vereadores, constituídas por membros do Poder Legislativo, com funções consultivo-opinativas, em caráter permanente ou transitório e destinados a proceder a estudos e emitir pareceres especializados sobre matéria sujeita á deliberação ou ação do Legislativo Municipal, sob diferentes aspectos, a realizar investigações ou à representação social da Câmara.

Art. 63. As Comissões serão:
I. Permanentes
II. Especiais
III. Parlamentares de inquérito
IV. De representação
Parágrafo Único: As comissões especiais, parlamentares de inquérito e de representação da Câmara de Vereadores terão caráter transitório e durarão o tempo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram instituídas, dissolvendo-se após a votação, em turno final, da matéria submetida a seu estudo e pronunciamento ou á consecução do encargo delegado.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 64. As Comissões Permanentes, além no disposto no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Art. 65. As comissões permanentes são as seguintes:
I. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
II. A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.
III. A Comissão de Serviço Público, Urbanismo e Obras Públicas.
IV. A Comissão de Educação e Cultura.
V. A Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente.

Art. 66. As Comissões serão compostas por três membros cada.
§ 1º. Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar, obrigatoriamente, de pelo menos, uma comissão permanente.
§ 2º. A comissão será composta de presidente, relator e membro, sendo o presidente e relator, eleito pelo plenário da casa legislativa.
§ 3º. A composição da comissão deverá obedecer preferencialmente à proporcionalidade dos partidos que compõe a Casa Legislativa.

Art. 67. Os membros das Comissões Permanentes exercerão as funções inerentes a essa condição durante o período de (01) um ano, não havendo impedimento superveniente, poderá ser reconduzido para o mandato.
§ 1º. A distribuição das matérias para cada comissão competente dar-se-á pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º. As comissões deverão reunir-se mediante convocação do seu presidente para deliberaram sobre as matérias a elas submetidas, emitido parecer conjunto ou individual dos membros, sendo tudo redigido em ata.
§ 3º. A negativa em participar de comissão, bem como, a ausência injustificada as reuniões poderá ocasionar quebra de decoro parlamentar, sendo o parlamentar passível de punição nos termos deste Regimento e da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 68. Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil do ano para as demais Sessões Legislativas, os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão.

Art. 69. Recebidas às indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.
§ 1º. A designação dos membros das Comissões Permanentes será feita, através de leitura dos seus nomes em Plenário.
§ 2º. O ato que formalizar a designação dos membros das Comissões Permanentes deverá descriminar, para cada, o presidente, relator e membro.

Art. 70. Formalizada a constituição das Comissões, nos termos deste Regimento, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores fará publicar a composição.

Art. 71. Compete às Comissões Permanentes:
I. Apresentar substitutivos ou emendas as proposições submetidas a estudo, assim como oferecer pareceres, opinando pela aprovação ou rejeição de matérias que forem destinadas a exame.
§ 1º. Elaborado o seu parecer, favorável ou contrário, a Comissão o encaminhará imediatamente ao departamento competente, para ser processado e incluso no expediente da reunião plenária que se seguir.
§ 2º. É vedado às Comissões Permanentes, ao apreciarem Proposição ou qualquer matéria submetida a exame, opinar sobre aspectos que não sejam de suas atribuições específicas.

Art. 72. Compete às Comissões Permanentes específicas:
I. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, compete:
a) Analisar preliminarmente, a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade com à Lei Orgânica e ao Regimento Interno e a formalidade do texto da lei, nos termos da Lei Complementar Federal 95/99 e demais legislações pertinentes;
b) Manifestar-se no mérito, quanto às proposições ou quaisquer matérias que versem sobre:
1. Interpretação e aplicação de textos legais;
2. Regimes jurídicos do funcionamento municipal, suas reformas, modificações e aplicações;
3. Desapropriação por utilidade pública ou de interesse social;
§ 1º. Sempre que esta Comissão, concluir pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, ainda que sobre ela devam se pronunciar uma ou mais comissões, subirá a mesma ao plenário, a fim de a Câmara decidir sobre a procedência da arguição preliminar.
§ 2º. Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º. No caso do parágrafo anterior, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do Parecer, poderá o autor da proposição, com o consenso de um terço dos membros da Câmara de Vereadores, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa Diretora que submeta o Parecer à deliberação do Plenário.
§ 4º. Aprovado em discussão e votação única o Parecer pelo Plenário, à proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.
§ 5º. Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno;
II. À Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização, compete analisar:
a) Os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente, sobre: matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;
b) Dentre as Comissões Permanentes, compete com exclusividade à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização analisar os projetos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, privativamente, o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a prestação de contas do Executivo;
c) Assuntos tributários, empréstimos públicos, abertura de créditos, suplementado de verbas e dívidas públicas;
d) Emitir parecer a Projeto de Lei da Comissão Executiva, dispondo sobre a fixação de remuneração dos Vereadores observando os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação pertinente e a Projeto de Lei da Comissão, fixando o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito;
e) Opinar, quanto às implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;
III. À Comissão de Serviço Público, Urbanismo e Obras Públicas, compete analisar:
a) Matéria sobre servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos;
b) Fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;
c) Criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens;
d) Matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
IV. À Comissão de Educação e Cultura, compete analisar:
a) Matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas, denominações de logradouros públicos;
b) Fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos de profissionais da Educação e Cultura;
c) Projetos de instituições ou retirada de vantagens dos profissionais da área de educação;
d) Projetos que versem sobre o Plano Municipal de Educação ou sobre os Conselhos relacionados a área de educação e cultura;
e) Toda matéria que verse sobre direito a educação e cultura;
V. À Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente compete analisar:
a) Matéria que diga respeito à saúde;
b) Assistência e bem estar social;
c) Higiene e profilaxia sanitária;
d) Saneamento básico;
e) Assistência sanitária;
f) Alimentação e nutrição;
g) Preservação e projetos que impactem o meio ambiente.
§ 6º. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.
§ 7º. A procuradoria ou assessoria jurídica da Câmara Municipal de Vereadores deverá auxiliar as comissões para emissão dos seus pareceres, bem como, responder à consulta por ela formuladas.

Art. 73. Compete, em comum, às Comissões:
I. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.
II. Encaminhar, através da Mesa Diretora, pedidos de informações sobre matéria que lhe for submetida.
III. Receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo.
IV. Solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento.
V. Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à mesa da Câmara de Vereadores a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;

Art. 74. As atividades de controle externo previstas na da Lei Orgânica Municipal cabem à Comissão de orçamento, Finanças e Fiscalização.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 75. As Comissões Permanentes funcionarão segundo o regulamento interno que adotarem, aprovado na primeira reunião ordinária realizada após a eleição dos seus respectivo Presidentes.

Art. 76. O regulamento interno a que se refere o artigo anterior observará os seguintes preceitos:
I. As reuniões das Comissões serão públicas, sendo realizadas sempre que convocadas pelo seu presidente para atender as matérias encaminhadas pela presidência da casa.
II. A matéria ao ser distribuída às comissões pelo Presidente da Câmara de Vereadores será encaminhada aos membros de cada comissão competente para apreciar a matéria e no mesmo dia será em Plenário dado conhecimento a todos os parlamentares.
III. A Comissão terá o prazo máximo de dez dias úteis para emissão de parecer.
IV. O prazo máximo concedido à vista do membro da comissão será de 24hs.
V. Deliberação por maioria absoluta.
VI. Decorrido o prazo sem deliberação da Comissão, a matéria será incluída na ordem do dia se já contar os pareceres das demais comissões ou se estas também tiverem deixado transcorrer o prazo sem manifestação.

§ 1°. Os prazos previstos no presente artigo deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de comunicação obrigatória da respectiva comissão à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no primeiro dia útil subsequente ao atraso na entrega do projeto, sendo computada a falta na forma do § 3º do Art. 24 deste regimento e aplicadas as penalidades regimentais e do Código de Ética, sem prejuízos da aplicação de outras penalidades decorrentes da conduta.
§ 2º. A partir dessa publicação a Comissão respectiva lhe abrirá prazo fatal de três dias para devolução do projeto, que uma vez descumprido impedirá o Vereador de retirar ou receber qualquer outro projeto para vistas ou parecer.
§ 3º. Em caso de matéria de urgência, o Presidente da Mesa Diretora, atendendo requerimento do autor do Projeto ou do líder da bancada, quando o projeto for do Poder Executivo, poderá, submeter ao plenário a dispensa de parecer das comissões competentes para apreciar a matéria objeto do projeto.

Art. 77. Dentro do prazo de três dias úteis depois de composta, a comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente.
Parágrafo Único: Se nesse prazo não for eleito Presidente, assumirá a Presidência, até a eleição, o membro mais idoso, o qual, também, substituirá o Presidente eleito, em suas ausências ou impedimento.

Art. 78. Os presidentes das comissões permanentes reunir-se-ão mensalmente, ou sempre que necessário com a Presidência da Câmara de Vereadores, para adotar providências visando à rápida tramitação das proposições.

Art. 79. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de dez dias úteis para exarar parecer, prorrogável, por mais cinco dias úteis, pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.
§ 1º. O prazo previsto neste artigo é contado na data em que a matéria for encaminhada para a Comissão;
§ 2º. Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à Comissão que deva pronunciar se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer;
§ 3º. Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspendem o prazo previsto no *caput* deste artigo;
§ 4º. Para matéria com pedido de urgência do Poder Executivo, o prazo para exarar parecer será de cinco dias úteis, comum a todas as comissões que se devam pronunciar.

Art. 80. Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara, dentro do prazo estabelecido no Art. 79, devendo ser dado prazo a assessoria jurídica de no mínimo três dias úteis.
§ 1º. Se o setor jurídico entender que a matéria é de alta complexidade, poderá solicitar ao Presidente da Comissão prorrogação do referido prazo, sendo que este poderá, caso a prorrogação ultrapasse o lapso temporal do Art. 79, deverá o presidente da Comissão solicitar prorrogação junto ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º. Na instrução serão sugeridas as modificações necessárias ao projeto, oportunidade em que serão abordados os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, visando sua correção.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 81. As Comissões Temporárias, que têm duração limitada á consecução dos objetivos que determinaram a sua criação, poderão se:
I. Especiais.
II. De inquérito.
III. De representação.
IV. Processantes.
Parágrafo Único: Na composição das comissões previstas nos incisos I, II e III, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 82. As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara Municipal de Vereadores em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1°. A proposição indicará, fundamentadamente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.
§ 2°. Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 83. As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 1°. Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do Quadro da Câmara de Vereadores necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.
§ 2°. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu relator geral, e se necessário vários relatores parciais.
§ 3°. Até quinze dias de sua instalação, a Comissão submeterá à decisão do Plenário da Câmara, solicitação do prazo necessário à ultimação de seus trabalhos, cabendo essa decisão à Mesa, *ad referendum* do Plenário, durante o recesso legislativo.
§ 4°. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 5°. Não se constituirá comissões de inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.

Art. 84. A Comissão de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente, conterá sugestões, recomendações à autoridade administrativa competente, terminará pela apresentação de projeto, ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 85. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara Municipal de Vereadores em atos externos, serão designadas pelo Chefe do Poder Legislativo, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.
§ 1°. Quando a Câmara de Vereadores se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.
§ 2°. As representações da Câmara Municipal de Vereadores em órgão ou entidades, na forma da legislação específica, terão seus integrantes escolhidos na conformidade do disposto na Seção I, do Capítulo III, deste Título.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 86. As Comissões Processantes destinam-se:
I. À aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato.
II. À aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste regimento cominadas com destituição.
III. À aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político administrativa prevista em Lei Complementar à Lei Orgânica.

Art. 87. As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1°. Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III do artigo anterior, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.
§ 2°. Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de quarenta e oito horas de sua constituição, eleger os seus Presidente e Relator.

CAPÍTULO V
DOS PARECERES E DAS ATAS

Art. 88. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo. Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o parecer de comissão poderá ser verbal.

Art. 89. A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
§ 1°. O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.
§ 2°. Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu Parecer.
§ 3°. Não acolhidos pela maioria o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 90. De todas as reuniões das comissões permanentes, obrigatoriamente, serão lavradas as respectivas atas, contendo:
I. Hora, dia e local da reunião;
II. Nomes dos membros presentes e dos ausentes, com as justificativas;
III. Matéria distribuída e nome dos relatores designados;
IV. Votações e pareceres sucintos.
§ 1°. As atas das reuniões das comissões serão lavradas pelo Secretário da Comissão ou por determinado membro designado pelo Presidente da respectiva comissão, ou ainda por servidor que esteja assessorando a Comissão.
§ 2°. As reuniões das Comissões acontecerão no dia e hora designado por cada presidente.

TÍTULO V – DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. As sessões da Câmara Municipal de Vereadores serão públicas ou secretas.

Art. 92. As sessões poderão ser preparatórias, de instalação, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.
§ 1°. Preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura;
§ 2°. Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação;
§ 3°. Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria determinada para Ordem do Dia;
§ 4°. Solenes são as convocadas para:
I. Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
II. Comemorar fatos históricos;
III. Instalar a Legislatura;
IV. Proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes;
§ 5º. As Sessões itinerantes são aquelas destinadas a ouvir as demandas da população e serão realizadas fora do recinto da Casa Legislativa, em local e horário previamente aprovados pelo Plenário desta Casa Legislativa.
§ 6º. Qualquer uma das sessões que dispõe o *caput* deste Artigo, deste regimento, poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou de forma hibrida, mediante observância do quórum estabelecido neste regimento.

Art. 93. As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o cronograma apresentado pela Mesa Diretora na primeira sessão ordinária de cada ano Legislativo, elaborado de acordo com o que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, recaindo sempre que possível semanalmente às quartas-feiras, das 14h. às 16h. com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início e com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.
§ 1°. A prorrogação das Reuniões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou requerimento verbal de vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2°. O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e, somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3°. Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido no que couber o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ **4.** Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 94. As sessões extraordinárias serão convocadas nos termos do § 8º, do art. 17 da LOM.
§ 1°. O Presidente fixará com antecedência a data, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, tudo em obediência ao previsto nos termos do Art. 13 deste Regimento Interno.
§ 2°. A duração das sessões extraordinárias será o mesmo das ordinárias.
§ 3º. Quando a convocação partir dos vereadores, deverá conter requerimento subscrito pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 95. O prazo de duração será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1°. O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento do Presidente anunciar o término da Ordem do Dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico.
§ 2°. Se houver orador na tribuna no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento à votação.

Art. 96. A sessão poderá ser suspensa para:
I. Preservação da ordem;
II. Permitir, quando necessário, que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
III. Entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV. Recepcionar visitantes ilustres;
Parágrafo Único: O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 97. A sessão será encerrada à hora regimental, ou:
I. Por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;
II. Quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores para explicações pessoais;
III. Em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV. Por tumulto grave.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 98. As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I. Pequeno expediente;
II. Ordem do dia;
III. Grande expediente;
§ 1°. Ao iniciar cada Sessão Legislativa, o Presidente da Mesa Diretora, deverá, proferir: "*Em nome de Deus e sob sua proteção, havendo número legal de Vereadores, estando em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, declaro aberto os trabalhos*", e em seguida citar o número da referida Sessão e espécie.
§ 2°. Ao final de cada Sessão Legislativa, o Presidente da Mesa, deverá, proferir: "*Em nome de Deus e sob sua proteção, declaro encerrado os nossos trabalhos*", convocando os Senhores e as Senhoras Parlamentares para próxima sessão que realizar-se-á no dia (data da sessão).

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 99. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de até trinta minutos.

Art. 100. O pequeno expediente destina-se:
I. À leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
II. À leitura do sumário do expediente e das proposições presentes na "Ordem do Dia";
§ 1°. Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.
§ 2°. Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do pequeno expediente, o Presidente despachará os documentos que não tiverem sido lidos.
§ 3°. Se não forem utilizados os trinta minutos do pequeno expediente, o restante do tempo será incorporado ao Grande Expediente.

SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 101. Findo o tempo destinado ao pequeno expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.
§ 1°. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência do § 3º do Art. 102.
§ 2°. O 1° Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3°. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 102. A Ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada ou interrompida:
I. No caso de assunto urgente;
II. No caso de inversão de pauta;
III. No caso de preferência;

IV. Para posse de Vereador.
§ 1°. Entende-se urgente para interromper a Ordem do Dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.
§ 2°. O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "*Peço a palavra para assunto urgente*". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 3°. A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.
§ 4°. Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

SEÇÃO III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 103. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a pauta da Ordem do Dia e terá a duração máxima de uma hora e quinze minutos.
§ l°. Cada Vereador, poderá usar da palavra, uma única vez, durante quinze minutos, improrrogáveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, com duração máxima de cinco minutos.
§ 2°. Não será permitida nova inscrição ao Vereador antes de haver usado a palavra, todos os vereadores inscritos.
§ 3°. Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.
§ 4°. A parte final do Grande Expediente será destinada ás lideranças partidárias. Cada líder disporá de cinco minutos, observa-se, no uso da palavra, ordem inversa à determinada pelo número de integrantes das representações partidárias;
§ 5°. O líder poderá falar sobre assunto de sua livre escolha, vedados os apartes, e por tempo improrrogável.
§ 6°. O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

Art. 104. Findos os trabalhos, o Presidente anunciará, se possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e declarará encerrada a sessão.
Parágrafo Único: Não havendo matéria a ser incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, o Presidente destiná-la-á aos trabalhos das Comissões.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1°. Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.
§ 2°. O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3°. O orador deverá falar da tribuna, e, quando da bancada, manter-se em pé e de frente para a Mesa.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 106. O Vereador poderá falar:
I. Por cinco minutos, sem apartes:
a) Para retificar ou impugnar Ata;
b) Se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação;
c) Para declaração de voto;
d) Para explicação pessoal.
II. Por cinco minutos, com apartes:
a) Para tratar de assunto de sua livre escolha durante o Grande Expediente;
b) Para discutir projetos e redação final dos projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
c) Para discutir requerimento de sua autoria;
d) Para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1°. O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2°. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§ 3°. Aplica-se o disposto no inciso II, alínea b, ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.

Art. 107. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 108. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I. Para comunicação importante e inadiável à Câmara;
II. Para recepção de visitantes ilustres;
III. Por ter transcorrido o tempo regimental;
IV. Para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 109. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ l°. O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2°. É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 110. Não é permitido aparte:
I. À palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II. Quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III. Reiteradamente pelo mesmo Vereador, impossibilitando de quem estiver com a palavra prosseguir com sua fala;
IV. Nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.
Parágrafo Único: O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 111. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "*pela ordem*", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo Único: O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "*pela ordem*", mas poderá interrompê-lo, caso exceda o tempo de 05 (cinco minutos) ou se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 112. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "*questão de ordem*".
§ lº. É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2°. As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3°. Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

CAPÍTULO V
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 113. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo Único: O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art. 114. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contadas da decisão.
§ 1°. Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão não for reduzido por escrito.
§ 2°. No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 3°. No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre o recurso.
§ 4°. O recurso e o Parecer da Comissão serão imediatamente publicados no Diário da Câmara e incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5°. A decisão do Plenário é definitiva.

Art. 115. As sessões solenes e itinerantes serão convocadas nos termos do § 8º, do art. 17 da LOM, aplicando no que couber o rito previsto para as sessões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 116. De cada sessão plenária lavrar-se-á, além da ata destinada aos anais com todos os detalhes de acordo com o apanhado taquigráfico, a fim de ser lida em sessão e apreciada pelo Plenário, constando:
I. Local, data e hora de sua realização;
II. Da Presidência dos trabalhos e da composição da Mesa Diretora e suas mutações no decorrer da reunião;
III. Dos nomes dos Vereadores presentes e ausentes, relatar se houve ou não justificativa, nomear os vereadores que chegaram depois de iniciados os trabalhos;
IV. As matérias constantes na ordem do dia e aos despachos que lhes forem apostos;
V. Em se tratando de reunião ordinária ou extraordinária, síntese das proposições apresentadas no Pequeno Expediente,
VI. Os debates e discursos proferidos, com sucinta explanação aos assuntos neles tratados;
VII. Resumida exposição dos trabalhos da Ordem do Dia, com as anotações dos resultados das votações e das verificações de voto ou de *quórum*, que tiverem existido;
VIII. Demais fatos ocorridos na sessão que mereçam menção ou cuja inserção na ata tenha sido decidida pelo Plenário ou a pedido do orador ou de qualquer vereador presente á reunião que assim requerer.
§ 1°. Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.
§ 2°. Havendo impugnação, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na ata da sessão subsequente.
§ 3°. Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente, e do mesmo modo pelos 1° e 2° Secretários e suas páginas rubricadas pelo Presidente, e pelos membros do Poder Legislativo presentes;
§ 4°. Não havendo *quórum* para realização da sessão, será lavrado termo de Ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.
§ 5°. O Diário da Câmara ou página oficial na rede mundial de computadores publicará a ata resumida das sessões.

Art. 117. Todos os trabalhos de Plenário devem ser taquigrafados para que constem dos Anais.
§ 1°. As notas taquigráficas serão entregues aos oradores para revisão, no prazo de setenta e duas horas.
§ 2°. Não devolvidas em igual prazo, serão insertas nos Anais com a observação: "*Não revisadas pelo orador*".

§ 3°. Antes da revisão só poderão ser fornecidas cópias ou certidões de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores ou da Presidência da Casa Legislativa.

Art. 118. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na Ata e integralmente nos Anais.
§ 1°. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão ou cópias autenticadas dos mesmos, a fim de que sejam transcritos nos Anais; não o fazendo somente se fará observar sua leitura.
§ 2°. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

TÍTULO VI
DA TÉCNICA LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 119. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa, da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
I. Projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução;
II. Indicações;
III. Requerimentos.
Parágrafo Único: Emenda é proposição acessória, que objetiva, substituir, acrescentar ou excluir texto das proposituras.

Art. 120. Somente será recebida pela Mesa Diretora, proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.
§ 1°. As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2°. Excepcionalmente, a justificativa poderá ser feita verbalmente, cabendo ao Plenário aceitá-la, e caso não o faça, deverá o autor da proposição fazer a juntada de sua justificativa de forma escrita no prazo de 48 horas.
§ 3°. Sendo a propositura subscrita por mais de um parlamentar, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 4°. As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos mesmos.
§ 5°. A Mesa Diretora não receberá e retornará ao seu autor, a Proposição que:
I. Contrariem normas constitucionais, Lei Complementar 95/98 e normas regimentais;
II. Versem sobre assuntos que não compete ao Poder Legislativo;
III. Redigida de modo impreciso e não faculte identificar seu objetivo;
IV. Contenha palavras de baixo escalão e expressões ofensivas;
V. Em caso de Emendas que não tenha inequívoca relação com a Proposição principal;
VI. Apresentada após decorrer o prazo regimental;

Art. 121. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1°. Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, tratem do mesmo objeto.
§ 2°. Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3°. No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a Proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o seu arquivamento.
§ 4°. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 122. A Mesa Diretora manterá sistema de controle da apresentação das Proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.
Parágrafo Único: Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I. Aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;
II. Aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 123. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 124. A proposição poderá ser retirada de pauta pelo autor mediante requerimento à Mesa Diretora, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de Comissão.

Art. 125. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da Proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 126. Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara de Vereadores não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.
SEÇÃO I
DOS PROJETOS

Art. 127. A Câmara legislará nas matérias de sua competência da seguinte forma:
I. Matérias legislativas de competência da Câmara de Vereadores, sujeita à sanção do Prefeito será objeto de Projeto de Lei;
II. Matérias administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara de Vereadores que não tenha reflexo externo, sujeita à deliberação do Plenário, será objeto de Projeto de Resolução;
III. Matérias político-administrativa que tenha efeito externo, mediante deliberação do Plenário será objeto de Projeto de Decreto Legislativo.
§ 1°. A Câmara pode legislar sobre todas as matérias de competência do município, por Projetos de Lei, especialmente sobre matérias:
I. Fixação dos subsídios dos Vereadores;
II. Fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III. Organização e reforma administrativa e suas implicações;
IV. Criação e extinção de cargos públicos no quadro de funcionários da Câmara;
V. Obtenção e concessão dos empréstimos, operações de créditos, suas formas e meios de pagamento;
VI. Tributos, inclusive isenções e anistia fiscal;
VII. Administração de bens do município e sua alienação;
VIII. Criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;
IX. Plano Diretor do Município;

X. Aprovação de consórcios com outros municípios;
XI. Denominação de ruas e logradouros públicos.
§ 2º. Constitui matéria de Projeto de Resolução, dentre outras:
I. Reforma e alteração dos serviços administrativos da Câmara de Vereadores;
II. Modificação do Regimento Interno e Código de Ética e Decorro Parlamentar;
§ 3º. Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo, dentre outras:
I. Concessão de Título de Cidadão ou outras honrarias;
II. Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;
III. Autorização ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para se ausentarem do município, quando a ausência exceder a quinze dias;

Art. 128. Após a publicação e autuação, o projeto de iniciativa de Vereador será encaminhado ao órgão de assessoramento técnico da Câmara de Vereadores, para exame preliminar.
§ 1º. O exame preliminar limitar-se-á à redação, á técnica legislativa.
§ 2º. O órgão de assessoramento, se for o caso, sugerirá ao autor as modificações que entender necessárias no projeto.
§ 3º. Se preferir, o autor, em face das conclusões do exame preliminar, poderá elaborar novo texto ao projeto, que, com sua assinatura, será publicado no Diário da Câmara e, autuado, seguirá a tramitação regimental.
§ 4º. Não figurarão nos autos do processo legislativo e nem serão publicados os atos decorrentes do exame preliminar, sendo arquivados em separado, sujeitos, porém, à requisição de qualquer das Comissões Permanentes.
§ 5º. Aguardar-se-á até o décimo dia contado da apresentação o exercício da faculdade prevista no § 3º. deste artigo, após o que far-se-á a publicação e a autuação do texto original, se não apresentado novo texto.

Art. 129. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.

Art. 130. Nenhum projeto será discutido e votado sem ter sido publicado no Diário da Câmara de Vereadores e sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 131. Na hipótese do § 4°, do Art. 36 da Lei Orgânica Municipal ou nos casos do inciso VI e §3º do Art. 76 deste Regimento, o projeto será incluído na Ordem do Dia independente de parecer de comissão.
Parágrafo Único - Havendo dúvidas sobre o encaminhamento do projeto, o Presidente da Mesa Diretora consultará as comissões para se pronunciarem ou solicitar a assessoria jurídica da Câmara de Vereadores.

Art. 132. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia no prazo de até quinze dias úteis.

SEÇÃO II
DAS INDICAÇÕES

Art. 133. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

SEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 134. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa Diretora ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1°. Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I. Sujeitos à decisão do Presidente;
II. Sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2°. Quanto à forma, os requerimentos são:
I. Verbais;
II. Escritos.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 135. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I. A palavra, ou sua desistência;
II. Permissão para falar sentado;
III. Retificação de ata;
IV. Verificação de *quórum;*
V. Verificação de votação pelo processo simbólico;
VI. "Pela Ordem", à observância de disposição regimental;
VII. Esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
VIII. A requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
IX. A anexação de proposições semelhantes;
X. Desarquivamento de proposição;
XI. A suspensão da sessão;
XII. A Cassação da palavra.

Art. 136. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:
I. A juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;
II. A inserção em Ata de voto de pesar.
III. A retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;
IV. A requisição de documentos existentes na Câmara de Vereadores, ainda não publicados, sobre proposição em discussão;

V. Justificativa de Vereador pelo não comparecimento à sessão.
VI. A posse de Vereador.

Art. 137. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no Diário da Câmara de Vereadores, o requerimento escrito de iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores, que solicite a criação de Comissão de Inquérito.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 138. Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:
I. A prorrogação da sessão;
II. A audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
III. A inversão da Ordem do Dia;
IV. O adiamento da discussão ou votação;
V. A votação da proposição por título, capítulos ou seções;
VI. A votação em destaque;
VII. A preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII. A votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida.

Art. 139. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I. A constituição de Comissão de Representação;
II. Criação de Comissão de Inquérito;
III. A inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
IV. A retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;
V. Licença de Vereador;
VI. Inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
VII. A prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;
VIII. A justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
IX. Informações Oficiais.
§ 1º. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa Diretora, da Comissão Executiva, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.
§ 2º. Assim que recebidas às informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.
§ 3º. Não prestadas às informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

Art. 140. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I. Realização de sessão extraordinária, solene ou fora da sede do Legislativo;
II. A constituição de Comissão Especial;
III. Inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
IV. Regime de urgência para determinada proposição;
V. A manifestação da Câmara de Vereadores sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VI. Inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
VII. Licença do Prefeito ou do Vice-Prefeito;
VIII. Licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de quinze dias;
IX. Submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
X. Convocação de titulares da Administração Municipal;

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS E DO PEDIDO DE VISTA
Art. 141. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I. Supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
II. Substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral;
III. Aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;
IV. Modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.
§ 1º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.
§ 2°. As Emendas poderão ser apresentadas até a reunião de todas as comissões competentes para apreciar a matéria, com exceção, no caso de dispensa de parecer na forma prevista neste regimento, as quais poderão ser apresentadas até o início da discussão e votação do processo.
§ 3°. No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 4°. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.
§ 5°. Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

Art. 142. O pedido de vista sobre uma proposição poderá ocorrer quando os Vereadores julgarem necessário minuciosa análise, sendo o pedido decidido de plano pela Presidência da Mesa.
§ 1º. Na discussão da Proposição, não estando à matéria em regime de urgência, o Vereador solicitando a palavra "pela ordem", formulará verbalmente, o pedido de vista.
§ 2º. O prazo de vista é de cinco (05) dias, corridos, não se interrompendo nos feriados, nem nos fins de semana, iniciando a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte à concessão do pedido de vista, prorrogando-se o início caso seja feriado, sábado, domingo, ou dia de ponto facultativo no Município.
§ 3º. Decorrido o prazo de vista ou mesmo antes, se o Vereador devolver o processo antecipadamente, a proposição voltará à discussão, sendo inclusa na pauta da Ordem do Dia da primeira reunião subsequente à devolução.
§ 4º. Será admitido novo pedido de vista, na segunda discussão quando ocorrer aprovação de emendas ao mesmo projeto.

§ 5º. Sendo aprovado o regime de urgência do projeto, não se admitirá a concessão de vista como também, em matérias em segunda discussão que não tenham recebidas emendas em primeira discussão.

Art. 143. O adiantamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1°. O adiantamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2°. Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiantamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3°. Não se concederá adiantamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4°. O adiantamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que se houver mais de um, a vista será concedida a um membro de cada partido de forma sucessiva e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles, observados o previsto no § 4º do artigo anterior.

TÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 144. As deliberações da Câmara Municipal de Vereadores dar-se-ão em turno único de discussão e votação e em dois turnos nos casos previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, sempre obedecendo o quórum de maioria simples para leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos, maioria absoluta para leis complementares e vetos, e dois terços para emendas a Lei Orgânica e Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Aprovadas Emendas à proposição submeter-se-á à redação final.

Art. 145. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo Único: Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, às hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 146. A discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1°. Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2°. No caso do Parágrafo Único do Art. 149, tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciar o mérito, a qual se pronunciará em quarenta e oito horas, voltando à proposição à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 147. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, através de requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1°. O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2°. Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.
§ 3°. Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 148. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

Art. 149. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo Único: É permitido, porém, a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão, quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 150. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1°. Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2°. O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:
I. Na eleição da Mesa Diretora;
II. Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III. Quando houver empate na votação;
IV. Nas votações secretas.
§ 3°. Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4°. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5°. O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de *quórum*.
§ 6°. O voto será secreto, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 7°. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 8°. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 151. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global ressalvado os destaques e as emendas.
§ 1°. As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2°. Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3°. A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes, dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.

§ 4°. O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

Art. 152. Anunciada a votação, somente os líderes ou vice-líderes de bancada, o autor da proposição poderão encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita à discussão.

SEÇÃO I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO
Art. 153. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1°. O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por dez minutos, improrrogáveis, sem apartes.
§ 2°. Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência da Mesa, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de Comissão.

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 154. São três os processos de votação:
I. Simbólico;
II. Nominal;
III. Escrutínio secreto.
§ 1º. O início da votação e a verificação de *quórum* serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.
§ 2º. Escolhido o processo de votação, outro não será admitido, na matéria principal nem para as emendas ou subemendas feitas ao projeto.

Art. 155. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida neste Regimento.
§ 1°. O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecerem sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2°. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3°. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 156. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1° Secretário.
§ 1°. É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.
§ 2°. A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3°. Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o l°. Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4°. O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5°. Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6°. A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.
§ 7°. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8°. O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 157. O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Art. 158. O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I. Presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II. Cédula impressa e carimbada pela autoridade competente;
III. Destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário como cabine indevassável;
IV. Chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V. Colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI. Repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VII. Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VIII. Abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores.
Parágrafo Único: Matéria que exige votação por escrutínio secreto não admite outro processo.

SEÇÃO III
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 159. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 160. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.
Parágrafo Único: Havendo declaração do voto, cada Vereador disporá de até (03) minutos para manifestar-se sobre os motivos que o levaram a ser contrário ou favorável à matéria votada, sendo vedado apartes.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 161. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa Diretora, observada o seguinte:
I. Elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II. Publicação no Diário da Câmara de Vereadores ou órgão equivalente;

III. Inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas.
Parágrafo Único: A Mesa terá prazo de dois dias para elaborar a redação final. A redação final dos projetos de lei é obrigatória, como é também a sua publicação.

Art. 162. Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.
Parágrafo Único: As Emendas admitidas à redação final, são aquelas destinadas a evitar incorreções de linguagem, incoerência notória ou contradição evidente.

Art. 163. Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente da Mesa declarará aprovada a redação final do projeto, sem votação.

CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 164. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras. Exceto, projeto de lei orçamentária.

Art. 165. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I. Matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II. Veto do Poder Executivo;
III. Redação final;
IV. Projeto de Lei Orçamentária;
V. Matéria cuja discussão tenha sido iniciada;
VI. Projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VII. Demais proposições.
Parágrafo Único: As matérias em regime de urgência, deste Regimento, terão preferência dentro da mesma discussão.

Art. 166. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo Único: Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 167. Nas demais emendas, terão preferência:
I. A supressiva sobre as demais;
II. A substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III. A de Comissão sobre as dos Vereadores;
IV. Os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO V
DOS REGIMES DE URGÊNCIA E URGÊNCIA ESPECIAL

Art. 168. A requerimento do Chefe do Poder Executivo, da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ lº. Aprovado o regime de urgência, a Proposição, a que se refira terá prioridade de discussão e votação.
§ 2º. O regime de urgência implica:
I. No pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de setenta e duas horas, contado da aprovação do regime de urgência.
II. Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

Art. 169. Urgência Especial é a exigência de deliberação imediata do Plenário sobre proposições que tratem de assuntos que reconhecidamente o projeto perderia a sua utilidade se aprovado em momento posterior a não adoção deste regime, resultando em prejuízos para o Município.
§ 1º. O requerimento de urgência especial será encaminhado à Mesa em qualquer fase da sessão.
§ 2º. Aprovado o requerimento de urgência especial, a matéria será apreciada imediatamente pelo Plenário.

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 170. Aplica-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste capítulo.

Art. 171. Publicada a proposta de Emenda à Lei Orgânica, será constituída comissão especial, composta de três membros indicados pelos líderes de bancada, observados a proporcionalidade partidária, que, depois da instrução do processado pelo órgão de assessoramento da Câmara de Vereadores, sobre ela exarará parecer, em até quinze dias.
§ lº. Cabe à comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2°. Incumbe à comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento; concluindo a comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se no prazo o *caput* deste artigo, até decisão final.
Art. 172. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos Vereadores.

Art. 173. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze.
§ 1°. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta, o Vereador nos termos deste regimento.

§ 2°. Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do disposto do § 2° do artigo 156.

Art. 174. O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL.

Art. 175. Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 176. Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, para parecer.
§ 1°. Publicado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa Diretora, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das três sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2°. Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa Diretora as fará publicar.
§ 3°. No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retomará a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de cinco dias.
§ 4°. O parecer emitido será publicado em dois dias, devendo o projeto ser imediatamente incluído em Ordem do Dia.
§ 5°. Aprovadas emendas, caberá à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização a elaboração da redação.

Art. 177. Recebido o projeto, será ele publicado e remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, para parecer prévio de admissibilidade.
§ 1°. Publicado o parecer, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização promoverá as audiências e consultas públicas exigidas em lei, após o que o projeto constará na pauta da Ordem do Dia por três sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2°. Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa Diretora as fará publicar.
§ 3°. Publicadas as emendas, o projeto retomará a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que emitirá Parecer terminativo sobre o projeto e as emendas, no prazo de até quinze dias.
§ 4°. No parecer as emendas poderão ser inadmitidas, aprovadas, rejeitadas ou prejudicadas.
I. As emendas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais;
II. No caso de emendas aprovadas, deverão estar claramente indicados os valores aceitos ou os textos adotados;
III. Será tida como prejudicada a emenda em caso de identidade, ou em sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação.
§ 5º. O parecer emitido, distinguindo as emendas aprovadas das inadmitidas, rejeitadas e prejudicadas, será publicado no prazo de dois dias devendo o projeto ser incluído em Ordem do Dia no prazo de até dez dias.
§ 6º. Aprovadas emendas, caberá à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização a elaboração da redação.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 178. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente da Câmara tomará as seguintes providências:
I. Fará distribuir cópias do mesmo a todos os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa;
II. Determinará a publicação do Parecer Prévio, nos canais digitas da Câmara de Vereadores e nos demais locais de costume, inclusive no diário oficial dos municípios;
III. Notificará o(a) gestor(a) responsável pelas contas em análise para que este(a) possa se manifestar, caso deseje fazê-lo;
IV. Enviará o processo à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização que terá até 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;
V. Enquanto o Parecer permanecer em tramitação, este ficará também à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.
§ 1°. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2°. Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas bem como examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura e na Câmara.
§ 3°. As contas do Prefeito e das entidades da administração indireta, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse Parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 4°. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 179. O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização sobre a Prestação de Contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurando aos Vereadores debater a matéria.
Parágrafo único: Para os casos em que o Parecer Prévio foi emitido com o julgamento das contas do Prefeito e de cada entidade da administração indireta, a Comissão apresentará separadamente, os projetos de Decreto Legislativo atinentes a cada um dos gestores responsáveis por estas contas, levando para tanto em consideração, a responsabilidade solidárias destes.

Art. 180. Se a deliberação da Câmara for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.
Parágrafo Único: A Mesa Diretora comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado, instruído com todas as peças atinentes ao processo de votação.

Art. 181. Nas Sessões em que se devam discutir as contas do Executivo e das entidades da administração indireta, o Expediente será de 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

Art. 182. Durante o processo de votação das contas julgados pelos órgãos de controle externo competente, a Mesa Diretora adotará obrigatoriamente o sistema de votação aberta e nominal, sendo que a chamada dos Parlamentares para manifestarem seu voto ocorrerá por ordem alfabética.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 183. O julgamento do Prefeito e dos Secretários Municipais, por infração político-administrativa definida em Lei Complementar à Lei Orgânica, seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.

Art. 184. Recebida à denúncia, o Presidente da Câmara de Vereadores, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo Único: A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 185. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, comissão processante.

Art. 186. Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.
Parágrafo Único: Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.

Art. 187. Instalada a Comissão Processante, será notificado o denunciado, em cinco dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1°. No prazo de dez dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2°. Se o denunciado estiver ausente do município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara de Vereadores, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 188. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1°. Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria absoluta de votos, do Plenário.
§ 2°. Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 189. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo Único: O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 190. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa Diretora.

Art. 191. De posse dos autos, o Presidente da Mesa Diretora convocará sessão especial de julgamento.
§ 1°. Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por quinze minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.
§ 2°. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3°. Serão tantas as votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia.
§ 4°. Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 192. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I. Por qualquer Vereador;
II. Por Comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 193. Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 194. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I. Da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores;
II. De um terço, no mínimo, dos Vereadores;
III. De Comissão Especial.

Art. 195. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara de Vereadores, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no Diário da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante três sessões ordinárias consecutivas.
§ 1°. No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§ 2°. Publicadas no Diário da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 3°. Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1°.

CAPÍTULO VII
DO VETO

Art. 196. Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara de Vereadores ou órgão análogo e, em seguida, encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que deverá pronunciar-se no prazo de dez dias.
§ 1º. Ao término do prazo previsto, com ou sem parecer, a Presidência da Mesa determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.
§ 2º. O veto é considerado matéria de preferência. Na Ordem do Dia figurará logo abaixo das matérias em regime de urgência.

Art. 197. No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 198. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.
Parágrafo Único: Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença, devendo constar desta autorização, os exatos dias de inicio e final desta.

Art. 199. Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa Diretora, *ad referendum* do Plenário.
Parágrafo Único: A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos Vereadores.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 200. O projeto de Lei para a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa Diretora até o final do primeiro período da última Sessão Legislativa da Legislatura, observando em todo caso, o contido nos termos do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único: Não o fazendo no prazo a Mesa Diretora, cabe à apresentação dos projetos referidos no *caput* deste artigo à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Art. 201. Restando a realização de três sessões ordinárias para o término da legislatura, não tendo sido votados os projetos, serão eles imediatamente incluídos na Ordem do Dia, independente de parecer.

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 202. A Câmara de vereadores do Município de Quixaba/PE concederá anualmente os seguintes títulos e honrarias:
I. Título de Cidadão quixabense, a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Quixaba;
II. Moção de Aplauso para aqueles que se destacarem positivamente em determinadas atividades elevando o nome do município de Quixaba/PE;
III. Moção de Repúdio para aqueles que se destacarem de forma negativa, por prestarem verdadeiros desserviços ao Município de Quixaba/PE;
IV. Comenda Solidônio Pereira de Carvalho – Concedida a personagens que dedicam ou dedicaram sua vida através da profissão, ciência ou artes para o engrandecimento do Município de Quixaba-PE, podendo ser concedida *in memorian.*
§ 1º. Requisitos para concessão de cada uma das horarias serão definidos em lei.
§ 2º. A Comenda Solidônio Pereira de Carvalho, constitui como sendo a maior honraria concedida pelo Poder Legislativo e somente poderá ser concedida a no máximo duas pessoas por ano, mediante aprovação de maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 203. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, Moção de Aplausos, Moção de Repúdio e Comenda Solidônio Pereira de Carvalho, e demais honrarias que por ventura venham a ocorrer, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I. Para concessão dos Títulos de Cidadão de quixabense, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão;
II. A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III. Será público o processo de votação na deliberação sobre concessão de todas as honrarias citadas anteriormente, assim como nas moções de aplauso e de repúdio;
IV. Fará jus ao uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado e posteriormente o Vereador que subscrever a propositura ou que solicitar a presidência pelo tempo mínimo regimental permitido;
V. Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa Legislativa, a Mesa Diretora poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.
Parágrafo Único: O título de cidadão quixabense destina-se, exclusivamente, a homenagear personalidades nascidas em outras localidades e que prestaram ou vem prestando relevantes serviços ao Município de Quixaba/PE, independentemente de terem estes, fixados residência neste município.

Art. 204. Aprovada a proposição, a Mesa Diretora providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:
I. Expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II. Organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias;
§ 1°. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2°. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de Decreto Legislativo respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3°. Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara de Vereadores.
§ 4°. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência.
§ 5°. O título será entregue ao homenageado, pelo autor, ou na sua ausência, por pessoa designada pela Presidência da Casa Legislativa, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 6°. Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 205. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
a) O Brasão do Município de Quixaba/PE;
b) A legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Pernambuco, Município de Quixaba";
c) Os dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Legislativo N°....., datado de.... de.....de 20 .... de autoria do Vereador .....conferem ao Exmo. Sr. (a)..... o Título de ..... de Quixaba/PE, para o que mandaram expedir o presente diploma.";
d) Data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 206. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

TÍTULO IX
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 207. Nas sessões plenárias realizadas às quartas-feiras, será destinado logo após o encerramento da pauta, o tempo de quinze minutos à Tribuna Livre.

Art. 208. Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por quinze minutos, improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, com antecedência de vinte e quatro horas, por entidades da sociedade civil.

Art. 209. Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I. Por representantes de partidos políticos;
II. Por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária;
III. Por candidatos a cargo eletivo;

TÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 210. O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo Único: Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara de Vereadores expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.

Art. 211. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão ordinária ou extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1°. Aberta a sessão, a Presidência da Mesa concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2°. Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos, prorrogáveis por igual período de tempo, para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3°. Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.
§ 4°. O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5°. Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6°. Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TITULO XI
DA SECRETARIA GERAL

Art. 212. Os serviços administrativos da Câmara de Vereadores serão executados e coordenados sob a supervisão da Primeira Secretaria e Controle Interno da Câmara.
§ 1º. Qualquer informação relativa aos serviços administrativos da Câmara será dirigida:
I. A secretaria da Câmara;
II. Ao Plenário, em grau de recurso.
§ 2º. O pedido de informações a que se refere o parágrafo anterior será protocolado como um processo interno e com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a complexidade do caso.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 213. No prazo de quarenta e cinco dias contado da vigência deste Regimento Interno, serão compostas as Comissões Permanentes, obedecidas as normas do Art. 64 e seguintes deste Regimento.

Art. 214. Compete ao Presidente da Mesa Diretora decidir sobre os casos omissos, respeitada a soberania do Plenário, podendo utilizar, subsidiária e analogicamente, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e do Congresso Nacional.

Art. 215. O Presidente da Mesa Diretora poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Câmara no caso de dúvidas quanto à interpretação das normas previstas neste Regimento.

Art. 216. A Mesa Diretora providenciará, no prazo de noventa dias, contados da vigência da presente Resolução, a regulamentação dos serviços administrativos da Câmara Municipal, visando a sua adequação às inovações promovidas neste Regimento.

Art. 217. Quaisquer atos da Câmara deverão ser publicados no átrio do Poder Legislativo Municipal, ou em site ou portal oficial do Poder Legislativo, na rede mundial de computadores, devidamente instituído por lei.

Art. 218. Restando revogados todas as disposições em contrário, em especial a Resolução de Nº 003, de 05 de novembro de 1996, Este Regimento entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS Presidente	***JOÃO VIANNEY DA SILVA*** Vice-Presidente
HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE 1º Secretário	***SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA*** 2º Secretário

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:B9DD642D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP.008/2023 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 014/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 009/2023**	**SRP** **Nº 008/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/001-00, sediada a Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo Prefeito, o **Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice, nº 135, Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, contratante e de outro lado a empresa, **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0002-26, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 29, CEP 55.150-310, Centro, Belo Jardim – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Robson Jose Gonçalves de Oliveira**, nascido no dia 18 de março de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 3.448.057 SDS/PE, CPF: nº 709.289.914-15, residente e domiciliado na Av. Germiniano Maciel, n.º 88 Airton Maciel, CEP 55.154-060, Belo Jardim – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimenícios destinados a diversas secretarias do Município de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. COM BICO DOSADOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM. UNIDADE COM 100ML.	ADOCYL	UN	15	R$ 3,70	R$ 55,50
0006	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, SABOR, TEXTURA) MANTIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE COM 1 KG.	RAMPENELLE	UN	50	R$ 5,21	R$ 260,50
0014	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITAMASSA	UNI	840	R$ 4,69	R$ 3.939,60
0015	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITAMASSA	UNI	720	R$ 4,78	R$ 3.441,60
0017	CALDO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO:SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA-DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 12 CUBOS C/ 114G	ARISCO	UN	15	R$ 4,96	R$ 74,40

0020	CANJIQUINHA DE MILHO, LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. TIPO FINA. YOKI, SINHÁ OU SIMILAR.DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 150CAL CARB. – 34G PROT. – 3G FE – 0,3MG. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. EMBALAGEM COM 500G.	VITAMILHO	UN	40	R$ 7,71	R$ 308,40
0021	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA	MASTERBOI	KG	38	R$ 19,40	R$ 737,20
0022	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - EM PEDAÇOS, SEM OSSO TIPO MÚSCULO, PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 2 KG TRANSPARENTE E RESISTENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MASTERBOI	UN	38	R$ 23,65	R$ 898,70
0023	CHÁ DE BOLDO: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UN	60	R$ 3,35	R$ 201,00
0024	CHÁ DE CAMOMILA – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UNI	60	R$ 3,35	R$ 201,00
0025	CHÁ DE ERVA DOCE – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UNI	10	R$ 3,35	R$ 33,50
0026	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UN	10	R$ 3,35	R$ 33,50
0029	COMINHO EM PÓ, HOMOGÊNEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 100G.	OURO VERDE	UNI	20	R$ 0,87	R$ 17,40
0032	CREME VEGETAL SEM SAL - ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, VITAMINA A (15.000 UI/KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÊICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.	DELICIA	UN	50	R$ 11,17	R$ 558,50
0034	DOCE DE BANANA - DOCE EM PASTA OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G	PRAEIRA	UN	20	R$ 6,46	R$ 129,20
0035	DOCE DE GOIABA – ESPECIFICAÇÃO: DOCE EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G.	PRAEIRA	UN	20	R$ 6,34	R$ 126,80
0036	ERVILHA EM CONSERVA - SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA - 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.NÃO CONTENDO GLÚTEN.	PREDILETA	UN	10	R$ 3,20	R$ 32,00
0037	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - SUBGRUPO MÉDIA, TORRADA, SECA, FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	APETITOSA	KG	20	R$ 5,35	R$ 107,00
0038	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	35	R$ 6,40	R$ 224,00
0039	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	UNI	20	R$ 6,40	R$ 128,00
0040	FEIJÃO MACASSAR: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	KG	20	R$ 5,70	R$ 114,00
0041	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	KG	20	R$ 6,92	R$ 138,40
0045	FRANGO, COXA E SOBRECOXA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR	DOURADO	UNI	58	R$ 10,65	R$ 617,70

	PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
0050	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL -CONTENDO POR PORÇÃO DE 26G DE PÓ: 130KCAL; 10G DE CARBOIDRATOS; 7G DE PROTEÍNAS; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURA TRANS; 0G DE FIBRA ALIMENTAR E 85MG DE SÓDIO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 200G.	CCGL	UNI	1280	R$ 6,75	R$ 8.640,00
0054	MACARRÃO COMUM MÉDIO (TIPO ESPAGUETE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E 2,36 2,64 0,28 367 R$102,76 PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PILAR	UNI	70	R$ 3,42	R$ 239,40
0057	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA. EMBALAGEM COM 200G.	JULIETA	UN	12	R$ 2,98	R$ 35,76
0061	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÃO:GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 170GG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM COM 170G.	FUGINI	UN	30	R$ 3,50	R$ 105,00
0067	PEITO DE FRANGO - INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM C/ 1 KG	DOURADO	KG	63	R$ 11,65	R$ 733,95
0080	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. EMBALAGEM DE 250G.	PALACIO	UNI	1760	R$ 7,11	R$ 12.513,60
0081	AÇUCAR - TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PETRIBU	KG	640	R$ 3,72	R$ 2.380,80
0082	FUBA DE MILHO PARA CUSCUZ - PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	FLOMIL	UNI	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
R$ 38.506,41 (Trinta e oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una – PE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Município de São Bento do Una – PE, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 112-6001-2001-2.76-3390-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 48.3001.402-2.26-3.3.90.30 Material de consumo
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES 134001.8000.8001.13.122.1301.2.169 3.3.90.00.00

6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Município de São Bento do Una – PE, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Município de São Bento do Una – PE poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Município de São Bento do Una – PE, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 -CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Município de São Bento do Una – PE, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Município de São Bento do Una – PE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Município de São Bento do Una – PE:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una – PE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una – PE a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0A6CDE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SMDS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 961/2001 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09 que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88; os critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e retificações posteriores, visando à contratação temporária de pessoal para desempenho das funções de: Educador Social - CRAS; Auxiliar de Educador Social - CRAS; Orientador Social - SCFV (Distrito de Jericó); Assistente Social – Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Entrevistador / Digitador Social - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Motorista - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Visitador Social - Programa Criança Feliz; Psicólogo - Casa de Acolhimento Institucional; Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Auxiliar de Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Assistente Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Psicólogo - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Auxiliar de Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Psicólogo - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Assistente Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Coordenador - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Motorista - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Orientador Social - Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade Fundo do Idoso, Educador Social - Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade Fundo do Idoso, Orientador Social Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto Juvenil; Auxiliar de orientador Social-Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto Juvenil; Coordenador - Cozinha Comunitária; Nutricionista - Cozinha Comunitária; Cozinheira – Cozinha Comunitária; Auxiliar de Cozinha – Cozinha Comunitária, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social deste município; e por fim, o Relatório de Conclusão, após análise dos recursos interpostos, emitido pela Comissão, legalmente instituída através da Portaria nº 002/2024 para organização, execução, acompanhamento e supervisão do referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme listagem dos candidatos habilitados por função e ordem de classificação, nos termos a seguir:

01. Educador Social – CRAS

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	120	MARIANY DA SILVA SOUZA	03/05/1997	N	40	10	50	100

02. Função: Auxiliar de Educador Social – CRAS

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	001	JOSEANE MARTINS DOS SANTOS	20/12/1984	N	20	30	50	100

03. Função: Orientador Social – SCFV (Distrito de Jericó)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	053	QUÉRCIA DOS SANTOS ANDRÉ	22/01/1991	N	30	20	50	100
2º	104	CONCEIÇÃO MAYARA DA SILVA CARDOSO	12/04/1993	N	10	20	50	80

04. Função: ASSISTENTE SOCIAL– Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	044	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SÁ	08/12/1962	N	20	30	50	100
2º	008	ELSON BATISTA DONATO	21/02/1970	N	20	30	50	100
3º	041	VANIELE ZULEIDE DA SILVA	20/12/1988	N	20	30	50	100
4º	324	LUDMILLA MARIA LIMA SANTOS	30/05/1992	N	20	20	50	90
5º	381	MARILENE PEREIRA DA SILVA	17/11/1971	N	20	10	50	80
6º	256	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA	21/12/1987	N	20	30	20	70
7º	005	ARY LÚCIO FERRAZ BEZERRA	05/04/1980	N	00	00	50	50

05. Função: Entrevistador e Digitador – Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	026	NILZA ALVES PEREIRA SANTOS	17/03/1975	N	40	60	100
2º	068	CARMEM ANDRËA DA SILVA LIMA	30/05/1977	N	40	60	100

06. Função: Motorista – Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	122	JOELTON DE VASCONCELOS MEDEIROS	15/08/1994	N	20	20	60	100

07. Função: Visitador Social – Programa Criança Feliz

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	049	MARINALVA DA SILVA MACIEL	09/04/1977	N	40	60	100
2º	019	MARIA DO CARMO MONTEIRO	16/07/1978	N	40	60	100
3º	051	LUCÉLIA DE ALMEIDA GOMES	21/03/1982	N	40	60	100
4º	062	LUCIANE BEZERRA DE LIMA	09/05/1986	N	40	60	100
5º	092	MARIA SUELANIA PEREIRA FERRAZ	30/07/1989	N	40	60	100
6º	052	RENATA OLIVEIRA DE SUIQUEIRA	02/06/1992	N	40	60	100
7º	118	MARIA GOMES DE PÁDUA	10/06/1965	N	20	60	80
8º	100	MARIA EDVÂNIA SIQUEIRA DINIZ	20/04/1978	N	10	60	70

08. Função: Psicólogo – Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	085	ALEXANDRE TELES DA SILVA	18/07/1977	N	20	30	50	100
2º	021	DARTICLEA DOS SANTOS MANDU	26/05/1982	N	20	30	50	100
3º	003	JANE LADY GONÇALVES BABOSA	14/05/1986	N	20	10	40	70

09. Função: Cuidador – Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	179	MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA	08/02/1965	N	20	30	50	100
1º	036	LUCINEIDE QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	04/09/1970	N	20	30	50	100
3º	440	ANEDES FLORENTINO DOS SANTOS	15/06/1971	N	00	00	50	50

10. Função: Auxiliar de Cuidador – Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	013	BENEDITA NOGUEIRA SANTOS CORDEIRO	01/05/1976	N	20	30	50	100

2º	**090**	MARISTELA GOMES DA SILVA	16/01/1972	N	00	00	50	**50**

11. Função: Assistente Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida Na Terceira Idade – Jericó e Canaã

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**025**	IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE	15/08/1970	N	20	30	50	**100**
2º	**111**	KÁSSIA FABRICIA DA SILVA NASCIMENTO	03/06/1988	N	20	30	50	**100**
3º	**070**	LUCICLEIDE MARQUES DE CARVALHO	01/01/1989	N	20	30	30	**80**
4º	**109**	MÁRCIA LEITE DE ANDRADE	08/01/1973	N	00	20	50	**70**
5º	**273**	CILENE ALVES DE GOIS DANTAS	25/12/1982	N	20	00	50	**70**
6º	**325**	ELDA ALVES DA SILVA SANTOS	29/01/1979	N	00	30	20	**50**

12. Função: Psicólogo - Projeto Melhor Qualidade de Vida Na Terceira Idade – Jericó e Canaã

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**086**	ELKA ELEN MENEZES BABOSA FERRAZ	30/01/1985	N	20	30	50	**100**
2º	**046**	ANA PATRICIA GONÇALVES DA CRUZ	15/09/1994	N	20	30	50	**100**
3º	**031**	KELINY JUSSARA ALVES DE MELO BRITO	28/03/1995	N	20	30	50	**100**
4º	**059**	DANNIEL CLYSTHENE TADEU LOPES ALVES	05/06/1977	N	20	10	50	**80**
5º	**089**	JESSYCA TAMYRES PEREIRA DA SILVA	02/05/1992	N	20	10	50	**80**
6º	**105**	JULIANA MARIA NERI SABURIDO ARAÚJO SOUZA	18/04/1984	N	20	00	50	**70**
7º	**102**	DENISE MARQUES VIEIRA DE BRITO	16/01/1996	N	00	30	20	**50**

13. Função: Orientador Social – Projeto Melhor Qualidade de Vida Na Terceira Idade – Jericó e Canaã

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E ASS. EVENTOS SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**007**	ELIZÂNGELA ROMÃO BALBINO	03/05/1981	N	30	20	20	**70**

14. Auxiliar de Orientador Social – Projeto Melhor Qualidade de Vida Na Terceira Idade – Jericó e Canaã

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E ASS. EVENTOS SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**015**	JEANE MARIA DA SILVA GOMES	06/01/1971	N	20	30	50	**100**

15. Função: Psicólogo - Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**042**	LUCIENE DE SOUZA LIMA	26/11/1974	N	20	30	50	**100**
2º	**087**	DILANE FERRAZ DE MELO CRUZ	12/03/1990	N	20	30	50	**100**
3º	**002**	KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA	27/05/1991	N	20	30	50	**100**
4º	**366**	ANA CLÁUDIA GOLES DE SÁ	16/02/1995	N	20	30	50	**100**
5º	**060**	RAFAELA DE LIMA SANTOS	24/06/1997	N	20	30	50	**100**
6º	**065**	CÍCERA CIPRIANO DE SÁ	18/01/1991	N	20	30	30	**80**
7º	**023**	JÉSSICA MAIARA PEREIRA ALVES MAGALHÃES	14/08/1991	N	20	30	10	**60**

16. Função: Assistente Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**079**	MARIA RENATA DINIZ DOS SANTOS	14/03/1990	N	20	30	50	**100**
2º	**064**	SANDRA LÚCIA ANTAS FLORENTINO	06/06/1970	N	20	10	50	**80**
3º	**106**	TEREZA JULIANNA BEZERRA DE QUEIROZ SANTOS	05/01/1992	N	00	30	40	**70**
4º	**080**	ISABELY BEZERRA SANTOS	03/01/1996	N	20	30	20	**70**
5º	**101**	JAYANE LIMA DA SILVA	09/02/1995	N	20	20	20	**60**
6º	**066**	BRUNA SUYA GOMES DA SILVA	02/10/1991	N	20	30	00	**50**
7º	**012**	VITÓRIA MARQUES DE MELO SÁ	05/01/2001	N	20	30	00	**50**

17. Função: Coordenador - Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E ASS. EVENTOS SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**088**	JOYCE BRUNA DA SILVA	23/06/1990	N	30	30	40	**100**

18. Função: Motorista – Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E ASS. EVENTOS SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**121**	CLODOALDO CARIOLANO FERREIRA	10/01/1970	N	20	20	60	**100**
2º	**112**	JACKSON JOSÉ DA SILVA	16/06/1993	N	20	00	50	**70**

19. Função: Orientador Social – Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E ASS. EVENTOS SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**115**	MARIA ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/1990	N	30	20	50	**100**

20. Função: Auxiliar de Orientador Social – Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	014	MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA	12/01/1983	N	20	30	50	100

21. Função: Orientador Social – Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto-Juvenil

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	063	ANA CAROLINA LEAL SANTOS	08/05/1996	N	30	20	50	100
2º	022	IZABEL ALVES DE ALMEIDA LIMA	14/04/1956	N	30	00	50	80
3º	074	LUCIMAR ALMEIDA GOMES	30/12/1983	N	30	00	50	80
4º	056	ANA MARIA GUSMÃO ALBUQUERQUE	08/10/1985	N	30	00	50	80
5º	050	DANIELA VICTÓRIA DINIZ FERREIRA	29/12/1999	N	30	20	10	60
6º	048	EDNA PAULA SILVA BARBOSA	25/12/1991	N	00	00	50	50

22. Função: Auxiliar de Orientador Social – Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto-Juvenil

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	073	DACICLEIA SANTOS DANTAS	25/01/1989	N	00	20	30	50

23. Função: Orientador Social – Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade – Fundo do Idoso

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	007	MARIA APARECIDA RIBEIRO	23/04/1967	N	30	20	50	100

24. Função: Educador Social – Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade – Fundo do Idoso

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	061	ELAINE SANTOS DE CAMPOS	28/03/1991	N	30	20	30	80

25. Função: Coordenador – Cozinha Comunitária

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	075	WELLINGTON SANTOS LIMA	19/05/1992	N	20	30	40	90
2º	096	TIAGO ARAUJO DE MORAES	06/02/1993	N	30	20	40	90
3º	011	MARIA ISABEL DA SILVA	04/07/1996	N	30	30	00	60

26. Função: Nutricionista- Cozinha Comunitária

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	072	ALANE DAVILLA PEREIRA DA SILVA	24/10/1993	N	20	30	50	100
2º	245	AMANDA BATISTA PINHEIRO	27/08/1996	N	20	10	30	60
3º	284	JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHÃES	01/07/1997	N	20	00	40	60
4º	037	GÉSSICA MIRELLY MELO LIMA	22/06/2001	N	20	30	10	60
5º	148	CLÁUDIA DE ESPINOLA MAMEDES	11/01/1993	N	20	30	00	50

27. Cozinheiro(a)-Cozinha Comunitária

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	047	JOSECLEIDE DOS SANTOS	25/06/1989	N	20	10	50	80
2ª	081	GUSTAVO LOPES DE ALMEIDA	31/12/1989	N	20	10	50	80
3º	018	MARIA AUZENI BESERRA DE MORAES	31/08/1983	N	20	10	40	70
4º	076	ALBA VALÉRIA VIEIRA DE BRITO	23/11/1963	N	10	00	50	60
5º	114	KELÂNIA APOLÔNIA DA SILVA	01/04/1987	N	00	00	50	50

28. Função: Auxiliar de Cozinheiro(a)-Cozinha Comunitária

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	024	FABIANA FLORENTINO DOS SANTOS	08/05/1981	N	20	20	50	90
2º	016	ELIANE ALVES DOS SANTOS	09/12/1986	N	20	20	50	90

Art. 2º - Informar que não houve candidato habilitado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Art. 3º - Esclarecer que dentre os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, os critérios para desempate foram utilizados conforme instruído nos subitens 7.2. e 7.3. do Item 7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Art. 4º - E para que chegue aos interessados e que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente documento será publicado no endereço eletrônico: www.triunfo.pe.gov.br; como também afixado nos quadros de publicações da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, Câmara Legislativa de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 15 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:59EC61FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, no horário compreendido entre às 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail pss.tupanatinga2023@gmail.com. (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 16 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	12º	*	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES CAVALCANTE
Professor I	13º	*	VERALÚCIA RAMOS DE AZEVEDO BESERRA
Professor I	14º	*	JULIANA DE SOUZA CAVALCANTI CORREIA
Professor I	15º	*	OZIEL SILVA MAGALHÃES
Professor I	16º	*	MARIA DALVANICE NUNES DA SILVA SOUZA
Professor I	17º	*	UILMA FERREIRA DE MELO OLIVEIRA
Professor I	18º	*	PATRICIA SIMIÃO DE OLIVEIRA
Professor I	19º	*	MARIA GENILDA DA SILVA
Professor I	20º	*	ISABEL DE SANTANA DA SILVA
Professor I	21º	*	JOSENA VENTURA LIMA
Professor I	22º	*	PATRICIA DE CARVALHO MOURA
Professor I	23º	*	MARIA TÂNIA DOS SANTOS
Professor I	24º	*	TIMOTEO PEREIRA DE LIMA
TOTAL			**13 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I - História	2º	*	LUIS FERNANDO MOREIRA DE ARAÚJO
Professor I - História	3º	*	JOSELIA LOPES COSTA LEITAO
TOTAL			**2 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Português	3º	*	CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO
Professor II - Português	4º	*	IZABEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA
Professor II - Português	5º	*	CAMILA ALVES CAVALCANTE
Professor II - Português	6º	*	MARIA JISLENE DA SILVA OLIVEIRA
TOTAL			**4 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Ciências	4º	*	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETA
Professor II – Ciências	5º	*	ERISVÂNIA MARINHO DE ESPÍNDOLA
TOTAL			**2 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Matemática	4º	*	MARIA RAYANNE MAGALHÃES DOS SANTOS
Professor II - Matemática	5º	*	JANAELSON CAVALCANTI SILVA
Professor II - Matemática	6º	*	MARIA SUELY GUEDES DA COSTA XAVIER
TOTAL			**3 VAGAS**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:AC1FC7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Veículos 0KM do tipo Micro ônibus para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: MARCOPOLO SA						
CNPJ: 88.611.835/0018-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Micro–ônibus rodoviário 0Km, cor branca, Modelo/Ano. 2023/2024. Com capacidade mínima de 31 passageiros + motorista, ar condicionado, Itinerário eletrônico em led, sistema de som com alto falantes, porta pantográfica, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, poltronas reclináveis revestidas em tecido, 01 uma porta dianteira pantográfica, 01 uma porta extra para acessibilidade de portadores de deficiência dotada de DPM(dispositivo de poltrona móvel com elevador hidráulico), cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, porta–pacote, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidor vigia na traseira, iluminação interna, farol de milha, motor diesel de 150 cv mínimo de potência e toque de 450 Nm (Kgf.m), tração 4x2, injeção eletrônica , 5 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, sistema de freios pneumáticos com tambor as rodas dianteiras e traseiras, ABS e freio motor de cabeçote, Pneus mínimo 275 / R 17 PBT mínimo de 7 toneladas, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos, tanque com capacidade de 90 litros mínimo. Oficinas autorizadas em um raio de 160 Km, Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito CONTRAN	MARCOPOLO/VOLARE WL EXECUTIVO FLY10	Und	3	644.500,00	1.933.500,00
TOTAL						1.933.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCOPOLO SA.
88.611.835/0018-77
Valor: R$ 1.933.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 15 de Fevereiro de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BDBA93EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: BIOPULSE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ:22408118/0001-96, pelo valor de *R$ 8.742,00 (oito mil e setecentos e quarenta e dois reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA OVERBALL 25 CM	VOLLO	ud	50	R$ 17,40	R$ 870,00
2	KIT MINI BAND - 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS	VOLLO	ud	50	R$ 35,35	R$ 1.767,50
20	ELETRODO AUTOADESIVO - 5X5CM	ARKTUS	ud	100	R$ 21,95	R$ 2.195,00
48	FILTRO POWERBREATHE	POWER BREATHE	ud	40	R$ 58,75	R$ 2.350,00
56	LAMPADA DE INFRAVERMELHO 150 WATTS	CARCI	ud	10	R$ 155,95	R$ 1.559,50
				VALOR TOTAL		**R$ 8.742,00**

Valor Total: R$ 8.742,00 (oito mil e setecentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo

Antão. **Fornecedor: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.500.536/0001-01, pelo valor de *R$ 78.999,30 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	FITA ELASTICA DE RESISTÊNCIA TIPO: THERABAND 1,5M INTENSIDADE FORTE	SUPERMEDY	ud	60	R$ 24,65	R$ 1.479,00
4	FITA ELASTICA DE RESISTÊNCIA TIPO: THERABAND 1,5M INTENSIDADE MÉDIA	SUPERMEDY	ud	60	R$ 19,78	R$ 1.186,80
5	FITA ELASTICA DE RESISTÊNCIA TIPO THERABAND 1,5M INTENSIDADE FRACA	SUPERMEDY	ud	60	R$ 19,73	R$ 1.183,80
9	AGULHA PARA ACUPUNTURA TAMANHO 0,25X30	UNIQMED	cx	300	R$ 159,23	R$ 47.769,00
13	FITA BANDAGEM ELÁSTICA NEUROMUSCULAR 5CM X 5M	SUPERMEDY	ud	400	R$ 24,68	R$ 9.872,00
19	BOLA TIPO FEIJÃO - 90X45 CM	SUPERMEDY	ud	30	R$ 82,59	R$ 2.477,70
22	TATAME EM E.V.A 1X1 - 10MM DE ESPESSURA C/ ENCAIXE	ARKTUS	ud	60	R$ 90,83	R$ 5.449,80
58	CINTA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS	IBRAMED	ud	50	R$ 141,47	R$ 7.073,50
59	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL	SUPERMEDY	ud	30	R$ 83,59	R$ 2.507,70
				VALOR TOTAL		**R$ 78.999,30**

Valor total: R$ 78.999,30 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*: COMERCIAL MASTER LTDA***, inscrita no CNPJ: 11.791.908/0001-87, pelo valor de *R$ 23.799,96 (vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	TABLADO PARA PACIENTES NEUROLÓGICOS	CARCI	ud	6	R$ 1.466,66	R$ 8.799,96
67	CADEIRA EXTENSORA/FLEXORA	CARCI	ud	2	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
				VALOR TOTAL		**R$ 23.799,96**

Valor total: R$ 23.799,96 (vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA***, inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94, pelo valor de *R$ 20.864,16 (vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 10 DEGRAUS PARA TREINO FUNCIONAL 4.0MT	TERRA FITNESS	ud	50	R$ 73,78	R$ 3.689,00
7	FITA DE MEDIÇÃO - TRENA ANTROPOMÉTRICA - 150CM	BIONET	ud	20	R$ 13,30	R$ 266,00
17	ANEL TONIFICADO DE PILATES E YOGA 38 CM	ARKTUS	ud	30	R$ 47,91	R$ 1.437,30
23	STEP EM EVA DE EVA 90CM X 30CM X 10CM AZUL E PRETO	TERRA FITNESS	ud	60	R$ 153,30	R$ 9.198,00
24	CONES FURADOS COM BARREIRAS	GOAHOLIC	ud	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
26	EXERCITADOR DE DEDOS MODELO: HAND XTRAINER THERA BAND	IMPORTADO BR	ud	50	R$ 44,80	R$ 2.240,00
27	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE	IMPORTADO BR	ud	80	R$ 50,40	R$ 4.032,00
61	CICLOERGOMÉTRICO	ARKTUS	ud	6	R$ 220,81	R$ 1.324,86
65	JOGO DE CALÇOS PARA RPG	ARKTUS	ud	5	R$ 53,20	R$ 266,00
				VALOR TOTAL		**R$ 20.864,16**

Valor Total: R$ 20.864,16 (vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*: VRM IMPORT LTDA***, inscrita no CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de *R$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor total: R$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	GASLIVE	ud	10	R$ 3.819,00	R$ 38.190,00
				VALOR TOTAL		**R$ 38.190,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ: 10.378.106/0001-87, pelo valor de *R$ 41.936,10 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	ESTEIRA ERGOMÉTRICA CONCEPT 2.5 - DOBRAVEL COM INCLINAÇÃO VEL. MÁX 16 KM/H	DREAM	ud	10	R$ 4.193,61	R$ 41.936,10

				VALOR TOTAL	**R$ 41.936,10**

Valor total: R$ 41.936,10 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*:* V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83, pelo valor de *R$ 7.895,00 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	ESPALDAR BARRA	ARKTUS	ud	10	R$ 789,50	R$ 7.895,00
				VALOR TOTAL		**R$ 7.895,00**

Valor total: R$ 7.895,00 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*:* IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 16.684.742/0001-13, pelo valor de *R$ 6.810,60 (seis mil e oitocentos e dez reais e sessenta centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	CONJUNTO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	ud	20	R$ 340,53	R$ 6.810,60
				VALOR TOTAL		**R$ 6.810,60**

Valor Total: R$ 6.810,60 (seis mil e oitocentos e dez reais e sessenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor*:* LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de *R$ 231.654,66 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ALMOFADA TIPO: ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA	NAP CARE	ud	40	R$ 164,07	R$ 6.562,80
10	FAIXA ELÁSTICA - COM ALÇAS - 1,35CM	LIVE UP	ud	30	R$ 55,42	R$ 1.662,60
11	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG FISIOTERAPIA - PAR	PUNCH	ud	30	R$ 34,53	R$ 1.035,90
12	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 0,5KG FISIOTERAPIA - PAR	PUNCH	ud	30	R$ 23,65	R$ 709,50
14	FAIXA ELÁSTICA SUPER BAND OXER MÉDIO 25KG	LIVE UP	ud	50	R$ 57,68	R$ 2.884,00
15	BOLA SUIÇA COM CRAVO 65CM	LIVE UP	ud	30	R$ 58,26	R$ 1.747,80
18	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL CAPACIDADE 120KG - DIMENSÕES: 60X54X144CM	ARKTUS	ud	10	R$ 1.536,30	R$ 15.363,00
21	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA PARA TRÍCEPS SURAL	ARKTUS	ud	30	R$ 128,86	R$ 3.865,80
25	FITA DE SUSPENSÃO FUNCIONAL C/ AJUSTE	AX SPORTS	ud	30	R$ 99,54	R$ 2.986,20
29	APARELHO REFORMER (PILATES)	ARKTUS	ud	15	R$ 6.181,81	R$ 92.727,15
30	APARELHO REFORMER (PILATES)	ARKTUS	ud	5	R$ 6.119,91	R$ 30.599,55
31	BIOMBOS HOSPITALAR TRIPLO AÇO, PINTADO COM RODAS CORTINA PVC	TUBOMED	ud	40	R$ 324,07	R$ 12.962,80
33	CABO 38 NEURODYN LARANJA E PRETO	IBRAMED	ud	60	R$ 93,53	R$ 5.611,80
34	CABO 09 PARA NEURODYN AZUL E VERDE	IBRAMED	ud	60	R$ 111,79	R$ 6.707,40
36	PELVIFIT TRAINER - SONDA PARA EXERCITAR ASSOALHO PÉLVICO	ARKTUS	ud	30	R$ 145,45	R$ 4.363,50
38	TRAVESSEIRO EM ESPUMA	ARKTUS	ud	40	R$ 45,82	R$ 1.832,80
39	PISTOLA MASSEGEADORA PROFISSIONAL - PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	FASCI	ud	30	R$ 562,62	R$ 16.878,60
45	THRESHOLD IMT APARELHO RESPIRATORIO	NCS	ud	10	R$ 38,47	R$ 384,70
46	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO BÁSICO PROTEC	PROTEC	ud	20	R$ 162,16	R$ 3.243,20
47	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIATRICO BÁSICO PROTEC	PROTEC	ud	20	R$ 128,93	R$ 2.578,60
49	ACAPELLA ADULTO - EXERCITADOR RESPIRATORIO DE TERAPIA PEP VIBRATORIA	SHALER	ud	20	R$ 247,35	R$ 4.947,00
52	MACA DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) COM ALTURA REGULAVEL	LEGNO	ud	10	R$ 601,21	R$ 6.012,10
54	CABO PARA CANETA FACIAL DE ELETROESTIMULAÇÃO	IBRAMED	ud	10	R$ 78,90	R$ 789,00
55	OCULOS PROTEÇÃO LASER	KALIPSO	ud	8	R$ 41,04	R$ 328,32
57	SUPORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO - PEQUENO	ARTIPÉ	ud	10	R$ 201,40	R$ 2.014,00
60	SLIDE BOARD PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 200 X 50 CM	ONE LIFE	ud	5	R$ 259,46	R$ 1.297,30
63	ROLO DE MASSAGEM COM 02 BOLAS DE CRAVO	VOLLO	ud	6	R$ 90,29	R$ 541,74
64	CORDAS PARA MACA DE RPG	ARKTUS	ud	5	R$ 26,31	R$ 131,55
66	RAMPA DE POSTURA BAILARINA PARA RPG	CARCI	ud	5	R$ 177,19	R$ 885,95
				VALOR TOTAL		**R$ 231.654,66**

Valor Total: R$ 231.654,66 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo

Antão. **Fornecedor: LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.238.951/0001-54, pelo valor de *R$ 272.730,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	ESTIMULADOR DE TOSSE (COUGH ASSIST)	LUMIAR/ONYX EASY	ud	8	R$ 34.091,25	R$ 272.730,00
				VALOR TOTAL		R$ 272.730,00

Valor total: R$ 272.730,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** O registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.586.495/0001-04, pelo valor de *R$ 17.848,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	KIT VENTOSA 17 COPOS	BK	ud	40	R$ 220,00	R$ 8.800,00
51	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA	DISTRIOL	ud	30	R$ 301,60	R$ 9.048,00
				VALOR TOTAL		R$ 17.848,00

Valor Total: R$ 17.848,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2024

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:1180CFB6



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 561/2024, EM 15 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º. 157/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, passam a viger com o acréscimo de 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre os valores estabelecidos no Anexo único da Lei Municipal n.º. 537, de 11 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Lei Municipal n.º. 561, de 15 de Fevereiro de 2024.
Anexo Único
Anexo da Lei Municipal n.º. 157/2010
Anexo I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R$)
JORNADA DE TRABALHO – **200h**

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	4.606,70	4.698,83	4.792,81	4.888,67	4.986,44	5.086,17	5.187,89	5.291,65	5.397,48	5.505,43
S	4.837,04	4.933,78	5.032,45	5.133,10	5.235,76	5.340,48	5.447,29	5.556,23	5.667,36	5.780,70
E	5.078,89	5.180,46	5.284,07	5.389,76	5.497,55	5.607,50	5.719,65	5.834,04	5.950,73	6.069,74
M	5.586,78	5.698,51	5.812,48	5.928,73	6.047,31	6.168,25	6.291,62	6.417,45	6.545,80	6.676,71
D	6.424,79	6.553,29	6.684,35	6.818,04	6.954,40	7.093,49	7.235,36	7.380,07	7.527,67	7.678,22

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R$)
JORNADA DE TRABALHO – **150h**

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.666,51	3.739,84	3.814,63	3.890,92	3.968,74	4.048,12	4.129,08
S	3.627,78	3.700,34	3.774,34	3.849,83	3.926,83	4.005,36	4.085,47	4.167,18	4.250,52	4.335,53
E	3.809,17	3.885,35	3.963,06	4.042,32	4.123,17	4.205,63	4.289,74	4.375,54	4.463,05	4.552,31
M	4.190,09	4.273,89	4.359,37	4.446,55	4.535,49	4.626,20	4.718,72	4.813,09	4.909,36	5.007,54
D	4.818,60	4.914,97	5.013,27	5.113,54	5.215,81	5.320,12	5.426,53	5.535,06	5.645,76	5.758,67

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:D5CEF96B